



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE

**A POLÍCIA CIVIL:
REPRESENTAÇÃO DE SI MESMA E O IDEAL DA SOCIEDADE**

AURECI GONZAGA FARIAS

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

2001

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE

**A POLÍCIA CIVIL:
REPRESENTAÇÃO DE SI MESMA E O IDEAL DA SOCIEDADE**

AURECI GONZAGA FARIAS

SEBASTIÁN SÁNCHEZ MARTÍN

Orientador

CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

2001

The logo is a circular emblem. It features a central blue silhouette of a human head facing forward, with a globe of the Earth inside the head. Surrounding the head is a yellow ring containing a series of red stars. The outermost ring is light blue and contains the text "MESTRADO INTERDISCIPLINAR" at the top and "CIÊNCIAS DA SOCIEDADE" at the bottom, separated by two small white circles.

**A POLÍCIA CIVIL:
REPRESENTAÇÃO DE SI MESMA E O IDEAL DA SOCIEDADE**

AURECI GONZAGA FARIAS

**A POLÍCIA CIVIL:
REPRESENTAÇÃO DE SI MESMA E O IDEAL DA SOCIEDADE**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Sebastián Sánchez Martín – Presidente – UEPB

Prof. Dr. Flamarion Tavares Leite – 2º Membro – UFPB

Profa. Dra. Auri Donato da Costa Cunha – 3º Membro – UEPB

Prof. Dr. Flávio Romero Guimarães – 4º Membro – UEPB

Data da apresentação pública: 30 de julho de 2001

A meus pais Luiz Gonzaga Farias
(*in memoriam*) e Maria Iolanda
Farias, com muito amor,
ofereço.

A meu irmão Haroldo Gonzaga
Farias e a meu orientador
Sebastián Sánchez Martín, com
reconhecimento, **dedico**.

AGRADECIMENTOS

Ao Senhor Deus, que me deu todas as condições deste trabalho.

À minha família, pela participação na etapa de elaboração escrita deste trabalho, além de inesgotável paciência e dedicação nos momentos de medo, incertezas e angústias, acentuadas na fase final.

Aos professores, que formam o Corpo Docente e a todos funcionários do Mestrado Interdisciplinar em Ciências da Sociedade da Universidade Estadual da Paraíba.

Ao orientador Prof. Dr. Sebastián Sánchez Martín, um amigo que com o rigor de sua disciplina, estímulo e postura democrática, soube emprestar medida e rumo aos meus estudos, desde muito antes de ser meu orientador. A ele, que brilhantemente me orientou, minha sincera admiração, respeito e amizade.

À Profa. Dra. Auri Donato da Costa Cunha, Prof. Dr. Flamarion Tavares Leite e Prof. Dr. Flávio Romero Guimarães, membros da banca examinadora, um agradecimento especial pela consideração e sensibilidade.

Ao atual Secretário da Segurança Pública do Estado da Paraíba, Francisco Glauberto Bezerra e a todos os integrantes da Polícia Civil do Estado, em especial, da cidade de Campina Grande-PB, que tanto auxiliaram para a obtenção dos dados, bem como na orientação para o trabalho de campo.

À Polícia Militar do Estado da Paraíba, com destaque especial ao Sub-Comandante Geral, Cel. João Batista Lima, como fonte de experiência e reflexão acerca da integração entre a Polícia e a Comunidade.

À Polícia Militar do Estado do Espírito Santo cabendo destacar o Major Júlio Cezar Costa, pelo fornecimento de material que subsidiou o desenvolvimento da pesquisa.

Ao Prof. Dr. Jurandir Antônio Xavier, pelo apoio dispensado.

À Secretaria de Educação do Município na pessoa do Secretário Harrison Targino pela compreensão e apoio.

Ao Promotor de Justiça Álvaro Gadelha, aos Juízes de Direito Ricardo Vital de Almeida e Fábio José de Oliveira Araújo, pelo auxílio prestado durante a realização do Estágio Docência realizado no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba.

Ao Dr. João Milanez da Cunha Lima pela contribuição dispensada.

Ao escritor Bismael Batista de Moraes que ousou ir além dos preconceitos e resistências ao se aventurar no estudo das questões policiais. A ele, os mais sinceros agradecimentos pelo apoio e contribuição que me dispensou.

Ao amigo Hugo César Araújo de Gusmão, pelas inúmeras discussões sobre temas correlatos ao trabalho, ampliando meus horizontes para a questão do tema em estudo, permitindo-me partilhar dilemas, expectativas e reflexões relevantes.

Aos colegas de mestrado e em especial a Dorisinha Nóbrega, Carlos Antônio e Silvania Santiago (*in memoriam*), pelo companheirismo durante os inúmeros desafios no decorrer do curso.

Há pessoas cujo apoio se faz de uma forma indizível e indispensável: Jozemar dos Santos, Sevé Silqueira, Neuma Germano, Eliana Leite, Carminha Neves, Divanira Arcoverde, Sérgio Furtado, Dóris Nóbrega, Maria José Nascimento, Robson Antão, José Carlos Branco, David John Turnell e Aida Marcos.

Agradeço, finalmente, a todos que direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho.

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	xi
RESUMO	xiii
ABSTRACT	xiv
RESUMEN	xv
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I – A POLÍCIA CIVIL NO BRASIL: BREVE HISTÓRICO	8
CAPÍTULO II – DIREITOS DO CIDADÃO	16
2.1 DIREITOS DO HOMEM – DIREITOS DO CIDADÃO.....	16
2.2 ANTECEDENTES HISTÓRICOS.....	17
2.3 AS TEORIAS SOBRE O FUNDAMENTO DOS DIREITOS HUMANOS.....	20
2.4 OS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS.....	22
2.4.1 Na Constituição Brasileira.....	22
2.4.2 Nos Autores Contemporâneos.....	25
2.5 O DIREITO À SEGURANÇA: O EIXO PRINCIPAL NESTA PESQUISA	27
CAPÍTULO III – ESTATUTO JURÍDICO DA SOCIEDADE BURGUESA E AÇÃO ILEGAL	
DA POLÍCIA	31
3.1 LEGALIDADE E AÇÃO POLICIAL.....	31
3.2 A SITUAÇÃO LATINO-AMERICANA.....	35
3.3 A SITUAÇÃO BRASILEIRA.....	40
3.4 A VIOLÊNCIA POLICIAL	44
3.4.1 Quatro Teorias.....	44
3.4.2 Violência Policial no Brasil.....	52
CAPÍTULO IV – ASPECTOS METODOLÓGICOS	61
4.1 CARÁTER DA PESQUISA.....	62
4.2 UNIVERSO e AMOSTRA.....	63

4.2.1 Público Interno	63
4.2.2 Público Externo	69
4.3 MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADAS	70
4.4 PROCESSAMENTO DE DADOS.....	71
CAPÍTULO V – ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS	72
5.1 PERFIL SÓCIO-DEMOGRÁFICO DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE-PB.....	72
5.1.1 Categoria Funcional.....	72
5.1.2 Tempo de Serviço.....	73
5.1.3 Renda.....	74
5.1.4 Sexo.....	77
5.1.5 Faixa Etária.....	78
5.1.6 Nível de Escolaridade.....	79
5.2 ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE-PB	80
5.2.1 Função da Polícia Civil	80
5.2.2 Conceito da Polícia Civil com relação ao Desempenho das Funções.....	82
5.2.3 Integração, Eficiência e Participação da Polícia Civil	83
5.3 CONHECIMENTO E SIGNIFICADO DE “POLICIAMENTO COMUNITÁRIO”.....	87
5.4 FATORES PREJUDICIAIS À AÇÃO DA POLÍCIA CIVIL.....	90
5.4.1 Necessidades da Instituição Policial Civil.....	92
5.4.2 A Polícia Civil e as Necessidades da Comunidade.....	96
5.5 PERFIL SÓCIO-CULTURAL DA POPULAÇÃO ENTREVISTADA	99
5.5.1 Sexo e Faixa Etária.....	99
5.5.2 Nível de Escolaridade.....	100
5.5.3 Ocupação Principal.....	102
5.5.4 Renda Familiar	103
5.6 A POPULAÇÃO AVALIA A EFICIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL	104
5.6.1 Vitimização e Violência nos Últimos dois Anos no Bairro do Catolé.....	104
5.6.2 Conceito da Polícia Civil.....	113

5.6.3 A Presença da Polícia Civil na Comunidade	113
5.6.4 Conselho de Segurança e Participação da Comunidade	115
5.7 A POPULAÇÃO AVALIA A POLÍCIA CIVIL	117
5.7.1 Problema que mais Compromete a Segurança no Bairro	117
5.7.2 Crimes mais Comuns no Bairro.....	119
5.7.3 Fatores Importantes para Melhorar a Segurança do Bairro	120
5.7.4 Responsabilidade do Cidadão em Relação ao Crime	120
5.7.5 Integração entre a Comunidade e a Polícia Civil.....	121
5.7.8 Expectativas da Comunidade sobre a Atuação da Polícia Civil	125
CONCLUSÕES	129
BIBLIOGRAFIA.....	136
ANEXOS	141

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL POR CATEGORIA FUNCIONAL – 2000	64
TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE–PB, POR ÓRGÃOS SETORIAIS – 2000	62
TABELA 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE–PB, POR DELEGACIAS ESPECIALIZADAS – 2000	66
TABELA 4 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL, POR DELEGACIAS DISTRITAIS – 2000	67
TABELA 5 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE–PB PARTICIPANTES DA PESQUISA, POR CATEGORIA FUNCIONAL – 2000	68
TABELA 6 – MOTIVOS PELOS QUAIS ALGUNS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL NÃO PARTICIPARAM DA PESQUISA – 2000	68
TABELA 7 – CATEGORIA FUNCIONAL DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA – 2000	72
TABELA 8 – TEMPO DE SERVIÇO DOS INTEGRANTES – 2000	74
TABELA 9 – RENDA (EM SALÁRIOS MÍNIMOS) – 2000	75
TABELA 10 – SEXO DOS INTEGRANTES– 2000	77
TABELA 11 – FAIXA ETÁRIA DOS INTEGRANTES– 2000	79
TABELA 12 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS INTEGRANTES– 2000	79
TABELA 13 – FUNÇÃO DA POLÍCIA CIVIL, SEGUNDO O ENTENDIMENTO DOS SEUS INTEGRANTES – 2000	81
TABELA 14 – CONCEITO DA POLÍCIA CIVIL – 2000	83
TABELA 15 – AVALIAÇÃO SUBJETIVA DA EFICIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, TRABALHO INTEGRADO E PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BAIRRO – 2000	84
TABELA 16 – TREINAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRABALHO INTEGRADO À COMUNIDADE – 2000	85
TABELA 17 – CONHECIMENTO SOBRE “POLICIAMENTO COMUNITÁRIO” – 2000	87
TABELA 18 – SIGNIFICADO DE “POLICIAMENTO COMUNITÁRIO” NA OPINIÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL – 2000	88
TABELA 19 – FATORES PREJUDICIAIS À AÇÃO DA POLÍCIA CIVIL – 2000	90

TABELA 20 – NECESSIDADES APONTADAS PELOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL VISANDO MELHORAR O DESEMPENHO PROFISSIONAL – 2000	93
TABELA 21 – SUGESTÕES DA POLÍCIA CIVIL VISANDO UMA MAIOR INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE – 2000.....	97
TABELA 22 – SEXO DOS ENTREVISTADOS – 2000.....	99
TABELA 23 – FAIXA ETÁRIA DOS ENTREVISTADOS – 2000	100
TABELA 24 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS ENTREVISTADOS– 2000	101
TABELA 25 – OCUPAÇÃO PRINCIPAL DOS ENTREVISTADOS POR CATEGORIA – 2000	103
TABELA 26 – RENDA FAMILIAR (EM SALÁRIOS MÍNIMOS) – 2000.....	103
TABELA 27 – VÍTIMAS DE CRIME NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS (1999-2000) – 2000	104
TABELA 28 – TIPOS DE CRIMES SOFRIDOS PELAS VÍTIMAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS (1999-2000) – 2000	105
TABELA 29 – REGISTRO DA OCORRÊNCIA POLICIAL – 2000	106
TABELA 30 – MOTIVOS IMPEDITIVOS DAS VÍTIMAS NÃO RECORREREM À POLÍCIA – 2000	107
TABELA 31 – RESULTADO DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA POLÍCIA CIVIL – 2000	109
TABELA 32 – MOTIVOS IMPEDITIVOS DA POLÍCIA CIVIL NÃO RESOLVER AS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS – 2000.....	109
TABELA 33 – MODO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL – 2000	112
TABELA 34 – CONCEITO DA POLÍCIA CIVIL – 2000	113
TABELA 35 – PRESENÇA DA POLÍCIA CIVIL NA COMUNIDADE – 2000	114
TABELA 36 – CONSELHO DE SEGURANÇA E PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – 2000.....	115
TABELA 37 – DISCUSSÃO DOS PROBLEMAS DE SEGURANÇA EM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – 2000.....	116
TABELA 38 – PROBLEMA QUE MAIS COMPROMETE A SEGURANÇA DO BAIRRO EM RELAÇÃO À ATUAÇÃO DA POLÍCIA – 2000	117
TABELA 39 – CRIMES MAIS COMUNS NO BAIRRO – 2000.....	119
TABELA 40 – FATORES IMPORTANTES PARA MELHORAR A SEGURANÇA DO BAIRRO – 2000	120
TABELA 41 – RESPONSABILIDADE COMO CIDADÃO, EM RELAÇÃO AO CRIME – 2000	121
TABELA 42 – SUGESTÕES APONTADAS PELOS ENTREVISTADOS PARA UMA MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE E A POLÍCIA CIVIL – 2000.....	123
TABELA 43 – ATITUDES VALORIZADAS PELOS ENTREVISTADOS EM RELAÇÃO AO MODO IDEAL DE ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL – 2000	126

RESUMO

A atuação da Polícia no Estado Democrático de Direito impõe uma relação de confiança entre a Corporação e a Sociedade. Neste contexto, cabe situar essa relação através de uma auto-imagem da Instituição policial, em comparação com o ideal social. A atuação da Polícia brasileira, no entanto, tem-se revelado incompatível com o estatuto jurídico do Estado brasileiro, o que denota um descompasso sério nesta relação. Partindo de uma contextualização histórico-estrutural da Polícia Civil, e de um enquadramento teórico de sua atividade no que concerne à violência e criminalidade, busca-se analisar sua atuação na cidade de Campina Grande, no período de setembro - outubro de 2000, com base numa pesquisa descritiva e explicativa, com a finalidade de apresentar sugestões para viabilizar uma melhora na segurança pública e na qualidade de vida da Sociedade, baseada na constatação de que a Polícia almeja melhores condições de trabalho, em consonância com o desejo da população de ter uma Polícia mais eficiente e integrada com a Sociedade.

Palavras-chave: Polícia; Sociedade.

AURECI GONZAGA FARIAS

**A POLÍCIA CIVIL:
REPRESENTAÇÃO DE SI MESMA E O IDEAL DA SOCIEDADE**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Interdisciplinar em Ciências da Sociedade da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do Grau de Mestre, área de concentração Políticas Sociais, sob a orientação do Prof. Dr. Sebastián Sánchez Martín.

Campina Grande, 30 de julho de 2001

ABSTRACT

The actuation of the Police in the Democratic State Ruled by the Law imposes a relationship of confidence between the Corporation and the Society. In this context, it's proper to fix this relationship through a self-image of the Institution of Police, in comparison to the social ideal. The actuation of the brazilian Police, however, shows incompatibility regarding to the legal statute of the brazilian State, leading to a serious disproportion in this relationship. Starting from a historical and structural contextualisation of the Civil Police, and from a theoretical and structural framing of its activities relating to violence and criminal action, an analysis of its actuation is investigated in the period of September – October of 2000, based on a descriptive and explanatory research, with the purpose of presenting suggestions that will lead to a better public security and a better quality of life of the Society, based on the evidence that the Police aims better work conditions, in consonance with the desire of the population to have a more efficient and Society -integrated Police.

Key-words: Police; Society.

RESUMEN

La actuación de la Policía en el Estado Democrático de Derecho impone una relación de confianza entre la Corporación y la Sociedad. En este contexto, cabe situar esta relación a través de una auto-imagen de la Institución policial, comparada con el ideal que la sociedad hace de ella. La actuación de la Policía brasileña, sin embargo, se ha revelado incompatible con el estatuto jurídico del Estado brasileño, lo que denota algunas diferencias en esta relación. Partiendo de una contextualización histórico-estructural de la Policía Civil y de una visión teórica de lo que puede ser su actividad en lo que se refiere a la violencia y a la criminalidad, se busca analizar su actuación en la ciudad de Campina Grande, con la finalidad de presentar sugerencias para hacer viable la mejoría de la seguridad pública y de la cualidad de vida de la sociedad, basada en la constatación de la Policía anhela mejores condiciones de trabajo, de acuerdo con el deseo de la población de tener una Policía más eficaz e integrada a la Sociedad.

Palabras-llave: Policía; Sociedad.

INTRODUÇÃO

A presente dissertação, intitulada "A Polícia Civil: Representação de si Mesma e o Ideal da Sociedade", versa sobre a temática do direito à segurança, legalidade e ação policial. Tem como preocupação central analisar a atuação da Polícia Civil de Campina Grande-PB, visando oferecer sugestões que viabilizem novos horizontes à Corporação para um melhor relacionamento interativo e harmônico com a Comunidade, no sentido de, talvez, possibilitar a implantação de um Policiamento Comunitário no bairro do Catolé, melhorando, assim, a segurança pública e a qualidade de vida da Comunidade.

Necessário se faz justificar a escolha da Polícia Civil como objeto de estudo para esta pesquisa. Pode-se apontar dois aspectos: pelo fato da autora trabalhar na Secretaria da Segurança Pública do Estado, à disposição da 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil, lotada na 6ª Delegacia Distrital no bairro do Catolé, local onde a autora também reside, o que facilita um maior contato com a Comunidade com a qual convive e conhece de perto seus problemas e necessidades, relativos à segurança do bairro bem como o acesso à documentação e informação que servirá de base para uma análise sobre a atuação da Polícia Civil do Estado, em especial, da cidade de Campina Grande, campo de estudo desta pesquisa.

Assim, considerando que a melhor compreensão dos fenômenos relacionados com os aparelhos repressivos policiais do Estado depende de um enfoque *interdisciplinar* da questão e da importância da participação da sociedade civil na concepção de uma política de segurança pública, voltada para um eficiente planejamento de ações, que deve ser baseado em informações e análises advindas de diversas áreas do conhecimento; considerando, ainda, os anos de experiência profissional na área, foi fácil constatar a necessidade imperiosa de estudar a atuação da Polícia Civil campinense. Este trabalho pode ser considerado de natureza jurídico-sociológica, fundamentado em conhecimentos filosóficos, históricos, sócio-culturais, científicos, técnicos e

doutrinários, que estão envolvidos em um grande número de disciplinas relacionadas, e até dependentes entre si. Exige, portanto, um estudo *interdisciplinar*, uma vez que é de interesse principalmente das áreas de Direito, Sociologia, Psicologia, Ciências Sociais, Ciências Políticas e Administrativas e a aplicação de métodos e/ou técnicas selecionados, na busca da construção do conhecimento da realidade pesquisada.

A idéia deste trabalho começou a ser esboçada em 1997, logo após a conclusão do Curso de Especialização em Direito Civil, na Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, no momento em que a Polícia de quase todos os Estados do Brasil estava sob grande pressão da sociedade e da imprensa para a redefinição dos seus objetivos e do seu papel no Estado Democrático de Direito.

Um dos motivos desta investigação foi a experiência pioneira do Policiamento Comunitário em Copacabana, no Rio de Janeiro, em 1994. Mais tarde, em 1997, foi adotado oficialmente no Estado de São Paulo, como uma das estratégias para solucionar a crise do sistema de segurança pública e melhorar o funcionamento da Polícia, nos Estados, e da qualidade de vida da população procurando desenvolver um tipo de policiamento apoiado em parcerias entre a Polícia e a Comunidade. Após a adoção dessa estratégia organizacional, vários questionamentos surgiram acerca do modo de atuação da Polícia frente à sociedade a que serve. Surge, assim, a necessidade de produzir saberes específicos sobre a Polícia e sua real finalidade, visto que a segurança pública depara-se com um imenso campo para a pesquisa, verificando-se, no entanto, que grande parte permanece virtualmente inexplorado. Mostrava-se oportuno, então, ultrapassar as leituras e definições normativas-legais para melhor compreender as atividades realizadas pelos integrantes de tão importante Instituição.

Pareceu, portanto, imperioso fazer um estudo que viesse a suscitar os fatores delineados como causa da problemática, detectando as falhas do sistema, para que, a partir delas as autoridades competentes tivessem a condição de apontar as possíveis soluções a serem

empregadas para um melhor atendimento aos anseios de segurança pelos quais clama a sociedade civil, anseios estes consistentes tão-somente no cumprimento incondicionado dos direitos do cidadão pelas instituições imbuídas da garantia aos indivíduos da segurança pública. O direito à segurança é direito fundamental e o desrespeito aos direitos fundamentais é o desrespeito à cidadania, ao Estado Democrático de Direito, à Constituição Federal.

A incorporação do tema Polícia Civil na pesquisa veio traduzir o amadurecimento das reflexões sobre os órgãos que compõem a segurança pública e a convicção de que era indispensável dirigir algum esforço para uma área ainda muito pouco explorada no Brasil.

Dentre as diversas questões que aguçaram a curiosidade, procurou-se neste estudo dissertar sobre aquelas que pareceram fundamentais para compreender a exata natureza da missão da Polícia Civil, suas possibilidades reais de ação e a extrema dificuldade em desempenhá-la. Atualmente, falar sobre Polícia leva imediatamente a se pensar em dois grandes problemas que afligem a sociedade: *a violência, principalmente nas grandes cidades, e a corrupção associada ao seqüestro, ao tráfico de drogas e às quadrilhas de assaltantes, que envolvem efetivos da Polícia.*

Poderá até parecer estranho que, no início de investigação sobre os aparelhos repressivos policiais do Estado, seja suscitada a indagação sobre o real desempenho da Polícia: *Estariam as Polícias Civil e Militar proporcionando serviços essenciais de segurança pública à sociedade, conforme preceitua o dispositivo constitucional vigente? Quais os fatores prejudiciais à ação da Polícia Civil na prestação de serviços à Comunidade? Como as Polícias poderiam apresentar-se de forma mais confiável para a Comunidade?*

As Corporações Policiais, na maioria das vezes, deixam transparecer, nas suas ações do cotidiano, uma imagem que fundamenta a idéia de ineficiência no campo da preservação da ordem pública. As organizações policiais encarregadas constitucionalmente de proporcionar a proteção do cidadão são vistas, de um modo geral, pela sociedade como sendo *violentas*,

desonestas, corruptas, causadoras de medo, incompetentes e ineficazes. São essas expressões que normalmente rotulam as Instituições Policiais do país e, em particular, as Polícias Civis brasileiras. Existem duas tendências na conscientização do Poder da Corporação: uma tendente à pressão social através dos meios legítimos, como por exemplo, a greve, fato que é perceptível nos últimos anos em vários Estados do Brasil, e outra, tendente à associação dos policiais com a criminalidade, a exemplo da exposição da “*banda podre*” da Polícia carioca no Governo Garotinho.

Não se pode afirmar que a *desconfiança* e a *impopularidade* da Polícia Civil tenha como causa única o comportamento condenável de alguns de seus membros. Indaga-se, então: Quais as causas das deficiências e mazelas da Polícia? Em que se fundamenta a crise das organizações policiais? Quais os responsáveis pelo controle externo da atividade policial? Pretende-se, com o atual trabalho, não apenas trazer novas informações sobre o modo de atuação da Polícia Civil, como também estabelecer algumas sugestões no âmbito da segurança pública.

As ciências sociais como a Criminologia, Sociologia e Medicina (forense e psiquiátrica) efetuaram progressos suficientes para mostrar que podem fornecer importantes contribuições para a compreensão, funcionamento e melhor aperfeiçoamento dos sistemas policiais.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, muitas foram as dificuldades encontradas para obtenção e organização dos dados. Não que a Secretaria da Segurança Pública tenha dificultado o acesso às informações (apesar de todo processo formal e burocrático), mas por não dispor essa Instituição de um arquivo organizado e nem do conhecimento e controle dos seus dados. A Secretaria da Segurança Pública da Paraíba-SSP/PB apresenta-se fragmentada nos seus inúmeros departamentos. Inexistem dados históricos, as fontes de informações são descontínuas e assistemáticas. As delegacias não dispõem de arquivos e normalmente os livros ficam jogados nos cantos das paredes, sofrendo, portanto, um rápido processo de deterioração.

O estudo está estruturado em cinco capítulos. No capítulo I, apresenta-se um breve histórico da origem da Polícia Civil no Brasil e a sua criação no Estado da Paraíba, com ênfase no seu processo de profissionalização e no aspecto organizacional. Trata-se de um esclarecimento que permite contextualizar o lugar sócio-político ocupado pelas organizações policiais, através de elementos extraídos da bibliografia de estudos policiais necessários para se compreender a razão das organizações policiais profissionais, identificando sua natureza, função e especificidade de ação no Estado moderno. É, portanto, oportuno ressaltar que para definir e compreender a Polícia, com precisão e clareza, é preciso ter em conta que ela é essencialmente preventiva antes que repressiva. Com isso, o processo de construção e ampliação dos chamados direitos fundamentais de primeira geração constituiu uma das principais molas propulsoras para a criação das reformas das organizações policiais profissionais.

Nos capítulos II e III, apresentam-se alguns aspectos institucionais e informais das atividades policiais, algumas considerações já desenvolvidas por pesquisadores que trabalham com as questões de violência policial e a criminalidade para, em seguida, descrever os procedimentos efetuados na realização deste trabalho.

No capítulo IV, aborda-se o método, as categorias e as técnicas utilizadas para analisar a atuação da Polícia Civil campinense e a representação que a Comunidade do bairro do Catolé faz dessa atuação. Quanto aos fins, a pesquisa foi descritiva e explicativa. Quanto aos meios, foi bibliográfica e de campo.

O levantamento das informações, para operacionalização do tema objeto de estudo, constou de dois instrumentos de coleta de dados - questionário misto - contemplando questões fechadas (dicotômicas, de múltipla escolha e de múltiplas respostas) e questões abertas. Para a realização da coleta de dados, foi aplicado um questionário misto que foi respondido pelos integrantes da Polícia Civil de Campina Grande. E um segundo questionário, cuja forma de aplicação foi entrevista nos domicílios dos habitantes do bairro do Catolé, sendo respondido

diretamente à pesquisadora, por um indivíduo maior de 21 anos de idade, em cada residência. No decorrer da coleta e organização dos dados, várias foram as atitudes tomadas no sentido de viabilizar os dados para alcançar os objetivos propostos. Para tanto, a primeira iniciativa tomada foi a de fazer uma visita de reconhecimento do bairro e mapear os limites das circunscrições policiais através de consulta de documentos (leis, decretos, mapa etc.), entrevistas na Coordenação Regional Administrativa e no Setor Administrativo e Pessoal da 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil da Paraíba. Logo em seguida, organizaram-se os bancos de dados das informações obtidas, correspondendo à Polícia, Público Interno e à população do bairro do Catolé, Público Externo.

No capítulo V, constam a análise e a interpretação dos dados da pesquisa de campo, sempre procurando ter como ponto de referência os princípios teóricos e a proposta metodológica apontados nos capítulos precedentes. Os aspectos mais relevantes da pesquisa: identificar o perfil sócio-demográfico da Polícia Civil de Campina Grande, a partir de variáveis como categoria funcional, tempo de serviço, renda, sexo, faixa etária e nível de escolaridade; verificar o nível de eficiência da Polícia Civil de Campina Grande tendo em conta a função da Polícia Civil e as condições de aparelhamento para o desempenho das suas funções; constatar o nível de conhecimento, da Polícia Civil sobre o significado de “Policimento Comunitário”; destacar os fatores prejudiciais à ação da Polícia Civil, identificando as necessidades da Instituição Policial Civil; analisar o perfil sócio-cultural da população entrevistada considerando sexo, faixa etária, nível de escolaridade, ocupação principal e renda familiar; verificar as necessidades da Comunidade, o conceito ou a avaliação que a população faz do nível de eficiência da Polícia Civil, como também, o grau de satisfação daquela com a atuação desta. Estes são os aspectos considerados mais importantes e cuja análise permitiu traçar um quadro minimamente aproximado de, por um lado, o conceito que a Polícia de Campina Grande tem de si própria e da sua atuação no desempenho das suas funções e, por outro lado, do conceito que a

população do bairro do Catolé faz da Corporação Policial Civil de Campina Grande, em geral, e do Catolé, em particular.

Entre outras coisas, constata-se que a violação dos direitos humanos na distribuição da justiça que ocorre com frequência na maioria dos países, não é apenas no âmbito policial e penitenciário mas, também, no âmbito judiciário. Essas violações são de todos conhecidas e repetem-se com lastimável frequência. Entretanto, de todos os excessos praticados, o mais grave é, com certeza, a tortura, aqui significando qualquer ato através do qual se inflige intencionalmente dor ou sofrimento, seja físico ou mental, sobre a pessoa, com propósitos de obter dela informação ou confissão, punindo-a por um ato que ela tenha cometido ou suspeita de ter cometido, intimidando ou constrangendo a pessoa, ou por qualquer razão, baseada em qualquer forma de discriminação ou a quem se pretende simplesmente humilhar ou “punir”, hábitos seculares ainda muito enraizados nas instituições policiais brasileiras que persistem em confundir pobreza com marginalidade.

Portanto, na medida em que a Secretaria da Segurança Pública mudar de eixo, na medida em que representar anseios e interesses diferentes, ela mesma será uma estimuladora da transformação social, no sentido de construir uma sociedade mais humana, transformando-se em uma das variáveis para acelerar a superação das necessidades fundamentais dos integrantes da Polícia Civil e dos cidadãos em geral.

CAPÍTULO I

A POLÍCIA CIVIL NO BRASIL: BREVE HISTÓRICO

"Os governos passam, as sociedades morrem, a polícia é eterna."

Honoré de Balzac

A palavra Polícia* origina-se do grego *politeia* através da forma latina *politia*. Indicou, entre os antigos helênicos, a Constituição do Estado, o bom ordenamento. Assim, por sua derivação, em amplo sentido, quer o vocábulo exprimir a ordem pública, a disciplina política, a segurança pública, instituídas, primariamente, como base política do próprio povo constituído em Estado. A França foi o primeiro país a introduzir na contextura de sua linguagem jurídica a palavra Polícia. O vocábulo Polícia designa o conjunto de instituições, fundadas pelo Estado, para que, segundo as prescrições legais e regulamentares estabelecidas, exerçam vigilância para que se mantenham a ordem pública, a moralidade, a saúde pública e se assegure o bem-estar coletivo, garantindo-se a propriedade e outros direitos individuais. Sua missão primordial é a de vigilância à sociedade, visando, em tudo, ao bem-estar coletivo ou ao bem público. Assim, ora se manifesta como a instituição de defesa e segurança, cuja principal função consiste em manter a ordem pública, a liberdade, a propriedade e a segurança individuais, ora se mostra como instituição de melhoramento e de proteção. Portanto, compete à Polícia zelar pelo bem-estar ou bem público

Na França e na Alemanha medievais, a *police* e a *polizei* passaram a designar o direito do soberano e do senhor feudal para zelar, de todos os modos possíveis, pelo bem-estar daqueles

* Ligada etimologicamente ao vocábulo política, pois ambas vêm do grego *pólis* = Cidade, Estado.

que estavam sob suas ordens. Assim, o conceito de Polícia foi-se ampliando até abranger toda atividade da Administração, quer dirigida a prevenir os males e as desordens da sociedade, quer a zelar, através dos serviços públicos, pelo bem-estar físico, econômico e intelectual da população.

Em 1791, a Assembléia Nacional Francesa assim definia a missão geral da Polícia: “Considerada em suas relações com a segurança pública, a Polícia deve preceder a ação da justiça; a vigilância deve ser o seu principal caráter; e a sociedade considerada em massa, o objeto essencial de sua solicitude”.¹ Inicia-se, dessa forma, a subdivisão que se processaria três anos depois, isto é, em 1794, no sentido de distinguir-se a *Polícia Administrativa* da *Polícia Judiciária*. O Código dos Delitos e das Penas, da França, conhecido como sendo a Lei de 3 Brumário do ano IV, nos artigos 19 e 20 assim definia:

A Polícia Administrativa tem por objeto a manutenção habitual da ordem pública, em cada lugar e em cada divisão da administração geral. Seu fim principal é o de prevenir os delitos, fazer executar as leis, ordens e regulamentos de ordem pública vigentes. *A Polícia Judiciária* cabe a investigação dos crimes, delitos e contravenções que a Polícia Administrativa não pôde impedir que fossem cometidos, colige as provas e entrega os seus autores aos tribunais incumbidos de puni-los.²

O zelo pela permanência de tudo isso foi de tal sorte que, decorrido um ano, a elite dos homens políticos da França, com o declarado intuito de melhor garantir a vigência desses postulados, fez constar do Código de Delitos e das Penas, em seu artigo 16, que: “A Polícia, é instituída para manter a ordem pública, a liberdade, a prosperidade, a segurança individual.”³ O que fez prevalecer, a esta altura da civilização, que a Polícia deve ser, como qualquer outra atividade administrativa, submetida às condições do Estado constitucional e dos princípios do

¹ VIEIRA, H. **Formação histórica da polícia de São Paulo**. Secretaria da Segurança Pública. São Paulo: Escola de Polícia, 1965. p. 10.

² Id.

³ **Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841**. Nota 1759, p. 297.

regime do direito. Nesse sentido, MORAES afirma que “A Polícia é uma instituição pública com poder e autoridade para agir em nome do Estado. Os seus membros, por isso, para fazer cumprir as leis, em muitas ocasiões, usam da coerção.”⁴ Assim, a Polícia, como instrumento da Administração que é, é uma instituição de direito público, destinada a manter a paz pública e a segurança individual. “Nos termos do ordenamento jurídico do país, cabe à Polícia as *funções administrativas* (...), de caráter preventivo, em que deve garantir a ordem pública e impedir o cometimento de fatos que lesem ou ponham em perigo bens individuais ou coletivos e a *função judiciária* de caráter repressivo, quando deve, após a prática de uma infração penal, recolher elementos para que se possa instaurar a competente ação penal contra os autores do fato.”⁵

Portanto, a *Polícia Judiciária* investiga os delitos que a *Polícia Administrativa* não conseguiu evitar que se cometessem. Atua a *posteriori*, isto é, depois que a segurança foi violada, o delito cometido, a boa ordem perturbada. É também denominada *Polícia Repressiva*, nome que merece reparo porque seus agentes não reprimem os delitos, mas agem como auxiliares do Poder Judiciário. Tem por fim efetuar a investigação dos crimes e descobrir-lhes os autores, para entregá-los à Justiça, após a apuração de suas condutas, em inquérito* policial, nos termos dos artigos 4º a 23 do Código Processual Penal, ambas subordinadas aos Governadores dos Estados.

A *Polícia Administrativa* é também denominada *Polícia Preventiva*, que atua a *priori*, antes dos acontecimentos, procurando evitar que os crimes se verifiquem. Tem por finalidade

⁴ MORAES, B. B. de. (Coord.). et al. **Segurança Pública e direitos individuais**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000. p. 17.

⁵ MIRABETE, J. F. **Código de processo penal interpretado**: referências doutrinárias, indicações legais, resenha jurisprudencial. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 85.

* “É o instrumento formal de investigações. É peça informativa, compreendendo o conjunto de diligências realizadas pela autoridade para apuração do fato e descoberta da autoria. É a documentação das diligências efetuadas pela Polícia Judiciária.” (GARCIA, I. S. **Procedimento policial**: inquérito. 8. ed. Goiânia: AB-Editora, 1999. p. 7-8)

“É todo procedimento legal destinado à reunião de elementos acerca de uma infração penal. É a instrução extrajudicial.” (ACOSTA, W. P. **O processo penal**. 1967, p. 30)

“É pois, o conjunto de diligências realizadas pela Polícia Judiciária para a apuração de uma infração penal e sua autoria, a fim de que o titular da ação penal possa ingressar em juízo.” (TOURINHO FILHO, F. da C. **Processo penal**. 1975, v. 1, p. 142)

impedir as infrações das leis e assegurar a ordem e segurança públicas, a proteção dos direitos concernentes à liberdade, à vida e à propriedade, e, bem assim, a prevenção dos delitos, por meio de ordens e determinações dirigidas a tal fim. Em geral, incumbe-se da vigilância, proteção da sociedade, manutenção da ordem e tranquilidade públicas, assegurar os direitos individuais e auxiliar a execução dos atos e decisões da Justiça e da Administração.

No Brasil, as atribuições policiais propriamente ditas, estão repartidas entre a Polícia Militar uniformizada, que é responsável pela manutenção da ordem pública e a Polícia Civil, competindo a esta a investigação do crime e a identificação de seus autores. Pode-se dizer, pois, com razão, que a *Polícia Judiciária* atua direta e repressivamente sobre os indivíduos que atentam contra as instituições e a sociedade ou agridem individualmente qualquer de seus membros, além de organizar a prevenção da criminalidade. Para tanto, o Poder Judiciário é auxiliado pela *Polícia Civil*, cuja missão primordial é investigar os fatos e autoria do delito, para a conseqüente ação penal. Enquanto que, a *Polícia Administrativa* atua preventivamente sobre os bens e atividades que afetam a Comunidade. Essa é a missão precípua da força pública, hoje denominada *Polícia Militar*.

A grande diferença que se observa ao comparar a situação brasileira com a situação internacional, nos países europeus onde também existem Polícias Militares, a saber: Espanha, Portugal, Itália e França é que, tradicionalmente, na atividade de controle do crime, o policiamento e a investigação criminal são as funções principais exercidas pela Polícia. Na situação brasileira essas funções estão separadas, ou seja, o policiamento ostensivo é atribuído aos policiais militares e a investigação criminal aos policiais civis. Esta separação das duas funções é uma situação específica brasileira; no cenário internacional, todas as Polícias que operam no campo da segurança pública executam as duas funções. Elas não são separadas na atividade geral de controle da criminalidade.

A história da Polícia brasileira tem se desenvolvido paralelamente à história das Instituições Jurídicas nacionais. A partir de 1500 e até 1830, o combate ao crime se fez através das leis de Portugal. Os criminosos eram punidos por meio de um direito informal, exercido pelos donatários das Capitanias Hereditárias e pelos Governadores Gerais. A legislação em vigor eram as Ordenações Afonsinas e Manuelinas. Embora surgissem novos alvarás, regimentos e cartas régias, o direito penal aplicado no Brasil durante o período colonial foi o contido no Livro V das Ordenações Filipinas, promulgadas por Felipe II da Espanha, durante a União das duas coroas (1580-1640). Estas leis capitulavam os crimes, as penas e o processo de apuração. A legislação penal desse Livro V era terrível, a morte era a pena comum e se aplicava a grande número de delitos, sendo executada muitas vezes com requinte de crueldade.

As Ordenações representam bem o estado da justiça penal que vigorava na época. Permaneceram em vigor no Brasil, mesmo após a independência até o advento do primeiro Código Penal. Após a Independência do Brasil, a Constituição de 1824 organizou o Poder Judiciário Brasileiro e o Código de Processo Criminal de 1832, conferindo ao Juiz de Paz atribuições policiais. Este código tinha competência judiciário-policial, mantendo a divisão territorial do país em distritos, termos e comarcas.

A Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, modificou o Código de Processo Criminal e criou um aparelhamento policial centralizado e eficiente. Conforme dispõe em seu Art. 4º, § 9º: “Aos Chefes de Polícia, em toda a Província e na sua Corte, e aos Delegados, nos seus respectivos distritos, compete: remeter, quando julgarem conveniente, todos os dados, provas e esclarecimentos que houverem obtido sobre um delito, com uma exposição do caso e das circunstâncias, aos Juízes competentes, a fim de formarem a culpa.” Essa mesma lei criou o Município da Corte e um chefe de Polícia, delegados e subdelegados em cada Província, nomeados pelo Imperador ou pelos Presidentes de Província.

A Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, regulamentada pelo Decreto nº 4.824, de 22 de novembro de 1871, reformou o sistema adotado pela Lei nº 261, separando as funções judiciais das policiais de uma mesma organização e criando inovações que até hoje perduram, a exemplo do inquérito policial, considerado uma das instituições mais benéficas do sistema processual que completou o sistema da legalização penal brasileira, a exemplo do artigo 38 do referido Decreto que assim determina: “Os chefes, delegados e subdelegados de Polícia, logo que, por qualquer meio, lhes chegue a notícia de se ter praticado algum crime comum, procederão em seus distritos às diligências necessárias para verificação da existência do mesmo crime, descobrimento de todas as circunstâncias e dos delinquentes.” Toda legislação portuguesa e vários costumes de Portugal, respeitante à Polícia vigoravam no Brasil até o início do século XVIII. Pelo Alvará de 25 de junho de 1760, o Rei D. José I criou, em Portugal, o cargo de Intendente de Polícia da Corte e do Reino, verificando-se, depois, que D. João IV ficou no Brasil, a Corte Portuguesa, fez criar pelo Alvará de 10 de agosto de 1808, o cargo de Intendente Geral de Polícia da Corte, e do Estado do Brasil, da mesma forma que tinha a legislação de Portugal.

Inicialmente os dirigentes das organizações policiais eram selecionados entre os magistrados. “Os Chefes de Polícia serão escolhidos entre os Desembargadores e Juizes de Direito; os Delegados e Subdelegados, dentre quaisquer Juizes e Cidadãos; serão todos amovíveis e obrigados a aceitar.”⁶ Com o passar do tempo, em razão das naturais dificuldades administrativas, foi sendo criada a organização policial desvinculada da magistratura, mas continuou a denominação Polícia Judiciária.

Com a abolição da escravidão, em 1888, várias disposições do código foram afetadas, fazendo surgir o Código Penal de 1890, aparecendo atrasado em relação à ciência de seu tempo.

⁶ Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, art. 2.º.

Foi por isso mesmo, objeto de críticas, que muito contribuíram para dificultar sua aplicação. E, só então, em 1940, surge o Código* Penal vigente, que embora elaborado durante um regime ditatorial (o chamado Estado Novo, que vigorou no Brasil de 1937 a 1945), incorpora fundamentalmente as bases de um direito punitivo democrático e liberal.

No Brasil, uma importante referência para o início do processo de profissionalização da Polícia é segundo VIEIRA⁷, a promulgação da Lei nº 979, de 23 de dezembro de 1905, que estabelecia, entre outras coisas a efetivação das autoridades policiais e sua conseqüente vitaliciedade. São Paulo foi um dos primeiros estados brasileiros a profissionalizar e reorganizar sua Polícia estadual, através do programa de aperfeiçoamento e valorização, proposto pelo Governador do Estado, na época, Jorge Tibiriçá. Daí, passou ao estudo da evolução da organização policial brasileira. Com o estabelecimento da Polícia Civil de Carreira, cuidaram de reformar a Secretaria da Justiça, que passou a denominar-se Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e da Segurança Pública. Suprimiu-se, desta feita, o cargo de Chefe de Polícia, ficando todas as suas atribuições sob a jurisdição do Secretário de Justiça, a quem passou a competir, como centro de toda a administração policial do Estado, a direção e superintendência do serviço policial, bem como a distribuição da Força Pública no Estado, conforme as necessidades.

Com relação ao *Estado da Paraíba*, o Governo buscando uma estrutura formal mais burocratizada, para desenvolver um trabalho profissionalizado, fez mudanças significativas no aparato policial do Estado. Na Corporação Civil, a Lei nº 2.984, assinada pelo Governador Pedro Moreno Gondim, no dia 9 de março de 1963, cria a Secretaria de Estado da Segurança Pública, desmembrada da Secretaria de Estado do Interior e Segurança Pública, passando a denominar-se Secretaria de Estado do Interior e Justiça, sendo criado o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, nomeado em comissão e de livre escolha do Governador. Em 1º de dezembro

* Entrando em vigor no dia 1º de janeiro de 1942, como se vê até hoje pelo próprio art. 810. Sendo a legislação penal completada com o aparecimento da Lei das Contravenções Penais de 1941, ainda em vigor.

⁷ VIEIRA, H. 1965., op. cit., p. 375.

de 1980, foi criada a Lei nº 4.216 que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria da Segurança Pública. E, só então, no ano seguinte, foi criada a *Polícia Civil de Carreira*, através da Lei nº 4.273, assinada pelo Governador Tarcísio de Miranda Burity, no dia 21 de agosto de 1981.

CAPÍTULO II

DIREITOS DO CIDADÃO

2.1 DIREITOS DO HOMEM – DIREITOS DO CIDADÃO

A história dos direitos da pessoa humana confunde-se com a luta da humanidade pela realização de seus anseios democráticos. Datam da mais remota antigüidade as primeiras iniciativas neste sentido. As primeiras compilações dos direitos surgiram como produto da fusão de várias fontes, desde as mais remotas tradições arraigadas nas antigas civilizações, até a conjugação dos pensamentos filosófico-jurídicos e do ideário cristão com o direito natural. Essas fontes fluíam a um ponto fundamental comum: a necessidade de limitação e controle dos abusos de poder do Estado e da autoridade constituída e a consagração dos princípios básicos da igualdade e da legalidade como regentes do Estado Moderno Contemporâneo.

A dignidade do ser humano está sempre acima da lei, vale dizer, de todo o direito positivo, “pois a proteção da dignidade da pessoa humana é a finalidade última e a razão de ser de todo o sistema jurídico.”⁸ Falar em direitos humanos ou direitos do homem é, afinal, falar de algo que é inerente à condição humana, independentemente das ligações com particularidades determinadas de indivíduos ou grupos.

Muito tem se discutido a razão da dupla menção: direitos do homem e direitos do cidadão. Liberdade, propriedade e segurança sintetizam segundo SILVA⁹, como a menção atribuída aos “Direitos do Homem”, independentemente de sua integração em uma sociedade política determinada. Sendo considerados direitos de caráter “pré-social”, segundo este autor.

⁸ COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 49.

⁹ SILVA, J. A. da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 157.

“Direitos do Cidadão”, por outro lado são direitos que se atribuem aos indivíduos enquanto membros de uma sociedade.

Segundo COMPARATO¹⁰, referindo-se aos homens que fizeram a Revolução de 1789, parece que não se dirigiam apenas ao povo francês, mas a todos os povos e concebiam, portanto, o documento legal por eles elaborado em sua dupla dimensão, a dimensão nacional e a dimensão universal. Comparato faz alusão às disposições fundamentais da Constituição Francesa de 1791, que, fazem a nítida distinção entre os direitos do homem, independentemente de sua nacionalidade, e os direitos do cidadão, próprios unicamente dos franceses. Mas DUGUIT¹¹, apud SILVA (1995:157) sustenta que “os direitos do cidadão não são distintos dos direitos do homem.” Devem complementá-los, poder-se-ia acrescentar.

2.2 ANTECEDENTES HISTÓRICOS

As atuais declarações de direitos do homem seriam documentos destinados a manter viva em todos a lembrança dos direitos naturais do homem, fruto da própria natureza humana. As suas fontes filosóficas e ideológicas provêm de MONTESQUIEU¹², LOCKE¹³, ROUSSEAU¹⁴ e de tantos outros* teóricos e filósofos, tendo em vista que as declarações são obras do pensamento político, moral e social de todo o século XVIII.

¹⁰ COMPARATO, F. K., 1999, op. cit., p. 132.

¹¹ DUGUIT, L. **Traité de droit constitutionnel**. Paris: Ancienne Librairie Fontémoin, 1930.

¹² MONTESQUIEU. **Do Espírito das Leis**. São Paulo: Nova Cultural, 1997. In: Os Pensadores.

¹³ LOCKE, J. **Segundo tratado sobre o Governo**. São Paulo: Abril Cultural, 1973. vol. XVIII. Os Pensadores.

¹⁴ ROUSSEAU, J-J. **O contrato social** e outros escritos. Tradução de: Rolando Roque da Silva. 20. ed. São Paulo: Cultrix, [199?].

* Além dos já mencionados poder-se-ia citar ainda BACHOFEN, J. **El Derecho Natural y el Derecho Histórico**. Madrid: IEP, 1955; KANT, I. **Introducción a la Teoría del Derecho**. Madrid: IEP, 1954; HEGEL, G. W. **Filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Abril: 1974. E alguns já clássicos brasileiros: BEVILÁQUA, C. **Estudos Jurídicos**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1916; PONTES DE MIRANDA, F. C. **Sistema de Ciência Positiva do Direito**. Rio de Janeiro: Borsoi: 1972; REALE, M. **Filosofia do Direito**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 1998 e **Direito Natural/Direito Positivo**. São Paulo: Saraiva: 1984.

Recuando um pouco na História, o Código de Hamurabi (1690 a.C.) talvez seja a primeira codificação a consagrar um rol de direitos comuns a todos os homens, tais como a vida, a propriedade, a honra, a dignidade, a família, prevendo, igualmente, a supremacia das leis em relação aos governantes. O Código Mosaico, isto é, os Dez Mandamentos*, é a base da ética e do comportamento da Civilização Ocidental de tradição cristã. Este código, sintetizado no capítulo vinte do segundo livro de Moisés, chamado Êxodo¹⁵, é considerado também, pela sua abrangência, um código universal. Nele se consagra o direito à vida, *não matarás*; à propriedade, *não furtarás, não cobiçarás a casa do teu próximo, nem nada que seja dele*; à honra, *não dirás falso testemunho contra o teu próximo*; e determina o respeito à autoridade divina e paterna *não tomarás o nome do Senhor teu Deus em vão e honrarás o teu pai e a tua mãe*. Contudo, foi o direito romano que estabeleceu um complexo mecanismo de interditos visando tutelar os direitos individuais em relação aos arbítrios estatais. A Lei das XII Tábuas**, promulgada como resultado da luta entre patrícios e plebeus, pode ser considerada a origem dos textos escritos consagradores da liberdade, da propriedade e da proteção aos direitos do cidadão.

Posteriormente, a forte concepção religiosa trazida pelo Cristianismo, com a mensagem de igualdade de todos os homens, independentemente de origem, raça, sexo ou credo, influenciou diretamente a consagração dos direitos fundamentais, enquanto necessários à dignidade da pessoa humana. Esta nova visão, tipicamente cristã, constrói-se sobre o Código Mosaico, acima mencionado, mas o espírito da nova lei cristã, foi, de fato, base para uma igualdade que o Império Romano não podia suportar. Este espírito de igualdade que prevaleceu durante os três primeiros séculos da era cristã desapareceu após a proclamação da religião cristã

* Para BOBBIO, “Os códigos morais e jurídicos foram, ao longo dos séculos, desde os Dez Mandamentos até as Doze Tábuas, conjunto de regras imperativas que estabelecem obrigações para os indivíduos, não direitos.” (BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. 101)

¹⁵ **BÍBLIA**, A. T. Êxodo, cap. 20, vers. 7-17.

** Ver Anexo 1.

como religião do Império por Constantino, em 313.

Os mais importantes antecedentes históricos das declarações de direitos humanos fundamentais encontram-se, primeiramente, na Inglaterra, a partir da Magna Carta, imposta a João Sem-Terra, em 15 de junho de 1215. Esta Carta Magna é de suma importância para a futura constituição do Estado Moderno, uma vez que nela já se apontam princípios que serão definitivamente consagrados, após a Revolução Industrial, quais sejam: que o rei deve respeitar os direitos adquiridos, que a sublevação é justa, cessando a lealdade ao rei quando este violar os direitos da comunidade e outros. *A Petition of Rights, de 1628, o Habeas Corpus Act, de 1679, o Bill of Rights, de 1689, e o Act of Settlement, de 12 de junho de 1701.*¹⁶ Posteriormente, e com idêntica importância, na evolução dos direitos humanos é possível encontrar a contribuição da Revolução de Independência dos Estados Unidos da América, com os documentos: Declaração de Direitos de Virgínia, de 12 de janeiro de 1776; Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, de 04 de julho de 1776; Constituição dos Estados Unidos da América, de 17 de setembro de 1787. Porém, a consagração normativa dos direitos humanos fundamentais, coube à França, quando, em 27 de agosto de 1789, a Assembléia Nacional promulgou a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, que, em dezessete artigos, proclama os princípios da liberdade, da igualdade, da propriedade, da segurança e da resistência à opressão.

Com a criação da Organização das Nações Unidas – ONU, a preocupação com os direitos fundamentais do homem, ganha universalidade definitivamente quando na Assembléia Geral de 1948 foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos**. As consciências se abriram, enfim, para o fato de que a sobrevivência da humanidade exigia a colaboração de todos os povos na reorganização das relações internacionais, com base no respeito incondicional

¹⁶ Cf. SILVA, 1995, op. cit., p. 156.

* Pela sua importância e para não ocupar espaço demais aqui foi inserida como **Anexo 2** a este trabalho.

** Ver Anexo 3.

à dignidade humana. Com esse propósito, criou-se, na ONU, uma Comissão dos Direitos do Homem. A Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada e proclamada pela Resolução n.º 217 da Assembléia Geral das Nações Unidas, assinada em Paris em 10 de dezembro de 1948, reafirmou a crença dos povos das Nações Unidas nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana, visando à promoção do progresso social e à melhoria das condições de vida em uma ampla liberdade. O Brasil assinou a Declaração Universal dos Direitos Humanos na data de sua adoção e proclamação. Inegavelmente, esta Declaração Universal, constitui a mais importante conquista dos direitos humanos fundamentais em nível internacional e representa a culminância de um processo ético que, iniciado com a Declaração de Independência dos Estados Unidos e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, da Revolução Francesa, levou ao reconhecimento da igualdade essencial de todo ser humano em sua dignidade de pessoa, isto é, como fonte e medida de todos os valores, independentemente das diferenças de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição, como se diz em seu artigo II. Enfim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é o estatuto de liberdade de todos os povos e a esperança de promover o respeito à dignidade do ser humano.

2.3 AS TEORIAS SOBRE O FUNDAMENTO DOS DIREITOS HUMANOS

Inúmeras são as teorias desenvolvidas no sentido de justificar e esclarecer o fundamento dos direitos humanos, destacando-se, porém, a teoria jusnaturalista, a teoria positivista e a teoria moralista, segundo MORAES.¹⁷

¹⁷ MORAES, A. de. **Direitos humanos fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 2.000 – (Coleção temas jurídicos;3), p. 34.

Sobre o fundamento dos direitos humanos, ver também, BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

A *teoria jusnaturalista* fundamenta os direitos humanos em uma ordem superior universal, imutável e inderrogável. Por essa teoria, os direitos humanos fundamentais não são criação dos legisladores, tribunais ou juristas, estão como que impressos na natureza humana e, conseqüentemente, não podem desaparecer da consciência dos homens.

A *teoria positivista*, diferentemente, fundamenta a existência dos direitos humanos na ordem normativa, enquanto legítima manifestação da soberania popular. Desta forma, somente seriam direitos humanos fundamentais aqueles expressamente previstos no ordenamento jurídico positivado.

Por sua vez, a *teoria moralista* encontra a fundamentação dos direitos humanos fundamentais na própria experiência e consciência moral de um determinado povo. A base para a formulação das leis é colocada pela observação da conduta e da prática consuetudinária dos indivíduos e das coletividades.

Entretanto, para MORAES¹⁸, a incomparável importância dos direitos humanos fundamentais não consegue ser explicada por qualquer uma das teorias existentes, que se mostram insuficientes. Este estudioso alude a que, na realidade, as teorias completam-se, devendo coexistirem, pois somente a partir da formação de uma consciência social, baseada principalmente em valores fixados na crença de uma ordem superior, universal e imutável, é que o legislador ou os tribunais encontram substrato político e social para reconhecerem a existência de determinados direitos humanos fundamentais como integrantes do ordenamento jurídico. Segundo este autor, a necessidade de interligação dessas teorias para plena eficácia da formulação dos direitos humanos fundamentais, foi exposta no preâmbulo da Constituição francesa de 3 de setembro de 1791, quando se afirmou: “O povo francês, convencido de que o

¹⁸ Ibid., p. 35.

esquecimento e o desprezo dos direitos naturais do homem são as causas das desgraças do mundo, resolveu expor, numa declaração solene, esses direitos sagrados e inalienáveis.”¹⁹

Ao se falar em direitos humanos trata-se, afinal, de algo que é inerente a própria condição humana, sem ligação com particularidades determinadas de indivíduos ou grupos. Mas como reconhecer a vigência efetiva desses direitos no meio social, ou seja, o seu caráter de obrigatoriedade? Direitos humanos são aqueles direitos que garantem existência digna a qualquer pessoa, e o entendimento deste princípio é indispensável para que haja uma mutação cultural e, em consequência, uma mudança nas práticas dos governos e, principalmente, da sociedade. É justamente quando os cidadãos conscientizam-se dos seus direitos e exigem que estes sejam respeitados, que se fortalece a democracia e o Estado de Direito.

2.4 OS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

2.4.1 Na Constituição Brasileira

O artigo 5º da Constituição Brasileira trata do que ela denomina de direitos e deveres individuais e coletivos. O dispositivo começa enunciando o direito de igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Embora seja uma declaração formal, não deixa de ter sentido especial essa primazia ao direito de igualdade, que, por isso, servirá de orientação ao intérprete, que necessitará de ter sempre presente o princípio da igualdade na consideração dos direitos fundamentais da pessoa humana, que são reconhecidos e protegidos em todos os Estados.

Este artigo, o mais longo da Constituição Federal Brasileira de 1988, traz, em 77 incisos, 24 alíneas e dois parágrafos, uma detalhada Declaração de Direitos e Deveres

¹⁹ Id.

Individuais e Coletivos^{*}, reconhecendo como básicos cinco direitos: o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Todos os demais direitos que se enunciam nos vários incisos não passam de desdobramentos destes cinco, que são, verdadeiramente, os direitos fundamentais.

Os direitos individuais são aqueles que reconhecem autonomia aos indivíduos, garantindo-lhes a iniciativa de ação e a autonomia de decisão diante dos demais membros da sociedade política e do próprio Estado. Direitos e garantias não se confundem. Segundo SILVA, “os direitos são bens e vantagens conferidos pela norma, enquanto as garantias são meios destinados a fazer valer esses direitos, são instrumentos pelos quais se asseguram o exercício e gozo daqueles bens e vantagens.”²⁰ Referindo-se à garantia SÁCHICA, apud SILVA (1995:185), escreveu: “*todo mecanismo, prestación, servicio, procedimiento de vigilancia o intervención, que tiendan a dar seguridad, vigencia real y eficacia a una libertad, es una garantía.*”²¹ Sendo assim, pode-se afirmar concordando enfaticamente com Sáchica, que as garantias são barreiras constituídas para a proteção, o respeito e a exigibilidade dos direitos consagrados e, em conjunto caracterizam-se como imposições, positivas ou negativas, aos órgãos do Poder Público, limitativas de sua conduta, para assegurar a observância ou, no caso de violação, a reintegração dos direitos fundamentais. Se a garantia dos direitos dos cidadãos é uma das atribuições básicas da justiça, a sua realização se dá, em grande parte, à medida que aquele que se sinta injustiçado a ela recorra. Isto, porém, irá depender de uma série de fatores, entre os quais as próprias noções morais de justiça com os quais os indivíduos operam. Também entre estes, sem dúvida, está o

^{*} Ver **Anexo 4**, no sentido de comparar a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

²⁰ SILVA, J. A. da. 1995, op. cit., p. 392.

²¹ SÁCHICA, L. C. **Derecho Constitucional de la libertad**. Bogotá: Ediciones Librería del Profesional, 1980.

Todo mecanismo, prestação, serviço, procedimento de vigilância ou intervenção, que tendam a dar segurança, vigência real e eficácia a uma liberdade, é uma garantia (Tradução da Autora).

tipo de visão que os indivíduos têm da justiça enquanto instituição, o que está diretamente relacionado ao reconhecimento da sua legitimidade. E um dos suportes básicos da legitimidade da justiça é a crença difundida na sua isenção, na imparcialidade com que se apropria das leis, no tratamento de igualdade que dispensa às partes em disputa e, também, na sua eficiência, o que se traduz na produção de resultados satisfatórios num tempo razoável. Ressaltar a importância desta crença significa perceber que, uma vez que ela se veja abalada, o próprio reconhecimento da legitimidade da justiça é que termina sendo comprometido, com reflexos sobre os graus em que a população a ela recorre para garantir os seus direitos, para resolver os seus conflitos. É certo que, quando se fala em aplicação das leis, a população tem em mente não apenas a justiça, mas também uma série de outras instituições como a própria Polícia.

Quanto aos direitos coletivos, muitos sobrevivem ao longo do texto constitucional, caracterizados, na maior parte, como direitos sociais, a exemplo do direito de greve, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a liberdade de associação profissional e sindical, entre outros. Apenas as liberdades de reunião e de associação, o direito de entidades associativas de representar seus filiados e os direitos de receber informações de interesse coletivo e de petição restaram subordinados aos direitos coletivos. Alguns deles não são propriamente direitos coletivos, mas direitos individuais de expressão coletiva, como as liberdades de reunião e de associação.

A inviolabilidade dos direitos assegurados impõe deveres a todos, mas especialmente às autoridades e detentores de poder, como por exemplo, o dever de só prender alguém por ordem escrita de autoridade judiciária competente, o dever de comunicar a prisão de alguém e o local onde se encontre ao juiz competente e à família do preso, o dever de respeitar a integridade física do preso, entre outros. De todo modo, o que está em jogo é uma percepção de que as instituições públicas encarregadas de zelar pelos direitos não o fazem de maneira correta. O que significa afirmar, também, que existe uma parcela da população que não tem os seus direitos garantidos.

O que cabe perguntar, então, é que parcela é esta e quais os elementos discriminadores que operam em nossa sociedade.

Na Constituição Federal Brasileira em seu artigo 1º, inciso III, quando estabelece seus princípios fundamentais, prepondera a dignidade da pessoa humana como um dos seus principais fundamentos. Portanto, é dever de todos, sem exceção, de todas as entidades civis e religiosas pregarem pelo respeito ao ser humano, seja ele pobre ou rico, não alfabetizado ou letrado, vítima, indiciado, acusado ou réu, policial ou marginal ou de qualquer ideologia, raça ou cor. A defesa dos direitos humanos não pode ser facciosa. É por este motivo que a prática de tortura, não é mais aceita como meio de conseguir confissões, muito menos para calarem-se idéias. Casos praticados pela Polícia, uma vez vistos pela Comunidade nacional e internacional (casos como as mortes dos presidiários da Penitenciária do Carandiru, a chacina da Candelária, o massacre dos sem-terra de El Dourado dos Carajás no sul do Pará etc) clamam pela punição de seus perpetradores, apesar da natural resistência à aplicação da lei quando poderosos estão diretamente envolvidos nas violações.

2.4.2 Nos Autores Contemporâneos

Hoje, a doutrina apresenta-nos a classificação de direitos fundamentais de primeira, segunda e terceira gerações, baseando-se na ordem histórica cronológica em que passaram a ser constitucionalmente reconhecidos. Classificação essa que FERREIRA FILHO²² equipara ao lema da Revolução Francesa: a primeira geração seria a dos direitos de *liberdade*, a segunda, dos direitos de *igualdade*, e a terceira, a solidariedade que corresponde à *fraternidade*, conforme tem sido largamente assinalado por abalizados juristas, como destaca CELSO DE MELLO:

²² FERREIRA FILHO, M. G. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 57.

Enquanto os *direitos de primeira geração* (direitos civis e políticos), (...) realçam o princípio da liberdade e os *direitos de segunda geração* (direitos econômicos, sociais e culturais), (...) acentuam o princípio da igualdade, os *direitos de terceira geração*, (...) consagram o princípio da solidariedade e constituem um momento importante no processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados, enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial inexauribilidade [sem grifo no original].²³

Assim, os direitos da primeira geração ou direitos da liberdade têm por titular o indivíduo, são direitos de oposição perante o Estado, traduzem-se como atributos da pessoa e ostentam uma subjetividade que é seu traço mais característico. Os direitos da segunda geração, dominaram o século XX do mesmo modo como os direitos da primeira geração dominaram o século XIX. São os direitos sociais, culturais e econômicos. Surgiram juntos ao princípio da igualdade, do qual não se podem separar, pois a igualdade é pressuposto básico da democracia e resulta da organização humana, sem ela não poderá sobreviver a sociedade livre, justa e solidária, contemplada constitucionalmente no artigo 3º como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Os direitos da terceira geração se baseiam na fraternidade, e parecem não incluir apenas a proteção específica de direitos individuais ou coletivos.

CELSONO LAFER²⁴ classifica esses mesmos direitos em quatro gerações, dizendo que os direitos de terceira e quarta gerações transcendem a esfera dos indivíduos considerados em sua expressão singular, e recaindo, exclusivamente, nos grupos primários e nas grandes formações sociais.

²³ BRASIL. Supremo Tribunal Federal-Pleno. Mandado de Segurança n.º 22.164. São Paulo. Relator: Ministro Celso de Mello, 17 nov. 1995. **Diário da Justiça**, seção I, p. 39, 206.

Sobre os direitos fundamentais de primeira, segunda e terceira gerações, ver BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 516-517. Ver também, LAFER, C. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. 2ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 117-166.

²⁴ LAFER, C. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. 2ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 117-166.

Para BONAVIDES²⁵, os direitos da terceira geração ou direitos da fraternidade são: o direito ao desenvolvimento, o direito à paz, o direito ao meio ambiente, o direito de propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade e o direito de comunicação. E os direitos da quarta geração são: o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo. Prosseguindo, este estudioso salienta que os direitos da segunda, da terceira e da quarta gerações não se interpretam, concretizam-se, pois é na esteira dessa concretização que reside o futuro da globalização política, o seu princípio de legitimidade e a força incorporadora de seus valores de libertação.

Porém, há uma forte corrente doutrinária entendendo não constituírem os direitos de terceira e quarta gerações mais que aspirações, despidas de força jurídica vinculante.

Mas, sejam quais forem os direitos consagrados ao longo da evolução político-social do homem, o Direito seguirá o seu destino histórico-cultural, como produto do engenho humano para disciplinar a vida em sociedade, já que o homem é essencialmente social. Assim sendo, quem aplica a lei segundo os ditames da finalidade social e o bem comum, estará dando vida ao espírito da lei, estará fazendo justiça, pois “sem respeito à pessoa humana não há justiça, e sem justiça não há direito”.²⁶

2.5 O DIREITO À SEGURANÇA: O EIXO PRINCIPAL NESTA PESQUISA

Entende-se por segurança, a ação e efeito de assegurar e garantir alguma coisa. É a garantia “dada ao indivíduo de que sua pessoa, seus bens e seus direitos não serão objetos de

²⁵ BONAVIDES, P. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2.000. p. 523, 525.

Vale registrar que a Escola de Fortaleza prefere o termo “dimensão” em lugar de “geração”. Aqui respeita-se o de geração em virtude dos autores citados. Seja bastante dizer que rigorosamente falando, não coincidem, pois implicam noções diferentes no relativo à continuidade ou superação dos direitos da “geração” anterior.

²⁶ FRANCO, A. A. de M. **Curso de direito constitucional brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 1958. v. I. p. 188.

violência e, caso o sejam, a sociedade os garantirá, protegendo-os e reparando-os.” (DELOS,²⁷ apud GUSMÃO, 1994:82). Na segurança, qualquer que seja a sua aplicação, previnem-se os riscos, resguardam-se os direitos, reparam-se os prejuízos, tomam-se cautela ou determinam-se medidas para remover qualquer possibilidade de dano.

Num sentido amplo, pode-se dizer que a Constituição prevê a lei como principal instrumento de segurança dos indivíduos. Por esse motivo são estabelecidas, no capítulo destinado aos direitos individuais, certas regras de caráter fundamental. O caput do artigo 5º fala em inviolabilidade do direito à segurança, o que, no entanto, não impede seja ele considerado um conjunto de garantias, natureza que, aliás, se acha inserida no termo segurança. Efetivamente, esse conjunto de direitos aparelha situações, proibições, limitações e procedimentos destinados a assegurar o exercício e o gozo de algum direito individual fundamental.

Na teoria jurídica, a palavra segurança assume o sentido geral de garantia, proteção, estabilidade de situação ou pessoa em vários campos, dependente do adjetivo que a qualifica. Segurança social significa a previsão de vários meios que garantam aos indivíduos e suas famílias condições sociais dignas; tais meios revelam-se basicamente como conjunto de direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem. Conforme definiu SILVA, “são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade.”²⁸ Enquanto os direitos individuais dizem respeito ao ser humano, como pessoa, os direitos sociais dizem respeito às relações sociais das pessoas enquanto membros de uma coletividade.

²⁷ DELOS (JT), “**Les buts du droit: bien commun, sécurité, justice**” (LBD).

²⁸ SILVA, J. A. da. 1995, op. cit., p. 277.

Diz a Constituição que todos são iguais perante a lei. É claro que isso não assegura a igualdade de fato, pois na realidade essa afirmação constitucional não impede que alguns nasçam muito ricos e outros muito pobres. Não se pode ignorar, também, que as diferenças de riqueza material e de condição social acarretam, indevidamente, a aplicação da lei de forma diferenciada para um e para outro. De qualquer forma, a lei não pode estabelecer distinções, dando mais direitos ou obrigações a uns que a outros.

Outro fator de segurança para os indivíduos é a regra constitucional dispondo que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Essa regra é conhecida como princípio da legalidade. Nenhuma exigência ou proibição pode ser imposta sem base numa lei. Outro é o que a tradição de nosso direito chama de direito adquirido. “Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, arbítrio de outrem,”²⁹ onde a regra constitucional dispõe que: a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. De acordo com a Lei de Introdução ao Código Civil, “ato jurídico perfeito é o já consumado, segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. Coisa julgada é a decisão judicial de que já não caiba recurso”³⁰. Como se vê, o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada tornam definitiva certa situação jurídica, assegurando a permanência de um ou de mais de um direito. Assim é que contribuem para dar segurança aos indivíduos.

Dos direitos relativos à segurança pessoal o mais importante é o que ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei. Dentre outros direitos relativos à segurança pessoal é a inviolabilidade do domicílio. Essa

²⁹ BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 17 de setembro de 1942. Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. **Diário Oficial da União**. (Art. 6º)

³⁰ Id.

regra constitucional, concedendo a todas as pessoas o direito de não terem sua casa invadida, também visa proteger a segurança e a intimidade das pessoas. Como regra, ninguém pode entrar numa casa sem autorização do morador. Essa proibição de invadir uma casa aplica-se também às autoridades policiais³¹. Nenhuma autoridade civil ou militar tem poderes para mandar invadir a casa de uma pessoa. A entrada na casa contra a vontade do morador só será regular se houver uma ordem judicial escrita e mesmo nesse caso é proibido entrar durante a noite.

Outra regra que protege a segurança das pessoas é a que estabelece limitações quanto à pena a ser imposta nos casos de crime. Nenhuma pena pode ir além da pessoa do delinqüente. Seja qual for o crime, só quem teve efetiva participação nele é que pode sofrer uma punição. Qualquer acusado tem o direito de ampla defesa com assistência judiciária gratuita e de ser julgado pelo juiz ou Tribunal que a lei encarrega do assunto. Também está contido na Constituição que não será concedida a extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião, bem como, que em nenhuma hipótese será concedida a extradição de um brasileiro.

³¹ Cf. BRASIL. **Código de processo penal**. 37. ed. São Paulo: Saraiva, 1997. – (Legislação brasileira), art. 150, § 3º, inciso I e II; **Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965**, arts. 3º e 4º; **Constituição Federal do Brasil**, art. 5º, inciso XI.

CAPÍTULO III

ESTATUTO JURÍDICO DA SOCIEDADE BURGUESA E AÇÃO ILEGAL DA POLÍCIA

3.1 LEGALIDADE E AÇÃO POLICIAL

Desde que o Estado se arrogou o direito de tutelar a ordem social, retirou do indivíduo o direito de fazer justiça por si próprio. O Estado, se constitui em garantia do equilíbrio social, impondo direitos e deveres aos cidadãos, determinando a forma jurídica que deve prevalecer. Razão porque, o que o Estado procura impor na sociedade é um regime de ordem assegurado pelo Estatuto Jurídico vigente, atribuindo a si próprio a missão de garantir ou restabelecer, inclusive, os direitos individuais, visto que só ele dispõe dos elementos capazes de assegurar o Estado de Direito. “O detentor do poder deve ser capaz de contar com a obediência dos membros do quadro, autoridades, ou quem quer que seja. (...) Tudo depende de o detentor do poder dirigir e organizar, ou não, a administração, embora delegando poder executivo a servidores pessoais, autoridades contratadas, ou favoritos e pessoas de confiança.”³²

Mas, a segurança pública, da coletividade em geral e de cada cidadão, em particular, não depende só da efetiva atuação do Poder, no caso do Poder Judiciário, como primeira e principal instância responsável pelas liberdades e pelos direitos individuais. Mas também da Instituição Policial que, como braço direito armado do Poder Judiciário, vai ser a responsável mais imediata pela manutenção da ordem social e das garantias individuais, na base da sociedade. A segurança pública é direito e responsabilidade de todos, portanto, precisa ser encarada como fator essencial de uma sociedade moderna. Entende-se por Sociedade Moderna, a sociedade que tendo surgido, a partir da ascensão da burguesia com a instauração do modo de produção capitalista, exige para a manutenção da ordem, uma estrutura policial ou corpo armado

³² WEBER, M. **Ensaio de Sociologia**. Tradução: Waltensir Dutra. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982. Do original em inglês: From Max Weber: Essays in Sociology. p. 101.

que impõe respeito aos valores fundamentais dessa sociedade: a propriedade privada, a liberdade, o individualismo, as leis do mercado. As Polícias Civil e Militar, enquanto órgãos de manutenção da ordem, constituem eficientes instrumentos de controle social e de proteção dos direitos humanos fundamentais e indispensáveis aos objetivos perseguidos pela sociedade burguesa.

No entanto, há uma perceptível contradição nesta afirmação, tendo em vista que a ordem implantada pelo Estado burguês é, paradoxalmente, uma “desordem”. Segundo a lógica da exploração capitalista, a ação da Polícia, conseqüentemente, fica prejudicada porque é impedida de ajudar à população, vez que o seu papel institucional “legal”, dentro da ordem burguesa é reprimir. Dessa forma, é necessária uma reflexão sobre o papel da Polícia e a sua função enquanto órgão incumbido de tratar com os bens maiores dos indivíduos – vida, liberdade, igualdade, segurança, propriedade. A Polícia, usada na defesa dos interesses do poder dominante, não se presta ao serviço da cidadania. No dizer de MORAES, “por isso e por muito mais, essa preocupação deveria espalhar-se pelo Brasil, no momento em que estudos sérios mostram o aumento da violência e a utilização política e irregular da Polícia em prejuízo da sociedade”.³³ Segundo CATHALA, não obstante a diversidade de concepções, pode-se dizer que “as intervenções policiais se justificam perfeitamente e se tornam até mesmo desejáveis, sejam quais forem as causas que as tenham provocado, quando tendem a serenar os ânimos, a tornar uma situação menos explosiva, a evitar choques violentos, em suma, na medida em que visem a restabelecer a calma e a manter a paz pública, missão primordial da polícia.”³⁴ Nesta linha de pensamento, a ação da Polícia, enquanto *intervenção policial* se destina a prevenir ou impedir os atos individuais ou coletivos que atentem contra a segurança interna, as atividades lícitas, os bens públicos ou particulares, a saúde e o bem-estar das populações e a vida dos cidadãos,

³³ MORAES, B. B. de. **Um breve ensaio de polícia**. São Paulo: MAGEART, 1997, p. 66.

³⁴ CATHALA, F. **Polícia, mito e realidade**. Tradução: João Milanez da Cunha Lima. São Paulo: Mestre Jou, 1975. Do original em francês: “Cette police si décriée”. p. 62.

mantendo a situação de garantia e normalidade que o Estado assegura, ou deva assegurar, a todos os membros da Comunidade.

Contudo, essa intervenção pode ocorrer de modo crítico, fazendo valer os interesses das pequenas coletividades e os direitos individuais teoricamente garantidos, pela Constituição Federal e pelas leis. Não sendo assim, a ação da Polícia pautar-se-á pela violência, ultrapassando os limites de atuação que a lei lhe permite, caracterizando, assim, *ações ilegais da Polícia*, praticadas, criticamente no cumprimento do mandato legal. Pode-se citar, por exemplo, o caso da Penitenciária do Roger, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, fato acontecido em 29 de julho de 1997 quando oito detentos, foram mortos brutalmente após terem tomado reféns durante uma tentativa de fuga fracassada. Os policiais militares invadiram a penitenciária antes do encerramento das negociações: os reféns escaparam, mas os detentos foram alvejados e feridos pelos policiais que, em seguida se retiraram, bradando que haviam “ganho uma guerra”. Os guardas da instituição e alguns presos assumiram o controle e, com pés de cabra e facas, mataram os detentos feridos. A maioria dos corpos apresentava múltiplos ferimentos a faca, garganta cortada e esmagamento do crânio. Um preso fora alvejado três vezes na virilha, outro tivera um olho arrancado.³⁵ Neste caso, subverte-se, de fato, Estado de Direito, ao agir, a Polícia, na ignorância dos direitos dos cidadãos; no esquecimento do compromisso com a Comunidade em que trabalha e da qual, inclusive, faz parte; violentando o uso da lei, que, devendo ser aplicada igualmente para todos, não o é, de fato.

Lamentavelmente, quando a Polícia descumpra a lei, invadindo casas, cortiços e barracos nos morros, favelas e bairros periféricos e comete as arbitrariedades contra pessoas de baixo poder aquisitivo e de pouca ou nenhuma instrução, ela o faz porque possui a certeza de que está agindo de acordo com o que dela espera a Comunidade, pois, muitas vezes, observa-se o

³⁵ Cf. **Anistia Internacional**. Relatório anual 1999. **BRASIL: “AQUI NINGUÉM DORME SOSSEGADO”**. Violações dos direitos humanos contra detentos. São Paulo, 1999, p. 15.

apoio da Comunidade à ações ilegais por ela praticadas. Geralmente, os moradores condenam a Polícia por não diferenciar entre “bandidos” e “trabalhadores”, tratando todos os habitantes de uma determinada área geográfica onde vivem os mais pobres, espaços sociais em que se concentram os excluídos e as vítimas de todo tipo de preconceito potencialmente perigosas. No entanto, quando a Polícia faz “justiça”, eliminando os “verdadeiros bandidos”, recebe com frequência o aplauso desta mesma população, que encara tais atos como “legítimos” e não como a quebra do monopólio da violência física do Estado. Com isso, os policiais são estimulados a manter a violência e o desrespeito às leis e aos direitos dos cidadãos, interpretando os anseios da população como uma espécie de autorização para a extrapolação de suas funções. Nestes casos, criam-se as condições para que surjam as ações ilegais nas quais a Polícia começa a atender à Comunidade, e não à lei, tornando-se um fenômeno criminal universal, mas muito mais grave na situação brasileira, pelo estímulo e incentivo que é dado também por parte das elites ao uso da violência arbitrária para combater o crime e controlar a população pobre. Este estímulo tem incentivado os grupos de extermínio, a criminalidade policial e dificultado bastante o seu controle, tamanho é o nível da tolerância social. Na prática, pode-se constatar que casos praticados pela Polícia, analisados pela Comunidade nacional e internacional evidenciam que o Brasil tem sido, infelizmente, pródigo em exemplos de massacres, execuções sumárias e tortura perpetradas pelas forças policiais. Para confirmar a argumentação anterior, bastaria lembrar fatos contundentes e amplamente noticiados, ganhando, inclusive, as páginas do noticiário internacional, a exemplo das famosas chacinas de Acari, em 1990; do morro de São Carlos, em 1992; da Candelária e a de Vigário Geral, em 1993, no Rio de Janeiro; o massacre de Eldorado dos Carajás no sul do Pará, trabalhadores rurais, os chamados sem-terra, em 1996; as mortes dos presidiários da Penitenciária do Carandiru, o caso da favela Naval, em Diadema, na Grande São Paulo são os casos mais conhecidos de uma longa lista de horrores. Diariamente assiste-se à violência divulgada pelo noticiário da mídia, mostrada em matizes diferentes, chocantes e

preocupantes. Essa violência aparece com feição banal tornando as pessoas inseguras e céticas no aparato policial que de direito, deveria ser o “porto seguro” desses indivíduos. Esses fatos brutalizam a sociedade, afrontam os direitos humanos e conseguem dirigir a opinião popular, embora não iludam a intuição de Chico Buarque, cuja música* adverte sobre a banalização do mal: “*E se definitivamente a sociedade só te tem desprezo e horror / E mesmo nas galeras és nocivo, és um estorvo, és um tumor / A lei fecha o livro, te pregam na cruz / Depois chamam os urubus.*”

Essas práticas antigas e rotineiras, os tradicionais castigos policiais, convivem harmoniosamente com os padrões de civilidade da população brasileira e “apontam para aquilo que caracteriza, sobretudo, a existência social neste país: a desigualdade brutal, estrutural, tão atávica que passa a ser, de certa maneira, naturalizada.”³⁶ A impunidade e a convivência com os responsáveis por crimes praticados contra os desprivilegiados revelam o descaso da Justiça. Repensar a questão fundamental da cidadania e os direitos da maioria da população pobre, oprimida, marginalizada e excluída não é tarefa fácil, mas sem dúvida, deve ser priorizada. Os problemas sociais não devem ser tratados como questão de Polícia. Cabe à sociedade uma profunda reflexão, a tomada de consciência e a realização de ações concretas, para que esse tipo de injustiça social deixe de ocorrer.

3.2 A SITUAÇÃO LATINO-AMERICANA

Com o objetivo de obter informações sobre o apoio dado pela população às ações extrajudiciais da Polícia, foi realizada uma pesquisa em oito cidades da América Latina e da Espanha, cujo título no original é *El apoyo ciudadano a la acción extrajudicial de la policía en*

* **Hino de Duran.** Letra e música de Chico Buarque de Holanda, 1979.

³⁶ RONDELLI, E. Imagens da violência e práticas discursivas. In: PEREIRA, C. A. M. (Orgs). et al. **Linguagens da violência.** Rio de Janeiro: Rocco, 2000, p. 147.

Brasil, El Salvador y Venezuela^{*}, feita por Roberto Briceño – León, pesquisador do Laboratório de Ciências Sociais-LACSO, Caracas, Venezuela, José Miguel Cruz, pesquisador do Instituto Universitário de Opinión Pública-IUDOP, Universidad Centro Americana, San Salvador, El Salvador e Leandro Piquet Carneiro, professor visitante do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo-USP, Brasil, com o apoio da Organização Pan-Americana de Saúde-OPAS.

Tendo em conta a importância, tanto da metodologia como do conteúdo da pesquisa acima mencionada para o tema desta dissertação, pareceu oportuno transcrever resumida, a parte mais densa da sua análise. Assim, os autores dizem que a pesquisa foi realizada a partir de um roteiro comum cujo trabalho de campo consistiu numa série de entrevistas compostas por perguntas fechadas, aplicadas a pessoas entre 18 a 70 anos de idade, residentes nas áreas metropolitanas da América Latina. O número total de entrevistados foi de 3.631, dos quais 1.298 em Caracas, 1.043 no Rio de Janeiro e 1.290 em San Salvador. A coleta de informações teve uma duração aproximada de dois meses por cidade e foi realizada entre julho e dezembro de 1996.

Foram elaboradas três perguntas, visando a conhecer o apoio à violência extrajudicial, cobrindo diversos aspectos. Em primeiro lugar, indagaram sobre o respeito à liberdade individual e o uso do estereótipo social de delinquente por parte da Polícia e dos cidadãos. Neste caso, perguntaram o seguinte: “A Polícia tem o direito de prender jovens que considere suspeitos por seu aspecto físico?”

^{*} O apoio popular à ação extrajudicial da polícia no Brasil (Tradução da Autora).

É importante esclarecer que quando os autores abordam “ação extrajudicial da polícia” se referem à ação ilegal da polícia.

Em seguida, procuraram conhecer as reações das pessoas diante do princípio da inviolabilidade do lar*. Este princípio determina que a Polícia deve ter uma ordem judicial de busca para poder entrar na casa de qualquer pessoa suspeita. Neste caso, queriam averiguar sobre o apoio da população ao direito da Polícia de entrar em uma casa sem ordem legal, ou seja, de que o fizesse extrajudicialmente. A pergunta foi assim formulada: "A Polícia tem o direito de invadir uma casa sem ordem de busca para perseguir criminoso?"

Finalmente, procuraram conhecer a opinião da população sobre o uso de torturas que ameaçam a integridade física das pessoas detidas. Formularam a seguinte pergunta: "Em alguns casos se justifica que a Polícia torture os suspeitos para obter informações?"

Buscaram, ainda, informações sobre a atuação da Polícia, como as pessoas avaliavam a Polícia de um modo geral e se haviam, sofrido algum tipo de maltrato por parte das autoridades. Foram utilizadas as seguintes perguntas: "Baseado em sua experiência e no que ouviu dizer, como qualifica a eficiência da Polícia?" e "Nos últimos 12 meses, a Polícia o maltratou ou bateu em você?" Neste aspecto, o objetivo dos autores era apreender alguma relação entre as respostas referentes à ação extrajudicial e as relativas à ação da Polícia em geral, tendo em vista a experiência pessoal e a percepção de cada entrevistado.

Segundo os autores, os dados da pesquisa foram analisados tendo em conta o sexo do entrevistado, seu nível de escolaridade e seu estrato social. Os resultados demonstraram que sobre a detenção de jovens por seu aspecto físico é similar em Caracas e San Salvador: mais de um quarto da população entrevistada (cerca de 26,7%) declarou-se "de acordo" e "muito de acordo". Contudo, quando os dados se referem a apenas quem está "muito de acordo", este percentual é mais elevado em San Salvador.

* Este princípio está estipulado nas Constituições dos três países que compõem o estudo.

Constituição Federal do Brasil, art. 5º, XI – "A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial."

Ao verificarem os dados por sexos, os resultados foram distintos entre as cidades: em San Salvador, não há diferença entre homens e mulheres; em Caracas, os homens tendiam a estar de acordo, enquanto as mulheres, em desacordo; no Rio de Janeiro acontecia o mesmo, embora com uma incidência bem maior entre os homens. Considerando o nível de escolaridade, verificaram o mesmo resultado nas três cidades: os entrevistados com nível mais baixo são os que apóiam a medida. E, finalmente, na perspectiva dos estratos sociais a situação é similar, tendo-se como resultado nas três cidades os pobres apoiando a ação de detenção dos jovens, sendo que no Rio de Janeiro, a classe média também apóia a medida e em San Salvador a classe alta a repudia.

Com relação à possibilidade de invasão de domicílio, a população de Caracas está duas vezes mais de acordo que a do Rio de Janeiro, e pouco mais que o dobro no caso de San Salvador. Os dados não revelaram diferença de opinião a partir do sexo dos entrevistados; mas verifica-se uma significativa diferença nas perspectivas de nível de escolaridade e de estrato social. Em Caracas, os entrevistados com nível de escolaridade mais baixo apóiam esta medida, mas no Rio de Janeiro e em San Salvador, ao contrário, são os de maior nível que tendem a apóia-la. No Rio de Janeiro e em San Salvador, a classe alta está de acordo e a classe baixa em desacordo. Em Caracas não se verificou diferença entre as classes.

Para os autores da pesquisa, estes resultados podem estar relacionados com a existência de regimes ditatoriais. No caso de Caracas, por exemplo, os autores afirmaram que não houve uma ditadura nos últimos 40 anos e o regime de respeito às liberdades tem sido bastante presente. Por isso, ações como invasão de domicílio são vistas como ações cujo único propósito é o de deter delinquentes. O que é diferente no caso do Rio de Janeiro ou de San Salvador, onde o apoio diminui conforme os regimes ditatoriais estejam mais próximos no tempo.

Sobre tortura, os resultados de Caracas, obteve o percentual mais alto. Entretanto, quando os autores consideraram apenas os que se declararam “muito de acordo”, verificaram que

San Salvador tem um percentual superior a Caracas. Os que apóiam a tortura provêm, por igual, de todas as classes sociais. Contudo, os autores observaram em San Salvador um maior apoio por parte das classes média e alta. E, em relação ao nível de escolaridade, segundo os pesquisadores, são os menos escolarizados que apóiam a tortura.

Os resultados da pesquisa apresentaram dois fatos que chamaram atenção dos autores. Um deles é que San Salvador exista maior apoio a que a Polícia torture e invada casas sem mandado judicial, o que é diferente em Caracas e no Rio de Janeiro, cidades em que a tortura ocupa o último lugar em apoio à ações extrajudiciais. Em Caracas, apesar de ser alto o apoio à tortura, é muito menor o apoio dado à ação de invasão de um domicílio.

O outro fato foram os elevados percentuais de apoio às ações extrajudiciais registrados em Caracas, que chegaram a ser, em alguns casos, o dobro dos que se verificaram no Rio de Janeiro. Segundo os autores, uma explicação possível para este resultado está na imagem da Polícia nessas cidades e nas experiências de agressão, que são piores e maiores no Rio de Janeiro que em Caracas.

Em relação ao maltrato policial, os dados foram bastante similares no Rio de Janeiro, Caracas e San Salvador. Os pesquisadores afirmaram que não foram observadas associações entre agressão pela Polícia e apoio ou repúdio à ação extrajudicial.

Embora os resultados da pesquisa tenham demonstrado que a imagem da Polícia seja similar no Rio de Janeiro e em Caracas, quando comparadas as respostas “insatisfatória” e “muito satisfatória”, os autores constataram que no Rio de Janeiro o índice de “muito insatisfatória” é muito maior. Segundo os autores da pesquisa, a diferença em relação aos dados de San Salvador, que exibiu os níveis mais baixos de avaliação negativa, poder-se-ia dever ao fato de que a instituição policial salvadorenha é muito recente, tendo sido criada em meados de 1993, como resultado da assinatura do Acordo de Paz.

Os autores cruzaram estes mesmos resultados com os de apoio à ação extrajudicial, observando-se uma relação com a pergunta sobre a invasão de domicílio sem mandado de busca e verificaram que em Cararas, os entrevistados que declararam apoio à ação extrajudicial da Polícia foram os mesmos que julgaram que a Polícia era regular ou insatisfatória. Em San Salvador, pelo contrário, os que julgam que a Polícia é boa apóiam a medida, e os que pensam que é ruim negam este apoio. No Rio de Janeiro, não houve variações entre a avaliação que se fez da Polícia e as diferenças no apoio à ação extrajudicial.

Os autores concluíram que o apoio que uma parte da Comunidade confere às ações extrajudiciais da Polícia constitui um questionamento ao Estado de Direito muito superior ao representado pela ação extrajudicial propriamente dita. A Polícia pode exceder-se ou atuar fora das atribuições que a lei lhe outorga, mas isto não representaria um risco tão grande para a democracia e a legitimidade se não tivesse o apoio dos cidadãos. Concluíram, ainda, que a ação extrajudicial pode ser um meio para reforçar o processo de exclusão social e que é inegável a extrema necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de proteção aos cidadãos, uma melhor intervenção policial, mais ajustada ao direito, que lhes permita sentirem-se protegidos.³⁷

3.3 A SITUAÇÃO BRASILEIRA

Levando-se em consideração o exposto, um dos problemas mais visíveis também no Brasil da ação concreta do corpo policial ou do corpo armado responsável pela manutenção da ordem burguesa é a chamada *ação ilegal*. Pela relevância desta ação na forma de atividade da Polícia, principalmente da Polícia Civil, vale a pena considerá-la precisamente porque também

³⁷ Ver, a respeito, BRICEÑO-LEÓN, R; CRUZ, J. M; CARNEIRO, L. P. O apoio dos cidadãos à ação extrajudicial da polícia no Brasil, em El Salvador e na Venezuela. In: PANDOLFI, D. C. (Orgs.). et al. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999, p. 117-127.

no caso da situação brasileira que se encontram semelhanças em muitos pontos com estes, e outros países, notadamente da América Latina.

Em primeiro lugar, verifica-se como característica comum a todos os países que as ações ilegais da Polícia são reflexos do descaso com que têm sido tratadas as questões que dizem respeito aos direitos fundamentais do cidadão e que, conseqüentemente, deveriam constituir as atividades primordiais da ação estatal, a saber: saúde, educação e segurança. Essa atuação própria da sociedade liberal se vê ainda mais comprometida com o avanço da ideologia neoliberal que contribui, dentro de uma ideologia ainda mais excludente, para a diminuição dos investimentos na área social, gerando desintegração social, numa escala progressivamente mais acentuada de violação dos direitos humanos. O que produz o agravamento das desigualdades sociais com o conseqüente aumento do conjunto dos excluídos da sociedade.

Não se pode afirmar que a escassez de recursos que, como se sabe, compromete a atuação policial, não pode em hipótese alguma servir de justificativa para a prática autoritária e ilegal no desempenho das atividades. Portanto, deve ser decididamente repudiado o uso das ações ilegais que são aplicadas, em regra, contra o suspeito, indiciado, acusado ou condenado das camadas sociais menos favorecidas. É de todos sabido que é o pobre coitado, considerado marginal por excelência. É este o que a administração da justiça criminal elege como sua vítima predileta. O indivíduo que não pode contratar advogados, e que nem ao menos tem coragem nem condições para representar contra o policial que o humilha e o tortura, ou que de qualquer outra forma viola os seus direitos. É de todos conhecido o dito de que: “a Polícia sempre sabe com quem fala.” “E todos os brasileiros sabem que a expressão é o reflexo ritualizado e quase sempre dramático de uma separação social que nos coloca bem longe da figura do ‘malandro’ e dos seus recursos de sobrevivência social.”³⁸

³⁸ DA MATTA, R. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1990. p. 147.

A desigualdade não gera desrespeito e violência apenas em termos de ação policial. Mais grave ainda é verificar a quantidade de processos existentes nas Varas Criminais (para os mais carentes) comparada à quantidade de processos nas Varas Cíveis (para os que, bem ou mal, podem pagar advogados). Esta diferença mostra que a própria estrutura da Justiça é distorcida, isto é, como foi dito acima e não sobra repetir, o próprio Estatuto Jurídico é injusto por natureza. De fato, o privilegiamento dos direitos do rico, ou do burguês, contra os direitos, não somente esquecidos, mas, inclusive, conspurcados do pobre, ou do proletário é prova contundente do que se vem afirmando. Um exemplo concreto, na prática é o caso da Justiça Cível, orientada fundamentalmente pelo Código Civil Brasileiro, que só privilegia com acesso a justiça os detentores de algum tipo relevante de patrimônio e, como grande parte da população brasileira, especialmente, a paraibana, carece de qualquer patrimônio relevante, está automaticamente excluída da cobertura no âmbito Cível. Este aspecto ressalta-se também no plano criminal no qual os crimes contra o patrimônio, ou envolvendo o patrimônio são puníveis com mais severidade do que os crimes contra a vida. Na verdade, a pessoa no Direito brasileiro tem muito menos relevância que o patrimônio.

No Brasil, mais do que em outros países, o conteúdo das decisões judiciais tem resultados desiguais. É esta desigualdade que, na prática, traduz-se, também, em leis e justiça diferentes para ricos e pobres, a permanente fonte da impunidade, é a causa imediata mais visível do desrespeito aos direitos do cidadão e da descrença na justiça do Estado brasileiro, tendo em conta que só os três “pês”: pobre, preto e prostituta vão para a cadeia.

Tal ponto de vista foi descrito por FRAGOSO, numa passagem que merece ser aqui citada:

Os pobres, que vivem nas favelas, são os alvos prediletos do aparelho repressivo policial-judiciário e, quando colhidos, são virtualmente massacrados pelo sistema. São as grandes vítimas das detenções ilegais efetivadas nas batidas policiais, pelo simples fato de não trazerem documento de identidade ou de não terem carteira profissional assinada. Somente os pobres são presos por vadiagem, contravenção que não pode ser praticada pelos ricos, numa discriminação que torna o preceito inconstitucional. Vagabundo rico, pode; vagabundo pobre, não pode.³⁹

Em outras palavras, o princípio básico da igualdade social está em jogo, ele próprio, em uma parcela considerável do tempo. As disputas relativas a tal princípio é uma fonte fundamental de senso de injustiça social.

Tanto o Poder Judiciário como as Instituições Policiais foram criadas para garantir o exato cumprimento da lei, para impedir as arbitrariedades, para solucionar os conflitos entre as pessoas e, em última análise, para ajudar a realizar a justiça. Entretanto, como se pode ver, a própria justiça e a Polícia são geradoras de exclusão.

Não só os policiais, mas também juízes e promotores são servidores públicos, pagos pelo povo para ajudar o povo, mas percebe-se uma postura autoritária e prepotente, além de um distanciamento dessas autoridades com a Comunidade, especialmente as mais simples, pois, como servidores públicos, deviam prestar mais atenção aos aspectos humanos dos problemas que devem decidir, simplificando sua linguagem e aproximando-se mais do povo, dando mais valor social à sua função. Sabe-se que a maioria da população é desprovida de conhecimentos e de recursos para constituírem seus próprios advogados, e por isso mesmo não conseguem nem sequer serem ouvidas pelos “homens da lei”. Esse é, entre os problemas relacionados com o direito, um dos que tem ligação mais direta com a cidadania e os tão falados e não respeitados direitos humanos e, conseqüentemente, com a paz social. A revolta do cidadão comum se agrava quando, atrapalhado pela burocracia e complicação da justiça, se sente sem defesa. Cria-se, assim, condições de ressentimentos por ser pobre.

Outra particularidade importante que precisa ser ressaltada é que a defesa dos interesses jurídicos das pessoas comprovadamente pobre na forma da lei é um dever do Estado. Parte-se de

³⁹ FRAGOSO, H. C. **Direito penal e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Forense, 1977, p. 28.

um raciocínio simples. Todo homem é sujeito de direitos e obrigações. Todo ser vivo é titular de direitos que devem ser resguardados, tanto quanto as obrigações devem ser impostas, por força da lei. Mas, os que dispõem de meios sempre têm como realizar o seu direito, nos processos, seja como autores ou como réus.

Ao pobre, desprovido de conhecimentos e de recursos, não é fácil chegar nem mesmo no escritório dos advogados de ofício quanto mais no gabinete dos juízes e promotores, pagos pelo Estado para cuidar dos interesses dos necessitados.⁴⁰ E não consegue porque sente dificuldade de compreensão do que acontece, a falta de condições até para pagar o transporte ou, ainda, pela demora das questões. Resumindo, *o cidadão pobre sem meios não realiza seu direito*. Ele tropeça na inviabilidade de recursos, nos emolumentos, nas perícias, investigações, diligências e honorários de advogados e peritos.

3.4 A VIOLÊNCIA POLICIAL

3.4.1 Quatro Teorias

As discussões a respeito das teorias sobre violência policial abrangem, como não poderia deixar de ser, diversos enfoques, haja vista o tema encerrar muitos elementos, os quais refletem a complexidade do ser humano e de seu inter-relacionamento. A abordagem científica dessas teorias possui caráter *interdisciplinar* e apresenta-se, deste prisma, como a imbricação de diversas áreas de conhecimento.

⁴⁰ “Considera-se necessitado, para fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.” (BRASIL. **Código de processo civil**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 1997, parágrafo único do art. 2º da **Lei no 1.060, de 5 de fevereiro de 1950**)

Há uma tendência para distinguir os conceitos de *violência* e de *força*, com base na ilegalidade dos atos de violência e na legalidade dos atos de força. Entende-se por *violência* a série de atos intencionais que se caracterizam pela brutalidade no uso da força, em situações de conflito, transgressão às leis que visam ao bem comum. Juridicamente, o termo violência é empregado para denominar a espécie de coação ou forma de constrangimento, posto em prática para vencer a capacidade de resistência de outrem, ou para desviar a execução de ato, ou levar a executá-lo, mesmo contra a sua vontade. Portanto, a força significa toda faculdade de operar ou desviar, cujas ações se dizem violência. É tida, em geral, no sentido de poder, por ser a força o primeiro fator que sobressai como determinante do poder. O Estado está tradicionalmente no centro da análise da violência, tendo em vista ser ele detentor do monopólio legítimo do uso da força física. E “quem detém a força pode sancionar, punir, ameaçar e até mesmo matar, individual ou coletivamente.”⁴¹

Hoje, as relações entre o Estado e a violência são especialmente íntimas (...). O Estado é uma Comunidade humana que pretende, com êxito, *o monopólio do uso legítimo da força física* dentro de um determinado território (...). O direito de usar a força física é atribuído a outras instituições ou pessoas apenas na medida em que o Estado o permite. O Estado é considerado como a única fonte do ‘direito’ de usar a violência.⁴²

Nesse contexto, WEBER definiu o Estado a partir de dois elementos: monopólio legítimo da força e aparato administrativo para a prestação de serviços públicos. O aparato administrativo está na Polícia, enquanto órgão da Administração, como também o monopólio legítimo da força, vez que a Polícia executa ações, recoberta por uma legitimidade, amparando-

⁴¹ AGUIAR, R. A. R. **Direito, poder e opressão**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1990, p. 51.

⁴² WEBER, M. 1982, op. cit., p. 98.

Pode-se ver com proveito, para analisar mais minuciosamente estas questões as seguintes obras: ROUSSEAU, J-J. **O contrato social** e outros escritos. Tradução de: Rolando Roque da Silva. 20. ed. São Paulo: Cultrix, [199?]; ENGELS, F.; MARX, K. **Manifesto do Partido Comunista**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira e Leandro Konder. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. (Coleção “Clássicos do Pensamento Político”); MAQUIAVEL, N. **O Príncipe**. Comentado por Napoleão Bonaparte. Tradução: Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2000. (Coleção “A Obra-Prima de Cada Autor”); ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução: José Silveira Paes. 2.ed. São Paulo: Global, 1984. (Coleção Bases); MARX, K. **O capital: crítica da economia política – o processo de circulação do capital**. 4.ed. São Paulo: Difel, 1985 (Livro II, Vol. III).

se, portanto no que determina o Poder Judiciário. A Polícia, como tal posta no artigo 144 da Constituição Federal Brasileira, detém, com exclusividade, o uso da excepcional força monopolizada pelo Estado para a preservação dos valores estabelecidos no artigo 1º da Constituição.

De acordo com MESQUITA NETO, há pelo menos quatro concepções diferentes sobre violência policial que são consideradas relevantes para a compreensão e a redução da violência policial no Brasil e que podem se agrupar da seguinte forma: *concepção jurídica, política ou sociológica, jornalística e profissional*.⁴³

Do ponto de vista *jurídico* da violência policial, são considerados atos de violência apenas aqueles em que os policiais usam a força física contra outra pessoa de forma não relacionada ao cumprimento do dever legal ou de forma proibida pela lei, fora de serviço ou em serviço, como por exemplo, extorsão e tortura. Esta teoria é considerada pelo autor como relativamente rígida e restrita, por incluir apenas usos ilegais da força física, que são puníveis de acordo com a lei penal ou civil, excluindo um grande número de usos de força física, considerados ilegítimos ou injustos, mas não ilegais. Portanto, qualquer uso legal da força física por policiais contra outras pessoas ainda que ilegítimo, desnecessário ou excessivo não é caracterizado como ato de violência, mas sim como um ato de força.⁴⁴

Na *concepção política ou sociológica*, os conceitos de força e violência se diferenciam com base não apenas na legalidade, mas também na legitimidade do uso da força física. Nessa perspectiva, o autor considera casos de violência policial aqueles que envolvem uso ilegal e ilegítimo da força física por policiais contra outras pessoas, sobretudo um uso desnecessário ou excessivo da força física, no que se refere à preservação da segurança pública.⁴⁵ No caso, por

⁴³ MESQUITA NETO, P. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: PANDOLFI, D. C. (Orgs). et al. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999(a), p. 132.

⁴⁴ Id.

⁴⁵ Ibid., p. 133.

exemplo, de uma troca de tiros que provoque ou não a morte de terceiros numa via pública, durante a perseguição de bandidos por policiais após o roubo de um banco. Por outro lado, como exemplo do uso legal da força policial, considere-se a seguinte situação hipotética: ocorre uma aglomeração e inicia-se uma passeata sem comunicação prévia aos poderes públicos, interrompendo-se uma das vias de uma grande avenida, fundamental para o fluxo de veículos numa metrópole. A Polícia forma uma barreira humana e avisa para que a multidão se disperse, dando um tempo de quinze minutos para que isso aconteça. Mas a multidão não recua, não obedece as ordens da autoridade e então, a Polícia usa a força, através de bombas de efeito moral, bombas de gás lacrimogêneo e jatos d'água.

A *terceira concepção, chamada de jornalística*, é segundo MESQUITA NETO, bastante difundida nos meios de comunicação social, em reportagens e artigos publicados em jornais e revistas. Do ponto de vista jornalístico, são freqüentemente considerados atos de violência policial, não apenas os usos ilegais e os ilegítimos, mas também, e principalmente, os usos irregulares, anormais, escandalosos ou chocantes da força física, por policiais contra outras pessoas.⁴⁶ Como por exemplo, o caso de uma blitz em determinada área geográfica com policiais utilizando armamento pesado no ato da abordagem. Essa prática pode estar de acordo com a lei e as convenções da sociedade, mas pode ser considerada anormal pela opinião pública.

Conforme o autor que vem sendo citado, base desta síntese, o que as três concepções da violência policial supracitadas têm em comum é o fato de estabelecerem padrões de comportamento para os policiais, segundo critérios não-profissionais, por profissionais que não são policiais. Neste contexto, o conceito de violência policial tende a ser formulado de acordo com critérios estabelecidos fora das organizações policiais e incorporados, livremente ou à força, pelas organizações policiais e pelos policiais.

⁴⁶ Ibid., p. 134.

E, finalmente, do ponto de vista do exercício da profissão, a quarta concepção difere ideologicamente das três primeiras, porém, é mais flexível e abrangente. Foi desenvolvida por Carl Klockars. Em sua teoria KLOCKARS⁴⁷, apud MESQUITA NETO (1999:135), afirma que *excessive use of force should be defined as the use of more force than a highly skilled officer would find necessary to use in that particular situation*. MESQUITA NETO partindo desta teoria, a qual ele chama de “*concepção profissional*”, entende a violência policial não apenas como o uso ilegal, ilegítimo e irregular da força física por policiais contra outras pessoas, mas também, e principalmente, como “o uso de mais força física do que um policial altamente competente consideraria necessário em uma determinada situação.”⁴⁸ De acordo com essa concepção, os usos da força física por policiais contra outras pessoas poderiam ser considerados atos de violência, ainda que fossem legais, legítimos e regulares ou normais. Segundo a análise de MESQUITA NETO, a maior diferença entre esta e as três concepções anteriores é que esta última está baseada em critérios de natureza profissional,^{*} vinculados diretamente à experiência profissional dos policiais. Logo, a violência policial é um comportamento não-profissional ou pouco profissional. Esta concepção sugere a necessidade da profissionalização da Polícia, melhoria da formação, aperfeiçoamento e valorização profissional dos policiais, ao invés de sugerir a necessidade de punição para os envolvidos em tais atos como forma de controlar a violência policial.⁴⁹ Com isso, evita-se uma relação negativa por parte dos policiais e cria-se uma relação de cooperação entre policiais e não-policiais na questão da compreensão e do controle da violência policial. MESQUITA NETO, alude ainda, que em regimes políticos democráticos

⁴⁷ KLOCKARS, C. B. A theory of excessive use force and its control. In: GELLER, W. A. & TOCH, H. (eds.). **Police violence: understanding and controlling police abuse of force**. (New Haven and London, Yale University Press, 1996)

O uso excessivo de força deveria ser definido como o uso de mais força do que aquela considerada necessária por um policial altamente treinado numa determinada situação. (Tradução da Autora)

⁴⁸ MESQUITA NETO, P., 1999(a) op. cit., p. 135.

^{*} Sobre o desenvolvimento das profissões, ver WEBER, M. A política como vocação. In: **Ensaio de Sociologia**, 1982, op. cit., p. 97-135.

⁴⁹ MESQUITA NETO, P. 1999(a) op. cit., p. 136.

como acontece no Brasil, é inútil, além de desumano, em relação aos policiais, criticar e procurar controlar a violência policial, sem antes oferecer aos policiais a capacitação profissional necessária para o desempenho das suas funções com o uso mínimo da força física.

Tendo examinado assim, em termos gerais, as várias concepções de violência policial, pode-se, em síntese, defini-la no contexto institucional policial, como a prática da violência arbitrária efetuada por agentes e servidores do sistema de justiça e segurança pública no exercício da função a pretexto de exercê-la, sempre e quando esta força ultrapasse os limites determinados pela lei, os limites das necessidades ou exigências tecnicamente adequadas às condições do momento e dos recursos metodológicos que devem prevalecer em cada circunstância. Em hipótese alguma, esses limites poderiam ser ultrapassados, antes pelo contrário, a ação policial deveria se conter nos limites que regem as instituições policiais que, segundo CANOTILHO, devem pautar-se pelo princípio da proibição do excesso, assim é que o autor ressalta:

O princípio de proibição do excesso, como regra de razoabilidade, de personalidade e de necessidade, tem um campo de aplicação privilegiado em sede do exercício de poderes públicos administrativos. Desde logo, no tradicional campo do *direito de Polícia*. Como diz a nossa Constituição, as *medidas de Polícia* são as previstas na lei, não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário. A utilização, por exemplo, de armas de fogo para proibir uma demonstração é, salvo caso de legítima defesa, inequivocamente excessiva e desnecessária. A imposição de uma medida administrativa de encerramento de um estabelecimento comercial por colocar à venda produtos sem tabelamento de preços é, a todos os títulos, uma medida desproporcional, desnecessária, não adequada” [sem grifo no original].⁵⁰

Como por exemplo, o ritual para efetuar a prisão de um suspeito, investigado e perseguido pela Polícia Civil ou, no cumprimento de um mandado de prisão, no qual, em regra, os policiais a distância e com armas apontadas para o indivíduo, determinam que ele pare. Se estiver armado que coloque a arma no chão, coloque as mãos atrás da cabeça e se deite com o rosto voltado para o chão, para que só então os policiais se aproximem, o algeme e levem-no

⁵⁰ CANOTILHO, J. J. G. **Estado de direito**. Lisboa: Gradiva, 1999, p. 60.

para a prisão. Suponha-se que o indivíduo obedeça a todas as determinações, qualquer uso da força, além da necessária para conduzi-lo, será considerada arbitrária, e pode ser caracterizada como violência policial.

A forma violenta com que a Polícia tem tratado as classes mais pobres, por mais de um século e meio, não pode ser atribuída por tanto tempo a um “despreparo profissional” tão apregoado, como se quer que seja entendido, mas, porque o aparelho policial foi preparado para zelar por interesses da burguesia, mais interessado em defender o patrimônio que os direitos do cidadão.

Pode-se dizer que se o crime é um atentado direto contra a ordem social, semelhantemente, a violência policial anula a segurança, tendo em vista ser, a segurança, a garantia dada ao indivíduo de que sua pessoa, seus bens e seus direitos não serão objetos de violência. Por isso mesmo, a população não acredita que as forças policiais sejam capazes de transmitir segurança. Já em 1885, por exemplo, um visitante italiano expressou, sem rodeios, a sua opinião sobre a Polícia do Rio de Janeiro: “A Polícia do Rio de Janeiro é a Polícia mais despótica, arbitrária e brutal do mundo, formada em sua maior parte pela camada social mais baixa da cidade, relaxada e violenta ao mesmo tempo, e sua maneira de agir é completamente o inverso de guardar e proteger a vida e a segurança dos cidadãos.”⁵¹ Pode-se ver que a violência policial não é uma novidade na história. É uma realidade inegável na vida social contemporânea, contudo, o que a torna hoje mais evidente é a tomada de consciência das perfeições técnicas cada vez mais avançadas que a acompanham e a aquisição do sentido cada vez mais sutil da liberdade humana.

As instituições enquanto defensoras do bem comum da justiça e da paz social, pelo direito convencionalmente a elas atribuído assumem o uso da força com essa finalidade, mas,

⁵¹ HOLLOWAY, T. H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997, p. 223.

abusivamente pretendem “legítimar” o uso da violência. Nesse sentido, algumas vezes, através delas há uma violência abusiva e que freqüentemente por ser oculta é sempre justificada, legalizada e ilimitada em suas dimensões.

Visto que a violência é um fenômeno complexo, sua análise, atualmente, atinge a totalidade dos aspectos da vida humana. Por isso, torna-se um estudo *interdisciplinar*, pois a rigor, a violência não pertence a nenhum campo específico da ciência, e cada área da ciência poderá, direta ou indiretamente, contribuir para a compreensão desta problemática. Como ato humano, poderá ser estudada por qualquer uma das ciências humanas, evidentemente. Cada uma analisando segundo seus conceitos, princípios, objetivos e perspectivas este fenômeno, tornando-se cada vez mais complexa a sua análise.

As dificuldades de uma apreciação correta da violência advêm de vários fatores, dois deles, fundamentais: primeiro, da complexidade e ambigüidade do estado de violência, pelo fato de estar institucionalizada, instalada e estruturada; e segundo, dos meios viáveis de combater este estado de violência. Até mesmo os projetos de lei encalham na Câmara dos Deputados. Segundo a Folha de São Paulo,⁵² há projetos contra a violência com até onze anos de espera pela votação [!], como é o caso do projeto do então senador Itamar Franco, atual Governador de Minas Gerais, que torna nula a prova criminal obtida por meio de tortura.

Seguindo-se a pista do pensamento crítico de ROUSSEAU, pode-se dizer que “ceder à força constitui um ato de necessidade, não de vontade; é no máximo um ato de prudência.”⁵³ Portanto, quando empregada dentro dos limites da legalidade, a violência está posta a serviço da preservação da Comunidade e não do desejo de matar ou fazer sofrer o semelhante. Isso é chamado de *força*. Já a *violência* aparece como ato deliberado de causar dor e humilhação a outrem, totalmente desnecessário e ilegal, decorrente em sua grande maioria, da ausência de um

⁵² FRANÇA, W. Projetos contra a violência encalham na Câmara. **Folha de São Paulo**, 11 jul. 2000.

⁵³ ROUSSEAU, J-J. [199?], op. cit., p. 24.

sistema de defesa social que cumpra seu objetivo de prevenir a prática delituosa, cujas estruturas inadequadas do próprio Estado que, incapaz de atender ao controle da demanda dessa violência, termina por praticá-la também, através de seus agentes.

As sociedades, de forma geral, desde as mais remotas até as mais desenvolvidas na contemporaneidade, instituíram seus organismos policiais como forma mais ostensiva de violência legal. Respalhado por ampla legislação, o poder de Polícia é exercido nos países democráticos, visando tão somente à manutenção da ordem e a preservação de valores sociais, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar seus limites que possam ferir os direitos e a cidadania.

É imperioso, pois, fazer um estudo que venha suscitar os fatores delineados como causa da problemática, detectando as falhas do sistema, para que, a partir deles as autoridades competentes tenham a condição de apontar as possíveis soluções a serem empregadas para um melhor atendimento aos anseios de segurança pelos quais clama a sociedade civil, anseios estes consistentes tão-somente no cumprimento incondicionado dos direitos do cidadão pelas instituições imbuídas da garantia aos indivíduos da segurança pública. O direito à segurança é direito fundamental e o desrespeito aos direitos fundamentais é o desrespeito à cidadania, ao Estado Democrático de Direito, à Constituição Federal. É característica de uma sociedade marcada pelo autoritarismo estatal e pelo sacrifício das liberdades individuais sob argumentos que feriam a observância dos direitos humanos.

3.4.2 Violência Policial no Brasil

Um dos grandes desafios com os quais se defronta hoje a sociedade brasileira, embora não seja característica exclusiva dela, mas e também, de outros países da América Latina, é saber o que fazer para conter o aumento da criminalidade e a escalada da violência policial e,

conseqüentemente, reduzir a insegurança e o medo da população desprotegida que vive medrosa, acuada em lares com grades protetoras, seguindo espremida entre o ataque dos bandidos e a violência da Polícia.

Essa insegurança tanto pode ser provocada pela criminalidade comum, quanto pela criminalidade que decorre da própria estrutura estatal. As forças policiais, portanto, fazem parte dessa estrutura estatal e, tendo por dever prevenir e combater a criminalidade, na maioria das vezes, elas próprias abusam do poder que lhes é dado.

Na legislação brasileira encontra-se claramente prescrito que o Estado está obrigado a proteger a vida. Entretanto, as mortes extrajudiciais praticadas pelo aparato policial são a demonstração mais cabal de que há uma grande distância entre a prescrição legal e o que ocorre, na prática. Verifica-se, assim, uma completa falta de respeito pela vida humana, pela dignidade humana e pelos direitos inerentes a cada ser humano. As execuções extrajudiciais ameaçam a estabilidade e espalham terror entre a população, demonstrando que a manutenção da lei e da ordem está mal servida pelas organizações responsáveis que recorrem a meios ilegais e arbitrários no cumprimento de seus deveres.

Diante de tal realidade e da retórica governamental ante o problema, transparecendo efetivo descaso, pergunta-se: é possível conciliar algum tipo de repressão com o regime democrático?

Pode-se afirmar que a repressão não se coaduna mais com o que versa a lei. O policial deve manter uma identidade com a sociedade civil, não um distanciamento, consistente na prática da violência cometida pelas instituições encarregadas da segurança pública, haja vista que segurança é incompatível com arbítrio, com arbitrariedade, com truculência e bandidagem. A violência gerada por esses órgãos, por sua própria constituição e pelo processo de formação dos seus membros, torna-a inapta à concretização do fim a que se propõem os membros, a saber, a efetivação do Estado Democrático de Direito.

A temática da violência policial ganha contornos na atualidade, uma vez que a desobediência aos princípios constitucionais tem ocorrido no próprio aparelho do Estado. O papel das Polícias Civil e Militar presume a função do Estado de preservação da segurança pública. Na situação brasileira, essas funções da Polícia estão separadas, ou seja, o policiamento ostensivo de caráter preventivo é atribuído aos policiais militares e o policiamento repressivo de caráter investigatório aos policiais civis.

No período de 1964 a 1985, durante o regime autoritário, o Governo Federal promoveu ou tolerou a violência policial como um instrumento de controle da oposição ao regime autoritário. Embora essa modalidade de uso da violência policial como instrumento de controle político tenha diminuído no país, a violência policial enquanto instrumento de controle da criminalidade não desapareceu. Porquanto a história recente do Brasil vem registrando a utilização de estruturas policiais (civis e militares) que continuam operando à margem de qualquer controle público. O envolvimento de policiais com a rede do crime organizado, a corrupção quase institucionalizada e a prática reiterada de delitos de toda ordem, notadamente o abuso de autoridade e as práticas de violência contra as populações pobres e marginalizadas estão a indicar a necessidade de estudos que subsidiem reformas no interior destas instituições. Ambas as Polícias apresentam problemas de eficiência no controle do crime, de desrespeito aos direitos fundamentais do cidadão, de permeabilidade à corrupção e de fraca integração no sistema de justiça e segurança no Estado. Contudo, é preciso pensar nas formas de restringir as oportunidades da Polícia utilizar a violência ilegítima e a lei da força.

A violência policial é um fato amplo e bem documentado na imprensa e, em se tratando de um fato concreto, deve ser encarada como um grave problema a ser solucionado pela sociedade, tendo em vista que a violência praticada por agentes do Estado, que detêm o monopólio legítimo do uso da força, ameaça substancialmente as estruturas democráticas necessárias ao Estado de Direito.

A Anistia Internacional atesta com veemência a realidade da segurança pública nos diversos Estados brasileiros, e concretamente, no Estado da Paraíba. Com efeito, a situação aqui não é diferente. A violência cometida por membros da instituição policial é patente, sobretudo contra indivíduos menos abastados da Comunidade, vendo seus direitos formalmente tutelados serem material e gravemente violados, justamente por aqueles formalmente imbuídos de os tutelarem. Um exemplo concreto foi o que ocorreu em novembro de 1997, durante uma operação de revista das celas, quando policiais dominavam presos despidos, agachados num corredor da Penitenciária do Roger, em João Pessoa, Estado da Paraíba.⁵⁴

Conforme o relatório da Anistia Internacional, a tortura é comum nas delegacias policiais brasileiras. A Polícia Civil recorre rotineiramente à tortura e aos maus-tratos para obter confissões. Espancamentos e intimidação também são empregados nas delegacias e instituições penais como recurso para controlar um número crescente de detentos. O próprio sistema proporciona escassa proteção aos presos que denunciam violações sérias dos direitos humanos.⁵⁵ A tortura e os maus-tratos, sobretudo nas prisões, ainda são práticas comuns em cerca de 150 países. Desde 1997, essa Organização Não-Governamental-ONG vem realizando pesquisas em 195 países e territórios. Na maioria das vezes, as vítimas dessa prática são criminosos comuns, proveniente dos setores mais pobres da sociedade e de minorias étnicas. As mulheres e as crianças estão entre os primeiros da lista de maus-tratos e abusos sexuais.

Outro dado importante que veio em evidência com o trabalho da Anistia Internacional é a relação direta entre tortura e impunidade. Todo crime impune é um desrespeito à cidadania e uma negação aos direitos do povo. E essa impunidade em todos os níveis, que reina livre e solta, é um estímulo para a prática da violência policial e, conseqüentemente, para o aumento da criminalidade.

⁵⁴ Cf. Anistia Internacional. Relatório anual 1999. op. cit., (Nota na sobrecapa).

⁵⁵ Ibid., p. 2 (Nota introdutória).

O Editorial do Jornal da Paraíba, intitulado “Entidade denuncia tortura na Paraíba”, traz a seguinte passagem:

*A Polícia paraibana faz uso de tortura como forma de obrigar suspeitos a confessarem participação em crimes. A denúncia foi feita ontem pelo presidente da representação brasileira da Anistia Internacional, Alexandre Guedes (...). A Polícia paraibana faz uso dessas técnicas devido a falta de aparelhamento e de uma Polícia Científica eficiente para as investigações dos crimes. Na Paraíba, como no Brasil, é comum usar-se o caminho mais curto para se obter uma confissão que, muitas vezes, pode não corresponder à verdade e um inocente ir parar na cadeia injustamente (...). A tortura como modo de se ‘arrancar’ um depoimento é uma prova da falência do Estado na gerência da segurança dos cidadãos (...). As formas mais comuns de tortura utilizadas pelos policiais paraibanos é a Margarida (caracterizada pelo choque elétrico), telefone (tapa nos ouvidos, fazendo pressão nos tímpanos), afogamento, sufocamento com plástico (pressionando contra o rosto) e surra com jornal molhado. Todas essas formas amplamente usadas, por não deixarem marcas nas vítimas, impedindo-as de denunciar a agressão. As técnicas menos sofisticadas, como o uso do ‘cipó-de-boi’ e outros tipos de agressão física, ainda são amplamente utilizadas. Essas são as que deixam marcas e que, caso denunciadas, podem render processo.*⁵⁶

Segundo o professor do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo-NEV-USP, MESQUITA NETO, foi realizada uma pesquisa de vitimização pelo Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação Getúlio Vargas-CPDOC-FGV e pelo Instituto de Estudos da Religião-ISER, cujos resultados mostraram que entre agosto de 1995 e agosto de 1996, na região metropolitana do Rio de Janeiro, pelo menos 835.454 pessoas sofreram algum tipo de violência praticada por policiais, tais como: 5,3% da população foram desrespeitados, 2,3% ameaçados e 1,1% agredidos fisicamente. Os resultados obtidos na pesquisa revelaram ainda, que, no mesmo período, aproximadamente 80% das vítimas de roubo, furto ou agressão não recorreram à Polícia, sendo que de 30 a 40% destas vítimas, não o registraram a ocorrência porque não acreditavam ou tinham medo da Polícia.⁵⁷

O Brasil é hoje considerado o 3º país mais violento do mundo e o 1º em assassinato por arma de fogo em toda a Terra, segundo dados da ONU.⁵⁸ Na Paraíba, o número de detentos chega a 4.300. Se comparado a índice populacional, o Estado fica em 3º lugar com maior lotação

⁵⁶ SOUTO MAIOR, S. Entidade denuncia tortura na Paraíba. **Jornal da Paraíba**, Campina Grande, 14 abr. 2001.

⁵⁷ MESQUITA NETO, P. 1999(a), op. cit., p. 130.

⁵⁸ MOULIN, L. F. O jovem e a violência. **A Tribuna**. Vitória, 18 dez. 1998.

carcerária do país e o 7º lugar, na relação da existência de execuções sumárias nos Estados, perdendo apenas para o Rio de Janeiro, Bahia, São Paulo, Pernambuco, Espírito Santo e Paraná.⁵⁹ Estes dados tornam a Polícia brasileira uma das menos acreditadas do mundo. Segundo a pesquisadora do Instituto de Desenvolvimento do Chile, Azum Candina, o índice de aceitação é de apenas 22%, enquanto a inglesa tem 88% e a americana 72%.⁶⁰

“No Estado de São Paulo (...), de 1990 a 1997, policiais mataram 5.641 civis, uma média de 705 civis por ano e 58 civis por mês (...). O número de homicídios aumentou de 5.086 no período de janeiro a junho de 1997 para 6.011 no mesmo período de 1998. A taxa de desemprego total aumentou de 15,7% da população economicamente ativa em julho de 1997 para 18,9% em julho de 1998.”⁶¹

Em 10 de dezembro de 1998, enquanto o mundo comemorava o Cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, quatrocentos presos da cadeia pública de Osasco, em São Paulo, foram arrastados de suas celas por policiais sob o pretexto de uma operação de revista das celas. Em vez disso, os presos foram submetidos a oito horas de violência e humilhação, bem como a um corredor polonês de policiais que lhes desferiam golpes e pontapés, tudo à vista do “Juiz” que autorizara a operação. Exames médicos posteriores revelaram que 132 presos haviam sofrido ferimentos.⁶²

São poucos e fragmentários os dados disponíveis sobre o fenômeno da violência policial. Mas de qualquer forma muito reveladores. A violência policial é um fato e não um caso isolado como querem fazer crer as corporações policiais e algumas autoridades ligadas ao sistema de segurança pública e justiça. O incidente na Casa de Detenção de Carandiru, na

⁵⁹ LIMA, W. Relatório aponta nove casos de tortura na Paraíba. **Jornal da Paraíba**, Campina Grande, 13 maio. 2001.

⁶⁰ APROVAÇÃO. **A Tribuna**. Vitória, 23 set. 1999.

⁶¹ MESQUITA NETO, P. Policiamento Comunitário: a experiência em São Paulo. In: **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. Ano 7, nº 25 (jan.-mar./1999) - . São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999(b), p. 281.

⁶² Cf. **Anistia Internacional**. Relatório anual 1999. op. cit., p. 1 (Nota introdutória).

Para uma análise da violência policial, ver também, Human Rights Watch/Americas. Relatório. **Brutalidade policial urbana no Brasil**. Rio de Janeiro, 1997.

Grande São Paulo, em outubro de 1992, representou um divisor de águas na escalada da violência policial. Naquele dia, houve uma rebelião no pavilhão nove da prisão e o próprio aparato policial, organizado para proteger e não para matar, invadiu a prisão e matou 111 presos.

As notícias sobre espancamentos, maus-tratos, pau-de-arara, palmatória, cipó-de-boi e tantos outros utilizados pelo aparelho policial demonstram que o uso de todas essas arbitrariedades não foram suprimidas com os governos, eleitos pelo voto dos cidadãos. Nota-se que as relações de poder na sociedade brasileira, que tradicionalmente se caracterizaram pela ilegalidade, permanecem mesmo com a transição em nível internacional, ou seja, os governos considerados democráticos não conseguiram assegurar o controle da violência. Assim, a maioria da população continua submetida ao arbítrio por parte do aparato repressivo.

Logo, a transição ficou mais no plano político institucional, pois em nível da sociedade civil, os segmentos populares continuaram tendo seus direitos violados. O legado autoritário se faz sentir e é natural, ainda que abominável, que as instituições policiais resistam à postura democrática, haja vista o papel desempenhado por elas tradicionalmente na história desse país.

Como questiona oportunamente MESQUITA NETO, “o que pode ser feito para reduzir a violência policial e aumentar a capacidade da Polícia de controlar a criminalidade e manter a ordem pública em uma sociedade marcada por níveis extremos de desigualdade econômica e social, índices altos de pobreza e desemprego e grau baixo de respeito à lei e aos direitos humanos?”⁶³

Sabe-se que “Roma não se fez num dia”, e que, portanto, não é possível de um dia para o outro eliminar a criminalidade e a violência policial. Mas torna-se, cada vez mais claro, que o caminho é avançar na luta pelos direitos humanos e no exercício da solidariedade. Não basta ensinar direitos humanos. É preciso lutar pela sua efetividade. E, acima de tudo, trabalhar pela

⁶³ MESQUITA NETO, P. 1999(b), op. cit., p. 281-282.

criação de uma cultura prática desses direitos. Como diz MITTERRAND*: “Não podemos deixar que o mundo se transforme num mercado global, sem outra lei que a do mais forte.” Essa lição se situa no centro dos problemas de nossa época e abre caminhos para a construção de um mundo mais humano. Tarefa dos cidadãos e dos governos democráticos, a construção de um mundo mais humano não será uma dádiva dos poderosos, mas a conquista dos que souberem lutar pela justiça e liberdade, pois “O homem não teria alcançado o possível se repetidas vezes não tivesse tentado o impossível (...). Somente quem tem a vocação da política terá certeza de não desmoronar quando o mundo, do seu ponto de vista, for demasiado estúpido ou demasiado mesquinho para o que ele lhe deseja oferecer. Somente quem, frente a tudo isso, pode dizer ‘Apesar de tudo!’ tem a vocação para a política.”⁶⁴

Nos últimos dez anos, as entidades e Organizações Não-Governamentais–ONGs voltadas aos direitos humanos têm contribuído para a tomada de consciência de direitos. No entanto, a insegurança que domina a sociedade brasileira quanto ao que lhe é fundamental em termos de direitos faz refletir mais e mais sobre o diagnóstico e a busca de um prognóstico para esses gravíssimos problemas que deixam os cidadãos desta sociedade numa desigualdade de direitos e numa carência de dignidade que os põem abaixo da linha dos direitos de primeira geração, os clássicos direitos individuais.

Hoje, mais de meio século depois da Declaração Universal dos Direitos do Homem, pode-se constatar que em todos os continentes ainda se tem notícia dessas práticas criminosas. Essas atitudes reacionárias e carrasacas denotam que, ainda persiste uma postura arcaica não só na força policial, mas também nos tribunais, leis e instituições penitenciárias, que funcionam não como salvaguardas dos direitos humanos, mas como instrumentos de repressão.

* Ad tempora.

⁶⁴ WEBER, M. 1982, op. cit., p. 153.

Segundo este autor, *política* “compreende qualquer tipo de liderança independente em ação (...). Daí ‘política’, (...) significar a participação no poder ou a luta para influir na distribuição de poder, seja entre Estados ou entre grupos dentro de um Estado” (op. cit., p. 97,98).

Logo, a consequência de todo esse somatório de transtornos na área da segurança e também da justiça só tendem a deixar a sociedade sobressaltada, porque os organismos especializados não se acham aptos ao exercício de suas atribuições em defesa da integridade física das pessoas e da preservação do patrimônio. Sabe-se que o uso da violência e a aplicação da lei da força é um modo inaceitável de policiar uma sociedade democrática na entrada do terceiro milênio da humanidade. E, os poderes públicos não podem mais ficar indiferentes aos altos índices de violência a que está sendo exposta a sociedade, sob o risco de crescer ainda mais o distanciamento entre a Comunidade e as instituições responsáveis pelos direitos e garantias do cidadão, a exemplo da Polícia e do Poder Judiciário.

LAFER tem destacado a estratégia da violência e afirma que “a violência tem caráter instrumental e, no mundo contemporâneo, o seu alcance viu-se multiplicado pela técnica (...). Por isso, poder não se confunde com força e violência, e estas, quando deixam de ser reação e se convertem em estratégia, são destrutivas da faculdade do agir e, conseqüentemente, impeditivas do poder que gera e vivifica uma Comunidade política.”⁶⁵

A triste experiência do regime autoritário (nazista, por exemplo), que levou o mundo à violência e à opressão despertou a consciência humana para o valor fundamental da vida pública, que é a democracia: governo do povo, para o povo e com o povo. Mas é preciso não criar ilusões. A democracia não é um “prato feito”, mas um processo, a caminho do modelo ideal, desejável. Para concluir, propõe-se a mudança do referido paradigma. Que os aparelhos de repressão do Estado, ao invés de usar a violência e a lei da força, usem a estratégia da técnica policial e a força da lei, um sistema normativo-jurídico capaz de gerar eficácia, pois uma injustiça feita a um cidadão é uma ameaça feita a toda uma sociedade.

⁶⁵ LAFER, C. 1988, op. cit., p. 25,26.

CAPÍTULO IV

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Este capítulo detalha os aspectos metodológicos adotados no desenvolvimento da pesquisa. Aborda-se o método, as categorias e as técnicas utilizadas para analisar tanto o conceito que de si própria faz a Corporação, quanto o papel da Polícia enquanto aparelho repressivo do Estado, por um lado, e enquanto Instituição por outro, cuja função constitucional, além da garantia da ordem pública e da segurança do cidadão, é efetuar a investigação dos crimes e descobrir-lhes os autores, para entregá-los à Justiça, após a apuração de suas condutas, em inquérito policial.

Os mesmos parâmetros são utilizados para analisar a representação que a Comunidade faz da Polícia. Concretamente será analisada a atuação da Polícia Civil de Campina Grande-PB e a representação que a Comunidade do bairro do Catolé faz do desempenho da Polícia, visando oferecer sugestões que viabilizem novos horizontes à Corporação para um melhor relacionamento interativo e harmônico com a Comunidade, no sentido de, talvez, possibilitar a implantação de um Policiamento Comunitário no local de atuação.

A Ciência é um conhecimento sistemático dos fenômenos da natureza, da sociedade e das leis que os regem, obtido através da investigação e comprovado pela observação, pelo raciocínio e pela experimentação intensiva. Em toda atividade humana o método tem a função de tornar eficazes as operações do conhecimento e domínio de um dado objeto. A própria palavra método, de origem grega, significa caminho, expressando a direção que alguém imprime aos próprios pensamentos e condutas para investigar ou demonstrar uma possível verdade.

Portanto, o método é o caminho que deve ser percorrido para se adquirir conhecimento exato ou rigorosamente verificado de uma determinada realidade. Nas ciências, “pode-se definir método científico como o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se

atingir o conhecimento,”⁶⁶ garantindo-nos certa margem de segurança quanto aos resultados e a sua adequação ao real.

4.1 CARÁTER DA PESQUISA

Para tipificar o método da pesquisa, tomou-se como base a taxionomia apresentada por VERGARA⁶⁷, que a qualifica em relação a dois aspectos: quanto aos fins e quanto aos meios.

Quanto aos fins, a pesquisa foi descritiva e explicativa. *Descritiva*^{*}, porque visou descrever percepções, opiniões e sugestões acerca das necessidades e fatores de dificuldades no desempenho das funções dos integrantes da Polícia Civil de Campina Grande, sobre as aspirações da população do bairro do Catolé de Campina Grande, quanto ao modo de atuação da Polícia Civil e o que é necessário para que haja maior integração entre ambas, visando uma melhor eficiência na manutenção da segurança pública. *Explicativa*^{**}, porque esclarece os fatores que dificultam, de alguma forma, o bom desempenho das atividades da Polícia Civil na prestação de serviços de segurança pública à Comunidade.

Quanto aos meios, a pesquisa foi bibliográfica e de campo. *Bibliográfica*^{***}, porque para a fundamentação teórica foi realizada investigações sobre os assuntos, tais como: origem da

⁶⁶ GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999, p. 26.

⁶⁷ VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000, p. 46.

^{*} “A pesquisa **descritiva** expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno. Pode também esclarecer correlações entre variáveis e definir sua natureza.” (VERGARA, 2000, op. cit., p. 47)

^{**} “Investigação **explicativa** tem como principal objetivo tornar algo inteligível, justificar-lhe os motivos. Visa, portanto, esclarecer quais fatores contribuem, de alguma forma, para a ocorrência de determinado fenômeno.” (VERGARA, 2000, op. cit., p. 47)

^{***} “Pesquisa **bibliográfica** é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral. Fornece instrumental analítico para qualquer outro tipo de pesquisa, mas também pode esgotar-se em si mesma.” (VERGARA, 2000, op. cit., p. 48)

Polícia Civil no Brasil, direitos do cidadão, estatuto jurídico da sociedade burguesa e ação ilegal da Polícia. A investigação foi, também, de *campo*^{*}, porque coletaram-se através da aplicação de questionários mistos os dados primários da Comunidade do bairro do Catolé e dos integrantes da Polícia Civil de Campina Grande.

Com a finalidade de se uniformizar a aplicação de técnicas que devem ser observadas na elaboração de trabalhos científicos utilizaram-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT em sua versão atualizada e as do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, através do Centro de Documentação e Disseminação de Informações – Normas de Apresentação Tabular que subsidiaram o desenvolvimento deste trabalho.

4.2 UNIVERSO e AMOSTRA

4.2.1 Público Interno

Com vistas à pesquisa de campo foram considerados, inicialmente, todos os servidores policiais civis que integram as carreiras previstas no Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Campina Grande, um universo de 162 servidores, que segundo a Coordenação Regional Administrativa da 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil-SRPC, formam a Corporação, distribuídos de acordo com a categoria funcional, como demonstra a Tabela 1.

^{*} “Pesquisa de **campo** é investigação empírica realizada no local onde ocorre ou ocorreu um fenômeno ou que dispõe de elementos para explicá-lo. Pode incluir entrevistas, aplicação de questionários, testes e observação participante ou não.” (VERGARA, 2000, op. cit., p. 47,48)

TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL POR CATEGORIA FUNCIONAL – 2000

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE INTEGRANTES	%
Agente de investigação	74	45,7
Delegado de Polícia Civil	23	14,2
Escrivão de Polícia	21	13,0
Perito criminal	13	8,0
Motorista policial	12	7,4
Necrotomista policial	4	2,5
Agente de telecomunicação	4	2,5
Perito médico-legal	4	2,5
Auxiliar de perito	3	1,9
Perito químico legal	2	1,2
Papiloscopista policial	1	0,6
Perito odonto legal	1	0,6
TOTAL	162	100,0

FONTES: Dados fornecidos pela Coordenação Regional Administrativa da 2ª SRPC-PB, UML, UC, DICC

O universo considerado está distribuído de acordo com a categoria funcional nos quinze órgãos setoriais da Polícia Civil, onde se constatou que mais da metade (50,7%) dos seus integrantes estão lotados nas Delegacias Especializadas e Distritais. A maior parte (27,2%) fica nas Delegacias Especializadas, cuja função é tratar de assuntos específicos relativos a própria denominação da delegacia, como por exemplo, a Delegacia da Mulher, especializada no trato dos assuntos relativos aos direitos da mulher, os outros (23,5%) ficam nas Delegacias Distritais cuja atribuição é tratar de assuntos gerais relativos à área de sua circunscrição, estabelecida de acordo com a Lei Municipal nº 1.542/87, que cria e delimita bairros da cidade e com o auxílio do mapa cartográfico da cidade de Campina Grande-PB, como por exemplo, a 6ª Delegacia Distrital que além de tratar de assuntos gerais relativos à população do bairro do Catolé, ainda atende a população dos bairros circunvizinhos. É relevante também, a quantidade de agentes alocados na Unidade de Medicina Legal (12,3%), Unidade de Criminalística (10,5%) e na Operação Manzuá (10,5%) de acordo com a Tabela abaixo.

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE-PB, POR ÓRGÃOS SETORIAIS – 2000

ÓRGÃOS SETORIAIS	N.º DE INTEGRANTES	%
Delegacias Especializadas	44	27,2
Delegacias Distritais	38	23,5
Unidade de Medicina Legal	20	12,3
Unidade de Criminalística	17	10,5
Operação Manzuá	17	10,5
Comunicações	5	3,1
Administrativo e Pessoal	4	2,5
Gabinete da 2ª Superintendência Regional da Polícia Civil	3	1,9
Coordenação Regional Judiciária	3	1,9
Coordenação Regional Administrativa	3	1,9
Carceragem	3	1,9
Coordenação Regional de Polícia Civil	2	1,2
Informática	1	0,6
Transportes	1	0,6
Departamento de Identificação Civil e Criminal	1	0,6
TOTAL	162	100,0

FONTES: Dados fornecidos pela Coordenação Regional Administrativa da 2ª SRPC-PB, UML, UC, DICC

A Coordenação Regional Administrativa da 2ª SRPC mantém 44 integrantes da Polícia Civil de Campina Grande lotados em oito Delegacias Especializadas que funcionam no prédio sede da 2ª Superintendência* Regional de Polícia Civil, localizado na Rua D. Pedro I, 760 no bairro do São José (Tabela 3). Observa-se que o maior número de integrantes corresponde à Delegacia de Crimes contra o Patrimônio (25,0%) seguido da Delegacia de Crimes contra a Pessoa (18,2%). Logo a seguir vem a Delegacia da Mulher, e a Delegacia de Defraudações e Falsificações com 15,9% do efetivo respectivamente. À Delegacia de Vigilância Geral e Costumes correspondem 11,4%. Vale a pena salientar a quantidade de policiais alocados na Delegacia de Crimes contra Infância e Juventude (4,5%), evidentemente muito poucos, considerando a grande quantidade de atentados perpetrados nesta área com a exploração do trabalho infantil e da prostituição infantil. A referida delegacia foi criada pelo Decreto nº 19.922,

* Nome de fantasia: Central de Polícia.

de 01 de setembro de 1998, cuja estrutura funcional prevê dois delegados, um psicólogo, um assistente social, cinco agentes de investigação e dois escrivães, entretanto, passado mais de dois anos da sua criação permanece apenas com dois integrantes: um delegado e um motorista, sem viatura, sem linha telefônica e sem ramal.

TABELA 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE-PB, POR DELEGACIAS ESPECIALIZADAS – 2000

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS	N.º DE INTEGRANTES	%
Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio	11	25,0
Delegacia de Crimes Contra a Pessoa	8	18,2
Delegacia da Mulher	7	15,9
Delegacia de Defraudações e Falsificações	7	15,9
Delegacia de Vigilância Geral e Costumes	5	11,4
Delegacia de Acidentes de Veículos	3	6,8
Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Infância e Juventude	2	4,5
Delegacia da Infância e da Juventude	1	2,3
TOTAL	44	100,0

FONTE: Dados fornecidos pela Coordenação Regional Administrativa da 2ª SRPC-PB

As seis Delegacias Distritais de Campina Grande são compostas de 38 integrantes, distribuídos conforme a Tabela 4, sendo a primeira e a terceira Delegacias Distritais as que apresentaram maior número de recursos humanos com os percentuais de 26,3% e 23,7% dos integrantes. Pode-se constatar que a distribuição das Delegacias Distritais não corresponde a uma distribuição espacial homogênea e equilibrada pelos bairros da cidade. Os efetivos estão concentrados em quatro bairros: José Pinheiro, Prata, Malvinas e Catolé. bairros novos e grandes como Mutirão, Mirante, Bairro das Nações, Novo Bodocongó, Araxá, Cidades, Ramadinha, Itararé não tem ainda atendimento próprio, ficando hoje sob a circunscrição das delegacias mencionadas na Tabela 4.

TABELA 4 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL, POR DELEGACIAS DISTRITAIS – 2000

DELEGACIAS DISTRITAIS	N.º DE INTEGRANTES	%
1ª Delegacia Distrital	10	26,3
2ª Delegacia Distrital	1	2,6
3ª Delegacia Distrital	9	23,7
4ª Delegacia Distrital	8	21,1
5ª Delegacia Distrital	2	5,3
6ª Delegacia Distrital	8	21,1
TOTAL	38	100,0

FONTE: Dados fornecidos pela Coordenação Regional Administrativa da 2ª SRPC-PB

As Delegacias Distritais de Campina Grande têm as seguintes circunscrições: 1ª *Delegacia Distrital*, com sede no bairro de José Pinheiro, compreende os bairros: Castelo Branco, Santo Antônio, Nova Brasília, Monte Castelo, Mirante e Jardim Tavares; 2ª *Delegacia Distrital*, que se encontra funcionando provisoriamente no prédio sede da 2ª SRPC, em virtude da falta de instalação de um local específico, compreende os seguintes bairros: Cuités, Lauritzen, Alto Branco, Conceição, Bairro das Nações, Jardim Continental, Louzeiro e parte do Centro; 3ª *Delegacia Distrital*, com sede no bairro da Prata, compreende os seguintes bairros: Novo Bodocongó, Universitário, Araxá, Jeremias, Palmeira, Monte Santo, Bela Vista, Pedregal, Centenário e São José; 4ª *Delegacia Distrital*, com sede no bairro das Malvinas, compreende os seguintes bairros: Mutirão do Serrotão, Bodocongó, Dinamérica, Santa Rosa, Santa Cruz, Ramadinha, Quarenta, Três Irmãs, Presidente Médice, Catingueira, Acácio de Figueiredo, Cidades, Jardim Borborema e Velame; 5ª *Delegacia Distrital* compreende, apenas, o Distrito de São José da Mata e, finalmente, a 6ª *Delegacia Distrital*, com sede no bairro do Catolé, compreende os seguintes bairros: Estação Velha, Liberdade, Cruzeiro, Tambor, Itararé, Jardim Paulistano, Distrito Industrial, Distrito dos Mecânicos, Sandra Cavalcante, Vila Cabral de Santa Terezinha, Distrito de Galante e a linha divisória da Av. Brasília no sentido Centro/Bairro.

TABELA 5 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE-PB PARTICIPANTES DA PESQUISA, POR CATEGORIA FUNCIONAL – 2000

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE INTEGRANTES		N.º DE PARTICIPANTES		N.º DE NÃO- PARTICIPANTES	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Agente de investigação	74	100,0	59	79,7	15	20,3
Delegado de Polícia Civil	23	100,0	21	91,3	2	8,7
Escrivão de Polícia	21	100,0	17	81,0	4	19,0
Perito criminal	13	100,0	11	84,6	2	15,4
Motorista policial	12	100,0	7	58,3	5	41,7
Necrotomista policial	4	100,0	4	100,0	–	–
Agente de telecomunicação	4	100,0	3	75,0	1	25,0
Perito médico-legal	4	100,0	3	75,0	1	25,0
Auxiliar de perito	3	100,0	3	100,0	–	–
Perito químico legal	2	100,0	2	100,0	–	–
Papiloscopista policial	1	100,0	1	100,0	–	–
Perito odonto legal	1	100,0	1	100,0	–	–
TOTAL	162	100,0	132	81,5	30	18,5

FONTES: Dados fornecidos pela Coordenação Regional Administrativa da 2ª SRPC-PB, UML, UC, DICC e pesquisa de campo

NOTA: Sinal convencional utilizado: – Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

O universo total do efetivo policial (162 integrantes) objeto da pesquisa, por razões diversas ficou reduzido a 132 participantes. Os motivos da ausência de trinta membros estão enunciados na Tabela 6, predominando a não localização (4,9%) e a não-devolução dos questionários (4,3%). Houve 3,7% de recusa do total de integrantes.

TABELA 6 – MOTIVOS PELOS QUAIS ALGUNS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL NÃO PARTICIPARAM DA PESQUISA – 2000

MOTIVOS	N.º DE INTEGRANTES	% ⁽¹⁾
Não localizados	8	4,9
Não devolvidos	7	4,3
Recusados	6	3,7
Afastamento (licença prêmio)	4	2,5
Afastamento (férias)	3	1,9
Afastamento (licença médica)	1	0,6
A própria autora (não foi sujeito da pesquisa)	1	0,6

FONTES: Dados fornecidos pelo Setor Administrativo e Pessoal da 2ª SRPC-PB e pesquisa de campo, 2000

(1) Percentual calculado sobre o total dos 162 integrantes da Polícia Civil de CG-PB.

4.2.2 Público Externo

O universo da pesquisa de campo, aqui chamado externo, para distingui-lo do corpo policial, foi a população do bairro do Catolé, na cidade de Campina Grande–PB, tendo à época uma estimativa de $N = 18.143$ habitantes* (sendo 8.346 homens e 9.797 mulheres).

A pesquisa de campo foi realizada com base em uma amostra representativa da população, adotado nível de confiança de 90% (coeficiente de confiança $\alpha=10\%$) e margem de erro de estimação $\varepsilon = 5\%$ ou 0,05, sendo necessária uma amostra aleatória de $n = 269$ indivíduos.

Devido a possíveis falhas no processo de coleta dos dados, obteve-se uma amostra final de tamanho $n=304$ (superior ao tamanho mínimo exigido), mantido o nível de confiança de 90%.

Inicialmente, efetuou-se uma visita de reconhecimento ao citado bairro. Com auxílio do mapa cartográfico e de acordo com as delimitações estabelecidas na Lei Municipal nº 1.542/87, foram sorteadas aleatoriamente 48 ruas e/ou avenidas** do total existente. Em seguida, utilizou-se do processo de amostragem sistemática*** que cuja unidade amostral foi um indivíduo maior de 21 anos de idade, por residência. Tal procedimento considerou o ciclo ou período $\pi = 3$ (seleção de três em três residências em cada rua e/ou avenida selecionada).

* Dados fornecidos pelo IBGE – Censo 1996.

** Cf. Anexo 5.

*** **Processo de amostragem sistemática** “é uma variação da amostragem aleatória simples. Sua aplicação requer que a população seja ordenada de modo tal que cada um dos seus elementos possa ser unicamente identificado pela posição (...). **A amostragem aleatória simples** é o procedimento básico da amostragem científica (...) que consiste em atribuir a cada elemento da população um número único para depois selecionar alguns desses elementos de forma casual (...). É um tipo de amostragem probabilística em que cada elemento da população tem uma chance conhecida e diferente de zero de ser selecionado para compor a amostra.” (GIL, 1999, op.cit., p. 101,102)

4.3 MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADAS

O levantamento das informações, para operacionalização do tema objeto de estudo, constou de dois instrumentos* de coleta de dados - questionário misto - contemplando questões fechadas (dicotômicas, de múltipla escolha e de múltiplas respostas) e questões abertas. Estes questionários foram testados numa rodada experimental de entrevistas com a finalidade de evidenciar possíveis falhas na redação, interpretação e para testar a oportunidade do conteúdo das questões. O período de aplicação definitiva foi de setembro a outubro de 2000.

Para a realização da coleta de dados, foi aplicado um questionário que foi respondido pelos integrantes da Polícia Civil de Campina Grande. Este questionário tinha o objetivo de identificar o perfil sócio-demográfico da Corporação, a atuação, as necessidades e os fatores determinantes das dificuldades no desempenho das suas funções.

Foi preenchido um segundo questionário, cuja forma de aplicação foi entrevista nos domicílios dos habitantes do bairro do Catolé, sendo respondido diretamente à pesquisadora. O objetivo foi identificar o perfil sócio-cultural dos entrevistados, o grau de satisfação da Comunidade com o serviço prestado pela Polícia Civil e a avaliação do nível de eficiência das suas atividades.

A pesquisa bibliográfica centrou-se em livros e revistas especializadas na área de direito e em trabalhos muito escassos e documentos difíceis de conseguir sobre a Corporação; sua constituição, sua história, sua atuação.

* Ver Anexos 6 e 7.

4.4 PROCESSAMENTO DE DADOS

Após a coleta dos dados, foi efetuada a crítica das informações obtidas nos questionários e, em seguida, foram construídos dois bancos de dados através do uso do *software Dbase V for Windows*, um para os dados do público interno (Integrantes da Polícia Civil de Campina Grande-PB) e outro para os dados do público externo (amostra de habitantes do bairro do Catolé de Campina Grande-PB).

Para a análise dos dados, utilizou-se o *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS - Versão 9.0), onde se verificou a consistência das informações obtidas e procedeu-se a análise estatística, para cada um dos arquivos de dados do público interno e público externo, através da análise exploratória, fazendo-se uso da construção de tabelas ou distribuições de frequências simples (ou univariada).

CAPÍTULO V

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 PERFIL SÓCIO-DEMOGRÁFICO DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE-PB

5.1.1 Categoria Funcional

No sentido de fazer uma primeira aproximação à Corporação policial, e depois de já ter-se dito que o efetivo é composto de 162 integrantes, cabe, inicialmente, definir as suas funções.

Assim, como se pode verificar pelos dados da Tabela 7, as categorias funcionais de maior destaque na Polícia Civil são as funções de agente de investigação (44,7%), delegado (15,9%), escrivão (12,9%) e perito criminal (8,3%). As demais funções perfazem um total de 18,3%, o que demonstra uma distribuição sem critérios e planejamento de equipes de trabalho, com número de integrantes insuficientes para atender a demanda e os diversificados problemas que ocorrem diuturnamente.

TABELA 7 – CATEGORIA FUNCIONAL DOS PARTICIPANTES DA PESQUISA – 2000

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE INTEGRANTES	%
Agente de investigação	59	44,7
Delegado de Polícia Civil	21	15,9
Escrivão de Polícia	17	12,9
Perito criminal	11	8,3
Motorista policial	7	5,3
Necrotomista policial	4	3,0
Agente de telecomunicação	3	2,3
Perito médico-legal	3	2,3
Auxiliar de perito	3	2,3
Perito químico legal	2	1,5
Papiloscopista policial	1	0,8
Perito odonto legal	1	0,8
TOTAL	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Concluindo, além do quadro reduzido de policiais, para uma cidade próspera, com posição geográfica importante, situação econômica respeitável e a segunda mais populosa do Estado, a precária distribuição pelas categorias apontadas, fragiliza o atendimento à população. Como poderá, a Corporação policial de Campina Grande, com o reduzidíssimo número de profissionais (162 integrantes), desenvolver a contento investigações, diligências, escolta de presos, mandado de busca e apreensão, cumprimento de mandado de prisão, rondas preventivas especializadas, blitzes, perícias criminais e médico-legais, identificação civil e criminal entre outros?

5.1.2 Tempo de Serviço

Pareceu relevante que o tempo de serviço do policial poderia constituir variável significativa na análise do desempenho policial. Nesse sentido, foram definidas quatro categorias: de 1 a 10 anos, de 11 a 20, de 21 a 30 e mais de 30. Imaginava-se que uma Corporação integrada por membros não tão idosos, levando-se em consideração que a idade interferisse negativamente no desempenho, ou tão jovens que faltasse experiência, seria preferencialmente composta por policiais com certa quantidade de anos de experiência e simultaneamente, numa faixa etária intermediária mais adequada ao desenvolvimento de tarefas de alto risco. O que veio a se confirmar como pode se verificar pela Tabela 8. De fato, a pesquisa demonstrou um tempo de serviço considerado regular em relação à experiência profissional dos integrantes da Polícia Civil, pois a sua maioria (62,9%) encontra-se entre 11 a 20 anos de serviço ativo e na faixa etária entre 31 a 45 anos, 71,2% como se pode constatar na Tabela 11.

TABELA 8 – TEMPO DE SERVIÇO DOS INTEGRANTES – 2000

TEMPO DE SERVIÇO	N.º DE INTEGRANTES	%
1 a 10 anos	11	8,3
11 a 20 anos	83	62,9
21 a 30 anos	31	23,5
Mais de 30 anos	7	5,3
TOTAL	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

A Instituição Policial Civil objetiva a manutenção da ordem pública e a proteção da sociedade. Mas, para isso, o bom policial há que ter competência e vivência profissional. Esta capacidade envolve formação profissional específica, cultura jurídica e geral, conduta irrepreensível e outros atributos pessoais. A experiência profissional específica é requisito básico e a falta dela, tem sido a causa de grandes desajustes nas organizações policiais. Uma das variáveis em que mais se faz sentir essa falta de experiência é o fato de que a Polícia Civil, quase sempre tem sido dirigida por homens respeitáveis mas estranhos à profissão policial, tornando-se, assim, uma Polícia temida quando, pelo contrário deveria ser respeitada. E é, no fim das contas, a Comunidade quem fica prejudicada pela ação deficiente da Polícia, nem tanto por culpa da maioria dos policiais que a integram, mas porque, regra geral, não é bem administrada, tendo em vista serem determinadas chefias de órgãos policiais ocupadas por pessoas não especialistas no assunto, como é o caso, por exemplo, da Unidade de Medicina Legal de Campina Grande e da própria Secretaria da Segurança Pública que deveriam ser dirigidas por um perito médico-legal e um delegado de Polícia de carreira, respectivamente.

5.1.3 Renda

Uma das condições básicas para o exercício profissional responsável e competente é a justa remuneração. Sabe-se que, no caso do exercício da profissão policial um salário adequado,

é condição para evitar sucumbir a tentação da corrupção. Condições salariais aviltantes, terminam, infelizmente, assemelhando, o policial ao marginal. Quantos policiais não vivem em favelas? Os dados obtidos através da pesquisa de campo revelou que a faixa de renda mais abrangente entre os integrantes da Polícia Civil é de 3 a 7 salários mínimos, nela estando incluídos 59,1% dos pesquisados. Somando-se a primeira faixa, até 3 salários com a segunda, de 3 a 7, dá 76,5% o que é deveras preocupante. (Tabela 9)

TABELA 9 – RENDA (EM SALÁRIOS MÍNIMOS) – 2000

RENDA	N.º DE INTEGRANTES	%
Até 3 salários mínimos	23	17,4
De 3 a 7 salários mínimos	78	59,1
De 7 a 10 salários mínimos	22	16,7
Acima de 10 salários mínimos	9	6,8
TOTAL	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Segundo os dados estatísticos do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil – SSPC, o Estado da Paraíba tem uma Corporação Policial que percebe um dos mais baixos vencimentos entre as outras Corporações da Federação e ainda, o Estado não paga, adicional noturno, horas extras, ajuda de moradia, seguro de vida e de acidente de trabalho. Em julho de 1997, o Governo do Estado extinguiu as gratificações de risco de vida, função policial e dedicação exclusiva, gratificações estas, asseguradas nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 4.273/81, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil.

Pergunta-se, então: os direitos do policial são reais ou imaginários? Sabe-se que a lei existe, é justa, mas na prática não é cumprida, portanto, a lei é boa, se alguém dela se utiliza de modo legítimo. São direitos atribuídos ao servidor policial civil que, pela natureza da sua atividade, esteja exposto a permanentes riscos de integridade física; pelo efetivo desempenho da

função de natureza exclusivamente policial e pela prestação de tempo integral, que o impossibilita de exercer outras atividades remuneradas.

A lição que fica para os já decepcionados integrantes da Polícia Civil é de que quanto mais próximos eles se encontram das atividades efetivamente policiais, menores são o prestígio e o status conferidos pela organização. Isso significa, que a expectativa de melhoria de rendimento pressupõe o afastamento gradativo das suas atividades. A alternativa que o governo do Estado dá ao policial é que ele faça “bico” para sobreviver ou passe para a “corrupção”. Ambas as alternativas existem. É um fato notório. Mas a corrupção é caso isolado, não descaracterizando a imagem da Instituição. Sabe-se que nenhum governo pode conquistar a simpatia de um povo organizado politicamente por meio do poder e da força e, no Estado Democrático de Direito, o método aplicado é o uso racional da lei, não existem autoridades absolutas, o compromisso é com o povo.

Este é o problema mais angustiante de quase todas as Polícias, muitos de cujos integrantes têm suas vidas ceifadas no combate diário à criminalidade. Os salários insuficientes e baixos, retribuídos pelas suas estafantes tarefas, cheias de perigos e incertezas, não lhes permitem prosseguirem com resolução e dignidade na carreira, contribuindo, pelo contrário, para a corrupção. O exercício policial é uma profissão de risco e o baixo salário e as circunstâncias em que o policial trabalha, facilitam a corrupção. A relevância da análise do índice salarial da Polícia permite verificar que sendo um salário baixo, de 3 a 7 salários mínimos, que é o que de fato ganha mais da metade dos seus integrantes (59,1%), tornando mais fácil a possibilidade de suborno. É uma situação permanente do policial ser facilmente corrompido, tanto pelo marginal quanto por aqueles que estão no poder. A prioridade então é um salário decente e uma boa formação do policial.

5.1.4 Sexo

Numa época em que o direito entre homens e mulheres é proposto, inclusive legal, é interessante constatar que a Corporação policial campinense está praticamente dentro da margem de aceitabilidade na relação de gênero, pois contempla 22,0% de mulheres (Tabela 10). Resta saber se essa quantidade de mulheres é suficiente e está devidamente treinada para intervir numa sociedade onde boa parte dos crimes é sobre o sexo feminino.

Ainda existe uma grande diferença na proporção, visto que a maioria dos integrantes da Polícia Civil, 78,0% pertence ao sexo masculino, e 22,0%, ao sexo feminino, mas como vinha-se sugerindo, teoricamente, os dados acima dispostos estão bem distribuídos, pois a participação do sexo feminino (22,0%) está perto da proporção de “reserva de mercado” para a mulher no Brasil, que é de 25,0% dos postos nas profissões.

TABELA 10 – SEXO DOS INTEGRANTES– 2000

SEXO	N.º DE INTEGRANTES	%
Masculino	103	78,0
Feminino	29	22,0
TOTAL	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Na pesquisa, como será demonstrado, muitas mulheres não conseguem nem sequer denunciar as agressões a elas feitas porque têm medo de chegar na delegacia e serem atendidas por um homem. Embora teoricamente a distribuição esteja de acordo com a lei e com o que se pretende, mas neste caso policial seria bom que tivesse mais mulheres, ou seja, 50% homens e 50% mulheres, pois normalmente as mulheres sentem-se mais à vontade para denunciarem seus agressores, caso elas tenham dificuldades de falar com um policial, como por exemplo, o caso de uma entrevistada que foi vítima de crime de estupro, mas não deu prosseguimento ao inquérito

policial porque segundo ela, *“os policiais foram grosseiros e sentiu vergonha de contar os detalhes do estupro. Desistiu e não voltou mais à delegacia.”*

Percebe-se com isso que, o fato de Estado após Estado haver incluído, e continuar incluindo, mulheres em suas organizações policiais, constitui prova de que o papel da mulher no serviço policial é considerado extremamente valioso. Sem esquecer a igualdade entre os gêneros, acredita-se que as mulheres humanizaram mais a Corporação e o respeito dos colegas é um reconhecimento de que não existe discriminação quanto ao sexo nas atividades policiais. Atualmente as mulheres estão desempenhando altas funções, assumindo espaços importantes com grande competência em todas as áreas, inclusive nas organizações policiais, contribuindo para a manutenção da lei e da ordem, lutando para que haja mais justiça, com novas e diferentes perspectivas, conquistando postos de trabalho, antes somente ocupados por homens.

5.1.5 Faixa Etária

Como já foi explicitado ao analisar a Tabela 8, a faixa etária, junto aos anos de experiência, é de fundamental importância na análise do desempenho policial. Homens e mulheres em seu vigor físico, equilíbrio emocional, realizados na vida pessoal, são os mais adequados para o desempenho desta profissão. Nesse sentido, a pesquisa revelou que mais da metade (71,2%) do efetivo da Polícia Civil na cidade de Campina Grande, encontra-se na faixa de 31 a 45 anos. Acompanhando a distribuição pelos grupos etários, observa-se, ainda, que 27,3% deles possuem idade acima de 45 anos e que 1,5% não ultrapassa os 30 anos de idade. A pesquisa revelou uma Corporação com perfil de idade dos seus componentes em condições de desempenhar qualquer atividade policial. (Tabela 11).

TABELA 11 – FAIXA ETÁRIA DOS INTEGRANTES– 2000

FAIXA ETÁRIA	N.º DE INTEGRANTES	%
Até 30 anos	2	1,5
De 31 a 45 anos	94	71,2
Acima de 45 anos	36	27,3
TOTAL	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Tem-se então um corpo policial efetivamente em condições, no que diz respeito à faixa etária, de desenvolver a contento a sua ação policial. Em plena vontade de realização profissional, isto é, não se tem nem jovens inexperientes e também não se tem velhos já cansados que vão se aborrecendo com o serviço ou que já não tem mais condições de continuar mantendo o seu compromisso com a Corporação.

5.1.6 Nível de Escolaridade

Em relação ao nível de escolaridade, constatou-se que quase a totalidade dos integrantes da Polícia Civil possui nível de escolaridade satisfatório de Ensino Médio (47,0%) ou Superior, 38,6%. Um número significativo (10,6%) tem Pós-Graduação. Somente 3,8% não ultrapassou o Ensino Fundamental. (Tabela 12)

TABELA 12 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS INTEGRANTES– 2000

ESCOLARIDADE	N.º DE INTEGRANTES	%
Ensino Fundamental	5	3,8
Ensino Médio	62	47,0
Educação Superior	51	38,6
Pós-Graduação	14	10,6
TOTAL	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Os dados acima demonstram uma Corporação com alto grau de escolaridade, o que é o ideal numa instituição que trata diretamente com problemas de profundidade no âmbito social, com os quais não é nada fácil lidar. Entende-se que um policial com um bom nível de escolaridade tem mais condições de assimilar a realidade social para, assim, exercer sua atividade com melhor tratamento, de sorte a aproximar-se da Comunidade ao invés dela separar-se, tornando-se assim, mais eficaz e amigo. Contudo, analisando os dados de forma sistemática, pergunta-se: Como exigir ou querer que policiais com relativamente bom nível de escolaridade possa exercer eficazmente a profissão sem lhe oferecer condições adequadas no exercício da sua função, seja nos equipamentos disponíveis ou na remuneração? É patente que nenhum cidadão, com maiores chances no mercado de trabalho, vai ingressar numa carreira em que, além de correr riscos de vida, é baixo o salário oferecido.

5.2 ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CAMPINA GRANDE-PB

5.2.1 Função da Polícia Civil

Pode-se constatar que 71,2% dos 132 integrantes pesquisados, conhecem a função da Polícia Civil como sendo a função prescrita de acordo com o art. 144, § 4º da Constituição Federal, art. 44, II da Constituição do Estado da Paraíba e art. 4.º do Código de Processo Penal Brasileiro. Entretanto, 28,8% da Corporação campinense ainda a desconhecem. (Tabela 13)

TABELA 13 – FUNÇÃO DA POLÍCIA CIVIL, SEGUNDO O ENTENDIMENTO DOS SEUS INTEGRANTES – 2000

FUNÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	N.º DE INTEGRANTES	%
Prevenir e reprimir a criminalidade, bem como apurar as infrações penais, exceto as militares.	94	71,2
Preventiva e repressiva e a apuração de infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da união.	25	18,9
Ostensiva e a preservação da ordem pública.	8	6,1
Ostensiva e preventiva destinada à defesa da pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, da lei e da ordem.	5	3,8
TOTAL	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Não é fácil, na sociedade burguesa, as pessoas terem idéia adequada da sua função, principalmente quando se está inserido num aparelho de Estado⁶⁸. É difícil se aperceber da própria posição. Alguns acham que estão do lado da Comunidade, quando, de fato, podem estar contra ela.

Dentro do sistema jurídico e de acordo com as normas constitucionais, a Polícia Civil tem como função prevenir e reprimir a criminalidade, exercer as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais (exceto as militares). Tem ainda, a função de realizar as perícias criminais e médico-legais, a identificação civil e criminal, além de operacionalizar as ações ligadas à segurança pública do Estado, no que for de sua competência.

No entanto, hoje existe também uma tendência, no seio da sociedade de começar a ver e a querer uma Polícia mais preventiva do que repressiva, isto pode-se perceber em países mais avançados nos quais a força policial já tem um papel muito mais preventivo do que repressivo,

⁶⁸ Para identificar os diversos aparelhos de Estado tanto os que exercem a violência física como a simbólica, veja-se ALTHUSSER, L. **Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado**. Lisboa: Presença, 1970; CARNOY, M. **Estado e teoria política**. 3. ed. Campinas: Papirus, 1990.

por exemplo, todo mundo sabe que a Polícia de Londres não usa arma de fogo, ela tem que estar com as mãos limpas.

Infelizmente, constata-se que a representação que a Polícia campinense faz de sua própria função está mais de acordo com a primeira posição colocada acima, isto é, eles se consideram mais “defensores da ordem” do que ajudantes da população. Então, como instaurar uma Polícia preventiva? Pode-se ver pela Tabela 13 que nada mais e nada menos de 71,2% acham que a função é prevenir e reprimir. Embora a Constituição Federal e Estadual ainda hoje determinem tal função, luta-se para que isso mude, pois a reforma da Polícia Civil é uma necessidade nacional só transformada em prioridade por um governo que valorize os órgãos responsáveis pela segurança pública e respeite os direitos de uma sociedade democrática, que conflui para a concepção do Estado Democrático de Direito, consagrada no artigo 1º, da Constituição Federal. Verbera-se, também, que não se mede a eficiência da Polícia pelo número de inquéritos remetidos à Justiça, boletins de ocorrências, prisões efetuadas ou com a superlotação carcerária, mas pela redução de número de crimes cometidos.

5.2.2 Conceito da Polícia Civil com relação ao Desempenho das Funções

Quanto ao conceito da Polícia Civil, com relação ao desempenho das suas funções, na opinião dos seus próprios integrantes, os resultados indicaram que menos da metade dos pesquisados, 33,4%, atribui conceito de bom (27,3%) a ótimo (6,1%), 48,5% dos policiais responderam que o desempenho da Corporação é regular, e 18,2% disseram que é ruim (15,9%) ou péssimo (2,3%). Como se pode ver, o conceito predominante, mesmo reconhecendo todas as deficiências e mazelas da Polícia Civil, uma parcela expressiva dos seus integrantes (48,5%) atribui conceito “regular” à Instituição. (Tabela 14)

TABELA 14 – CONCEITO DA POLÍCIA CIVIL – 2000

CONCEITO	N.º DE INTEGRANTES	%
Ótimo	8	6,1
Bom	36	27,3
Regular	64	48,5
Ruim	21	15,9
Péssimo	3	2,3
TOTAL	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

5.2.3 Integração, Eficiência e Participação da Polícia Civil

Verificou-se que 55,3% da Corporação não considera eficiente os serviços da Polícia Civil; 81,1% se sentem integrados com sua equipe de trabalho; quase a unanimidade, 95,5%, opinaram que se o trabalho da Polícia Civil fosse integrado com a Comunidade os problemas relacionados com a segurança seriam reduzidos; apenas 28,0% participam ou já participaram de algum grupo ou Associação Comunitária de Bairro, e 40,2% afirmaram não estar preparados profissionalmente para o desempenho do trabalho integrado à Comunidade, necessitam de treinamento. (Tabela 15)

TABELA 15 – AVALIAÇÃO SUBJETIVA DA EFICIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, TRABALHO INTEGRADO E PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BAIRRO – 2000

INTEGRAÇÃO, EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO	N.º DE INTEGRANTES				TOTAL	
	SIM		NÃO			
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Baseado em sua experiência profissional, você considera eficiente os serviços da Polícia Civil?	59	44,7	73	55,3	132	100,0
Você se sente integrado com sua equipe de trabalho?	107	81,1	25	18,9	132	100,0
O trabalho integrado Polícia Civil e Comunidade ajudará a reduzir os problemas relacionados com a segurança?	126	95,5	6	4,5	132	100,0
Você participa ou já participou de algum grupo ou Associação Comunitária de Bairro?	37	28,0	95	72,0	132	100,0
Você se considera preparado para trabalhar integrado à Comunidade?	79	59,8	53	40,2	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Observa-se que apesar de haver integração entre as equipes de trabalho, a pesquisa revelou que no que diz respeito à integração com a comunidade apenas uma minoria (28,0%) participa ou já participou de algum grupo ou Associação Comunitária de Bairro, fato que provaria a maior ou menor sensibilidade do policial para os aspectos comunitários. A pesquisa revelou, ainda, que a maioria (95,5%) demonstrou interesse de conhecer a realidade do bairro, as aspirações, necessidades e problemas da Comunidade e ao mesmo tempo deseja que os cidadãos a conheçam e também participem da identificação e solução dos problemas. Para isso, o preparo profissional adequado é um ponto de fundamental importância para o desempenho do trabalho integrado à Comunidade e para o restabelecimento da credibilidade e eficiência da Polícia.

Sabe-se que o senso de Comunidade implica a colaboração com os outros, realismo, lógica no modo de pensar, prontidão para o trabalho em grupo e sobretudo disponibilidade para a responsabilidade. Significa agir levando em consideração o aspecto de utilidade que a vida oferece, lutar pelos próprios interesses e ao mesmo tempo interessar-se pelos outros e pelos seus interesses, ter-se o desejo da perfeição global e a vontade de ajudar os outros, na busca da

realização de si e da Comunidade. Pode-se até mesmo afirmar que o senso de Comunidade é o parâmetro da assim chamada normalidade. Dele depende a riqueza de relacionamentos interpessoais harmoniosos. Portanto, dentre as vantagens do trabalho integrado Polícia Civil e Comunidade, almeja-se um conhecimento mútuo e uma convivência maior dos policiais com a Comunidade, constituindo assim a chamada *Polícia Comunitária*.

Em relação aos treinamentos necessários para o trabalho integrado à Comunidade, a pesquisa revelou que a opção do maior percentual, (66,0%) dos integrantes da Polícia Civil, foi por cursos de formação e desenvolvimento profissional, voltados para a implantação de uma cultura que valorize o respeito à lei e aos direitos humanos, destacando-se, ainda, cursos sobre a filosofia e o papel do Policiamento Comunitário (64,2%), e noções de Direito (35,8%). (Tabela 16)

TABELA 16 – TREINAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRABALHO INTEGRADO À COMUNIDADE – 2000

TREINAMENTO NECESSÁRIO	N.º DE INTEGRANTES ⁽¹⁾	%
Cursos de formação e desenvolvimento profissional, voltados para a implantação de uma cultura que valorize o respeito à lei e aos direitos humanos	35	66,0
Cursos sobre a filosofia e o papel do Policiamento Comunitário	34	64,2
Noções de direito	19	35,8
Treinamento com defesa pessoal	16	30,2
Cursos de informática	15	28,3
Treinamento de tiro ao alvo	14	26,4
Cursos de psicologia básica	13	24,5
Cursos de línguas estrangeiras	9	17,0

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltipla escolha. 53 casos válidos dentre um total de 132 pesquisados.

A escolha dos treinamentos, demonstra que os integrantes da Polícia Civil necessitam constantemente de uma permanente reciclagem para o bom desempenho de suas atividades profissionais. Entretanto, faltam recursos financeiros, são poucos os policiais experientes, com vocação e formação profissional completa e compatível com a realidade social contemporânea.

De acordo com artigo 17 da Lei n.º 4.216/80, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Paraíba, compete a Academia de Polícia Civil proporcionar cursos de aperfeiçoamento e treinamento constante para os seus servidores a fim de mantê-los sempre atualizados, realizar planos, estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de doutrinas orientadoras, em alto nível, das atividades policiais do Estado. Entretanto, verifica-se que na prática, há um enorme descompasso entre o que está escrito na lei e a realidade da sua aplicação, numa demonstração de total descaso com a própria Instituição, com seus servidores e, principalmente, com a segurança da Comunidade. Prova-se com isso, o motivo de tanta descrença popular nas instituições policiais. Portanto, far-se-á necessário mudar a relação entre os policiais civis e a Comunidade, realizando treinamentos e cursos que permitam aos policiais adequar-se melhor ao trabalho integrado à Comunidade e também aos outros órgãos que compõem a segurança pública do Estado com o objetivo de capacitá-los para o desempenho de suas funções. Para que saibam, também, transmitir à população uma sensação de segurança e de conforto, levando em conta o respeito aos direitos humanos inerentes tanto à Comunidade quanto ao próprio policial que, também é cidadão de direitos e, como todo cidadão também merece respeito, já que é tratado quase sempre com desprezo pela própria Comunidade a que serve, socialmente discriminado, considerado por muitas autoridades, professores, doutores [!] como “lixo”, “monstro”, “selvagem”, “pistoleiro”, “cão-de-guarda” e tantos outros termos.

Contudo, mesmo sem uma boa formação, falta de condições materiais para o trabalho, sem nenhuma reciclagem e treinamento adequado, o policial se vê obrigado a trabalhar na prevenção e repressão ao crime, realizar investigações com pacatos cidadãos e com toda a espécie de malfeitores de alta periculosidade, dedicar atenção especial aos mais vulneráveis tais como deficientes, adolescentes desajustados, idosos e doentes, tendo que tomar importantes,

complexas e urgentes decisões, na maioria das vezes sem tempo nem para consultar seus superiores.

Sem motivação para o trabalho, tendo em vista o tratamento recebido de alguns superiores, seus problemas de ordem particular, decorrentes principalmente do baixo salário, as suas deficiências de ordem pessoal, o policial despreparado para viver no ambiente de trabalho negativo pela sua própria natureza, vez que estará sempre lidando com as fraquezas humanas, não tem como apresentar um desempenho satisfatório, à altura do que a sociedade almeja. Associando-se a isto tudo, uma administração sem planejamento só pode apresentar resultado deficiente cuja tendência é agravar-se, já que a Polícia vai perdendo na qualidade e ganhando no crescimento de seus problemas, que na sua maioria, não é solucionado por falta de interesse dos que estão no Poder.

5.3 CONHECIMENTO E SIGNIFICADO DE “POLICIAMENTO COMUNITÁRIO”

No sentido de verificar que grau de conhecimento os policiais têm sobre “Polícia Comunitária” foram feitas duas indagações. A primeira, a partir da qual foi elaborada a Tabela 17, indaga se o policial já tinha conhecimento do “Policimento Comunitário”, observou-se que 59,1% dos pesquisados, isto é 78, disseram ter conhecimento sobre “Policimento Comunitário”, 40,9% afirmaram não o ter. (Tabela 17)

TABELA 17 – CONHECIMENTO SOBRE “POLICIAMENTO COMUNITÁRIO” – 2000

JÁ OUVIU FALAR EM “POLICIAMENTO COMUNITÁRIO”?	N.º DE INTEGRANTES	%
Sim	78	59,1
Não	54	40,9
TOTAL	132	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Aos 78 que responderam sim, foi feita a segunda pergunta sobre o significado de “Policimento Comunitário”. 70 policiais identificaram de alguma forma o significado de “Policimento Comunitário”, 47,1% afirmaram que é a integração e participação de todos com um só objetivo, pois o Policiamento Comunitário passa a ser feito por policiais competentes e amigos em quem a Comunidade passa a confiar. Para 21,4%, Policiamento Comunitário é aquele em que a Comunidade elege as ações policiais prioritárias e participa da gestão policial. Na opinião de 20% é uma Polícia que trabalha em conjunto com as instituições comunitárias da sociedade para tomar conhecimento profundo de seus problemas e tentar resolvê-los. (Tabela 18)

TABELA 18 – SIGNIFICADO DE “POLICIAMENTO COMUNITÁRIO” NA OPINIÃO DOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL – 2000

CATEGORIA	TENDÊNCIA	N.º DE INTEGRANTES ⁽¹⁾	%
Integração	Polícia → Comunidade	33	47,1
Participação	Comunidade participando e priorizando as ações policiais	15	21,4
Trabalho em conjunto	Polícia + Associações Comunitárias	14	20,0
Outros significados ⁽²⁾		8	11,4

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltiplas respostas. 70 casos válidos dentre um total de 78.

(2) Na categoria “outros significados” foi considerada a frequência absoluta abaixo de 4.

Houve respostas que não se encaixaram nas categorias acima, mas não constituíam um grupo suficientemente homogêneo e significativo para justificar a criação de categoria especial, a saber: Policiamento Comunitário significa postos policiais no bairro com os policiais militares; proteger, garantir e manter a segurança da Comunidade; implantação dos Conselhos Comunitários de Segurança em cada bairro, onde serão ventilados os problemas de insegurança da Comunidade e compartilhadas soluções com parcerias entre o cidadão e o Estado; o engajamento do povo na luta contra a violência.

Embora os conceitos de *Policiamento Comunitário* sejam similares entre os pesquisados, quando comparada as categorias *integração*, *participação* e *trabalho em conjunto*,

na categoria “integração” o índice é muito maior, o que evidencia o papel fundamental da Comunidade no fortalecimento de uma Polícia mais cidadã para uma sociedade de cidadãos, tendo em vista que a segurança pública é dever do Estado, mas direito e responsabilidade de todos.

Entende-se por “conceito” a idéia que capta ou define as delimitações de algum aspecto da realidade e “significado” o conteúdo aparente da realidade. Nesse sentido, ao se perguntar sobre o que significa “Policiamento Comunitário”, percebe-se nas respostas dos entrevistados tudo que se deseja que apareça como efetiva realização da Polícia na Comunidade, como pretendem e determinam as normas dos Direitos Humanos. Este desejo aproxima-se do que GALLI afirma, citando Circular do Ministro Fouché, na França, em 1815 sobre o *Ideal de Polícia*, dizendo que a Polícia deve ser “tranqüila na sua atuação; comedida nas suas investigações; presente em todo lugar e sempre protetora – a Polícia não deve velar senão pelo progresso da sociedade e dos bons costumes; pelo bem-estar do povo e pela tranqüilidade geral.”⁶⁹

Nesse contexto, verifica-se que os próprios integrantes da Polícia Civil desejam desenvolver um novo conceito de segurança, garantindo a todos os moradores uma Polícia moderna, eficiente e civilizada, sob o controle da população, discutindo com ela cada etapa de trabalho para aperfeiçoar os seus serviços, tendo na integração e participação a chave de um novo conceito de democracia de consenso. Entende-se que a Polícia Civil tem que ser vista como órgão de liberdade e não como órgão de repressão do cidadão, atuando de forma preventiva e não repressivamente. E nessa inversão da regra, faz com que o cidadão se integre na análise das questões policiais e possa criar um espírito que mude esta polarização inviável (preventiva e repressiva) na Polícia brasileira. Afinal de contas, a Polícia é um órgão essencial e complementar

⁶⁹ GALLI, I. “Conferência”. In: **Anais do IV Encontro Nacional dos Delegados de Polícia**. São Paulo: Arx, 1972, p. 41.

dos direitos humanos, muito embora as ações violentas de alguns integrantes façam parecer justamente o contrário. Felizmente, esse tipo de ação é praticada apenas por uma minoria da Corporação.

5.4 FATORES PREJUDICIAIS À AÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

Observou-se que 78,7% dos integrantes da Polícia Civil, relacionaram, prioritariamente, como fator prejudicial à ação da Polícia Civil na prestação de serviços à Comunidade, a precariedade das condições materiais para o trabalho; 55,1% a falta de uma reciclagem permanente para o exercício das suas funções; 53,5% ingerência política nas atividades da Polícia Civil; 51,2% a falta de integração da Comunidade com a Polícia Civil; 44,9% mencionou a falta de colaboração da Comunidade nas atividades da Polícia Civil e 35,4% afirmaram ser a ausência de critérios científicos, éticos e morais na seleção e formação do policial. (Tabela 19)

TABELA 19 – FATORES PREJUDICIAIS À AÇÃO DA POLÍCIA CIVIL – 2000

FATORES	N.º DE INTEGRANTES ⁽¹⁾	%
Precariedade das condições materiais para o trabalho	100	78,7
Falta de reciclagem permanente para o exercício das suas funções	70	55,1
Ingerência política nas atividades da Polícia Civil	68	53,5
Falta de integração da Comunidade com a Polícia Civil	65	51,2
Falta de colaboração da Comunidade nas atividades da Polícia Civil	57	44,9
Ausência de critérios científicos, éticos e morais na seleção e formação do policial	45	35,4

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltipla escolha. 127 casos válidos dentre um total de 132 pesquisados.

É óbvio, quando se consideram os principais fatores intervenientes no sentido de prejudicar a ação policial, verificar que a Polícia Civil da Paraíba, especialmente, de Campina Grande, encontra-se em situação de indigência, mergulhada num profundo estado de coma, criando e recriando tecnologias de sobrevivência e, portanto, incapaz de cumprir sua missão repressiva e muito menos preventiva. A Polícia Civil não tem apenas limitações, ela está pura e simplesmente sendo derrotada, ampla e vergonhosamente, por falta de condições mínimas para desempenhar suas funções com eficiência. Ainda assim, dentro dessa precariedade, seus integrantes procuram realizar, da melhor forma possível, suas atividades.

Não deixa de ser estranho que, numa tal situação, o ex-Secretário da Segurança Pública do Estado da Paraíba, Pedro Adelson Guedes dos Santos, que dirigiu a Polícia Civil durante cinco anos (janeiro/1995 a março/2000), tenha afirmado, nos meios de comunicação, que a Polícia paraibana é uma “*Polícia de Primeiro Mundo* [!]”, quando apenas deseja-se uma Polícia de Terceiro Mundo, que funcione contra os crimes também de Terceiro Mundo.

Os fatores prejudiciais à ação da Polícia na prestação de serviços à comunidade fluem, dessa forma, na medida em que afirmações desse tipo conduzem a uma história não debruçada sobre o tempo morto de um passado extinto, mas sobre um processo que, por sua própria dinâmica, emerge também no presente. A exemplo disso constata-se que o atual Secretário, Francisco Glauberto Bezerra, em entrevista ao Jornal Correio da Paraíba declarou: “*A Paraíba continua e vai continuar sendo um paraíso em relação à qualidade de vida e à segurança pública* [!].”⁷⁰ Sob o ângulo político, a explicação pode até ser aceita em razão de tratar-se de uma Autoridade Política. Entretanto, sob o ângulo da ciência, que trata com a verdade e a prova,

⁷⁰ GUIMARÃES, L.; MAGALHÃES, A. “O Estado não é o paraíso das drogas.” **Correio da Paraíba**. Campina Grande. 29 abr. 2001.

a informação parece temerária. “Os sábios sempre souberam e proclamaram que nada é tão fraco e instável quanto a fama de uma potência que não se apóia na própria força.”⁷¹

5.4.1 Necessidades da Instituição Policial Civil

Procurou-se conhecer a opinião dos integrantes da Corporação acerca das necessidades da Instituição Policial Civil, mais precisamente sobre as necessidades para melhorar o desempenho profissional. A pergunta foi assim formulada: “Na sua opinião, o que é necessário, para melhorar o seu desempenho profissional?”

De acordo com os dados da Tabela 20 observa-se que as necessidades predominantes que devem ser supridas apontadas por mais da metade da Corporação, foram, em primeiro lugar, as condições de trabalho com equipamentos modernos, bom estado para uso e em número suficiente, mais delegacias informatizadas, com estrutura física digna, técnicas e materiais, que satisfaçam a todos os requisitos indispensáveis ao cumprimento da missão (87,4%). Em segundo lugar melhores salários (85,8%).

⁷¹ MAQUIAVEL, N. **O Príncipe**. Comentado por Napoleão Bonaparte. Tradução: Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2000. (Coleção “A Obra-Prima de Cada Autor”), p. 88.

Além disso, Maquiavel considera que “as forças próprias de um príncipe são aquelas compostas por seus súditos, cidadãos, ou servos. (...) nenhum príncipe pode ter segurança sem seu próprio exército, pois, sem ele, dependerá inteiramente da sorte, sem meios confiáveis de defesa, quando surgirem dificuldades.”

TABELA 20 – NECESSIDADES APONTADAS PELOS INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL VISANDO MELHORAR O DESEMPENHO PROFISSIONAL – 2000

CATEGORIA	N.º DE INTEGRANTES ⁽¹⁾	%
Condições de trabalho	111	87,4
Melhores salários	109	85,8
Formação policial	54	42,5
Concurso público	35	27,6
Autonomia de ingerência política	9	7,1
Postos policiais	8	6,3
Apoio governamental	5	3,9
Extinção da figura do “Araque de Polícia”	5	3,9
Maior intercâmbio entre as Polícias Civil, Militar e Federal	5	3,9
Lei Orgânica da Polícia Civil	4	3,1
Outras necessidades ⁽²⁾	5	3,9

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltiplas respostas. 127 casos válidos dentre um total de 132 pesquisados.

(2) Na categoria “outras necessidades” foi considerada a frequência absoluta abaixo de 4.

Destacam-se, ainda, melhor formação policial, cursos reciclagem e treinamento constante para o bom exercício das diversas funções da Polícia Civil, agir com isenção e atender à Comunidade com celeridade e presteza, melhorando, assim, o nível social, intelectual e ético dos seus integrantes; (42,5%); concurso público para aumentar o efetivo policial (27,6%); a não ingerência política nas atividades policiais e colocar em prática tudo que a nossa Constituição Federal descreve, principalmente nesta missão tão espinhosa que é ser Polícia, Civil ou Militar (7,1%); a Polícia e a Comunidade necessitam de respeito, confiança e integração, com implantação de postos policiais nos bairros e povoados que funcionem 24 horas com policiamento ostensivo (Polícia Militar) para que possam atender as ocorrências e as necessidades da Comunidade com maior rapidez (6,3%); apoio governamental, valorização do policial no sentido moral e de reconhecimento dos seus direitos sociais e funcionais, ignorados pelos governantes, além de empenho e interesse na aplicação de recursos orçamentários,

direcionados à segurança pública para melhorar a instituição policial sob todos os aspectos. Portanto, é necessário um governo sério e corajoso que enfrente tecnicamente os problemas de forma estrutural, um governo que deixe de brincar de Polícia e tome consciência de que segurança é coisa séria (3,9%); extinção da figura do “Araque de Polícia”*, bem como a extinção de funcionários de outras secretarias à disposição da Polícia Civil (3,9%); é necessário que haja um maior intercâmbio entre a Polícia Civil, Militar e Federal (3,9%); necessidade de uma Lei Orgânica da Polícia Civil e união entre os seus integrantes, pois o trabalho de um está sempre relacionado com o trabalho do outro para realizar suas atividades (3,1%).

Na categoria “outras necessidades” foram apontadas ainda: a necessidade de psicólogos no quadro da Polícia Civil para acompanhamento psico-social-educacional dos seus integrantes; empenho e interesse do órgão governamental na aplicação de recursos orçamentários, direcionado a segurança pública para melhorar a Instituição Policial sob todos os aspectos; necessita de integração da Polícia com a Comunidade; uma formação, pelo menos para que eles saibam o que é ser policial, qual a sua função, os seus deveres e como cumpri-los ou desempenhá-los. Devendo principalmente instruí-los quanto aos abusos, aos excessos. Uma das aberrações cometidas pelos Governos deste Estado, foi a criação dos chamados “prestadores de serviços”, popularmente conhecidos por “Araque de Polícia”, hoje oficializado, através do ato de nomeação do Secretário da Segurança Pública. Essa “coisa diabólica” veio só para ajudar a tornar a Polícia mais distante e mais antipática aos olhos do povo, bem como, atrapalhar o desempenho de quem é do quadro efetivo da Polícia Civil e tem toda uma formação acadêmica policial, e no que se refere à reivindicação de salários, eles servem de exemplo, porque fazem o que um servidor concursado faz, mas ganham salário mínimo e não reclamam. Eles têm feito a parte deles e já são em número maior que os policiais efetivos.

* É o indivíduo que tem pretensão de executar trabalhos policiais e infiltrar-se nesse meio sem possuir qualquer vínculo funcional. É também conhecido nos meios policiais de outras regiões como “X-9”.

Do exposto, observa-se que os próprios policiais defendem uma política direcionada para que se priorizem ações que ensejem um policiamento participativo. Desta forma, questiona-se: Como se ter um *Ideal de Polícia* ou uma *Polícia Comunitária*, se não se dispõe de meios suficientes e perfeitamente adequados às suas diversificadas necessidades? Vê-se que o próprio policial trabalharia com boa-vontade, seriedade, equilíbrio, interação e bom senso, se também ele não fosse vítima das injustiças sociais, das desigualdades que são impostas como reverso do dubio papel que ele tem que exercer na sociedade. Vítima também de sua origem social, o policial volta-se contra a classe a que ele pertence.

Considerando-se a natureza sócio-histórica do ser humano, parte-se do princípio que é condição primeira e indispensável o bem-estar físico, psíquico e social. O inconsciente coletivo, através da sabedoria popular já afirmava que “saco vazio não se põe de pé.” Dessa forma, é justificável o percentual de maior incidência das necessidades apontadas pelos integrantes da Polícia Civil para uma maior eficácia nas suas atividades terem como o ponto principal condições de trabalho (87,4%) e melhores salários (85,8%). Como escreveu MACAREL⁷², apud MORAES (1986:11), “sob um governo sábio, moderado e amigo das leis, a Polícia é um instrumento profícuo, e o melhor meio de proteção ativa.” Caso contrário, terá ação contrária usando como arma maior a violência, fruto das suas revoltas, frustrações, carências em sua amplitude. Falta de instrução, de condições de trabalho, de salários dignos, lazer e demais necessidades sociais, direitos inalienáveis do cidadão.

⁷² MACAREL, M. **Elementos do Direito Político**. Tradução de José de Moraes Sarmiento. Recife: Impressora Imparcial, 1842.

5.4.2 A Polícia Civil e as Necessidades da Comunidade

Finalmente, buscaram-se sugestões no sentido de conseguir maior integração entre a Polícia Civil e a Comunidade. Foi esta a pergunta: “Que sugestão você daria para que houvesse maior integração entre a Polícia Civil e a Comunidade, visando uma melhor eficiência na manutenção da segurança pública?”

Ao observar os dados da Tabela 21, verificou-se que a sugestão mais apontada pela Corporação foi o desenvolvimento de um trabalho de aproximação e conscientização entre a Polícia e a Comunidade nas Sociedades de Amigos de Bairros, associações, clubes de mães e outros, através da participação dos policiais em reuniões, palestras, debates, cursos e seminários, objetivando orientar a integração eficaz desses organismos na participação de ações que auxiliem na manutenção da ordem pública, formando uma relação de confiabilidade e solidariedade (45,6%).

TABELA 21 – SUGESTÕES DA POLÍCIA CIVIL VISANDO UMA MAIOR INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE – 2000

CATEGORIA	TENDÊNCIA	N.º DE INTEGRANTES ⁽¹⁾	%
Reuniões, palestras, debates	Aproximação da Polícia à Comunidade.	52	45,6
Investimento do Governo	Que o governo do Estado olhe para a segurança pública, invista mais na Polícia Civil e Militar.	23	20,2
Colaboração da Comunidade	Colaboração como testemunhos e informação disque-denúncia	21	18,4
Participação	Polícia → Comunidade	20	17,5
Seleção, educação, treinamento	Dos profissionais	13	11,4
Divulgação	Melhor divulgação do desempenho e das funções exercidas pela Polícia	8	7,0
Conselho Comunitário	Criação do Conselho Comunitário de Segurança de Bairro	5	4,4
Postos Policiais	Implantação de Postos Policiais	5	4,4
Outras sugestões ⁽²⁾		9	7,9

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltiplas respostas. 114 casos válidos dentre um total de 132 pesquisados.

(2) Na categoria “outras sugestões” foi considerada a frequência absoluta abaixo de 4.

Destacaram-se, ainda: que o Governo do Estado olhe para a segurança pública, invista mais na Polícia Civil e Militar, implantando um trabalho que dê resultado de verdade para se ter paz no bairro e na cidade como um todo. Pensam assim 20,2% dos pesquisados. A colaboração da Comunidade em relação aos testemunhos e com ligações informativas no disque-denúncia, ajudando a Polícia Civil e Militar a elucidar os fatos delituosos, cuja ausência vêm contribuindo para a impunidade dos crimes, bem como uma maior veiculação através da imprensa, sobre as maneiras, como pode estreitar-se o elo de ligação entre a Polícia e a Comunidade (18,4%); maior participação da Polícia nos meios comunitários (17,5%); através de uma pedagogia apropriada, selecionar, educar, treinar e integrar os profissionais que farão parte do quadro dos integrantes da Polícia Civil no trabalho comunitário. (11,4%); melhor divulgação do desempenho e das funções específicas exercidas por membros das Polícias (Civil, Militar e Federal), através de palestras,

programas de rádio e TV, jornais, propagandas etc. (7,0%); criação imediata dos Conselhos Comunitários de Segurança nos Bairros (4,4%); implantação de postos policiais no bairro com permanência, melhor orientação e atendimento à Comunidade. (4,4%)

Na categoria “outras sugestões” foram apontadas ainda: reorganização funcional e operacional da Polícia Civil; que os policiais trabalhem no próprio bairro onde residem, pelo menos por um bom tempo e que cada um tenha humildade e se coloque no lugar do outro irmão que necessita do seu trabalho, para assim, adquirir a confiança da Comunidade; espelhar-se em outros países, onde se possa obter resultados satisfatórios para que seja implantado um modelo de trabalho que melhore as condições de segurança pública, integrando Polícia Civil x Comunidade; criação de uma Polícia única, para que não haja o fator do militarismo, que afasta a Comunidade das Polícias pelo medo do autoritarismo, pois a Polícia deve ganhar o respeito e não o medo da sociedade; que a Comunidade olhe o policial como um ser humano e guardião da sociedade, não como um *monstro ameaçador*; um Secretário de Segurança Pública digno; criação de possíveis órgãos (municipais ou estaduais), que possibilite troca de informações na área da criminalidade; estímulo para os informantes* da Polícia; diminui o preconceito que a sociedade tem com a Polícia; o Fundo Especial da Segurança Pública deveria ser descentralizado, devendo, numa cidade como Campina Grande ser investido aqui mesmo, assim não ficaríamos tão dependentes da capital para tudo. Dinheiro é essencial em todos os setores e o dinheiro do FESP é uma grande contribuição da Comunidade, que deseja ver o retorno do que dá. Sem esquecer que tudo isso com salário digno. O policial não pode ter “inveja” do bandido.

Ao analisar-se as sugestões apontadas pela Polícia Civil, conclui-se que, os próprios integrantes da Corporação defendem a idéia de uma Polícia participativa, uma Polícia que seja

* Indivíduos, as mais das vezes, de passado duvidoso, agem quer por interesse (gratificações ou tolerância para com eles) quer movidos por sentimento de inveja ou vingança, dão indicações à Polícia, as quais permitem identificar ou prender determinados delinquentes. Todas as Polícias do mundo recorrem, em grau maior ou menor, a esses informantes. Na gíria são chamados de **alcagüete, dedo-duro, língua preta, alma**.

considerada realmente, como um serviço público e não como uma força pública, e que, deve se constituir em um princípio doutrinário a idéia da Polícia a serviço da Comunidade, protegendo e garantindo aos cidadãos o usufruto dos seus direitos constitucionais. A lei da sociedade é uma lei natural, vez que nenhum homem vive sem interagir com o outro. Enquanto seres pensantes, dotados de razão, o homem é superior aos animais que só agem por instinto. É imprescindível, portanto, que numa sociedade que se diz democrática, a conscientização da organização policial de uma prestação de serviço ao cidadão que lhe permita angariar a confiança e o respeito do povo. É necessário uma nova postura, caminhando para um sistema policial que se identifique com o povo, e que também os integrantes da Polícia sejam respeitados, e não, temidos.

5.5 PERFIL SÓCIO-CULTURAL DA POPULAÇÃO ENTREVISTADA

5.5.1 Sexo e Faixa Etária

A primeira aproximação ao universo populacional que vai opinar sobre a Polícia será através da definição por sexo e faixa etária. Era de se esperar a prevalência do sexo feminino, tendo em conta que dos 18.143 habitantes do bairro do Catolé, 9.797 desta população pertence ao sexo feminino e também porque as entrevistas foram feitas nas residências, onde, por vários motivos, sabe-se que é mais fácil encontrar a mulher do que o homem.

TABELA 22 – SEXO DOS ENTREVISTADOS – 2000

SEXO	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Masculino	115	37,8
Feminino	189	62,2
TOTAL	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Assim, vê-se pela Tabela 22 que o sexo feminino predominou na análise dos entrevistados, representando 62,2% do total de entrevistados. No tocante à faixa etária, constatou-se que não houve predominância entre os intervalos considerados (Tabela 23), o que permite afirmar que a opinião aqui elaborada sobre a Polícia, a partir do depoimento das pessoas entrevistadas é uma opinião igualmente distribuída pelas mais variadas faixas etárias da Comunidade.

TABELA 23 – FAIXA ETÁRIA DOS ENTREVISTADOS – 2000

FAIXA ETÁRIA	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Até 30 anos	100	32,9
De 31 a 45 anos	108	35,5
Acima de 45 anos	96	31,6
TOTAL	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

5.5.2 Nível de Escolaridade

Quanto ao nível de escolaridade dos entrevistados, observou-se que 7,9% não são alfabetizados e 54,6% são portadores do Ensino Fundamental, 19,1% possuem Ensino Médio completo, 14,5% Educação Superior e, apenas 3,9% afirmaram ter Pós-Graduação. Nesse sentido, verifica-se uma maior incidência no Ensino Fundamental, na escolaridade dos entrevistados, como demonstraram os dados obtidos na pesquisa de campo. (Tabela 24)

TABELA 24 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS ENTREVISTADOS– 2000

ESCOLARIDADE	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Não alfabetizado	24	7,9
Ensino Fundamental	166	54,6
Ensino Médio	58	19,1
Educação Superior	44	14,5
Pós-Graduação	12	3,9
TOTAL	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Apesar da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação preocupar-se em ampliar as fontes de financiamento da educação pública e em regulamentar a transferência de recursos públicos para as instituições privadas de finalidade não-lucrativa, verifica-se que o nível de escolaridade da maioria dos entrevistados ainda é baixo, visto que 54,6% possuem apenas o nível de Ensino Fundamental, educação básica, direito de todos e indispensável à formação básica para a cidadania e 7,9% não são nem mesmo alfabetizados. Quanto ao Ensino Médio, que é concebido, como etapa final da educação básica e que deve proporcionar as pessoas a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, observa-se que apenas 19,1% dos entrevistados o possuem.

No mundo existem 950 milhões de analfabetos. Destes, mais de 800 milhões se concentram em dez países. Em primeiro lugar está a Índia, com 280 milhões de analfabetos. Em seguida a China, com 220 milhões. Depois, Paquistão e Bangladesh, com 40 milhões de analfabetos cada um; Indonésia com 27 milhões e o Irã com 15 milhões. Os primeiros países não-asiáticos desta lista são: a Nigéria com 29 milhões, o Brasil com 18 milhões, o Egito com 16 milhões e o Sudão com 10 milhões de analfabetos⁷³. Infelizmente, pode-se ver que o Brasil figura em oitavo lugar neste páreo. É uma espécie de espetáculo deprimente. Mas pergunta-se: o que falta a este país para que a população aprenda a ler e a escrever?

⁷³ CURTAS [da] **Revista Mundo Jovem**. Porto Alegre, ano XXXI, nº 245, p. 21, ago. 1993.

A Nova LDB como qualquer outra lei não modifica magicamente a realidade, mas espera-se que se transforme em eficaz instrumento de intervenção e de luta de todos aqueles efetivamente comprometidos com a defesa dos direitos do cidadão, de uma melhor qualidade de vida para todos e com a construção de uma sociedade moderna e democrática. Assim, a oportunidade do Ensino Médio e da Educação Superior deve ser considerada para a população do bairro do Catolé uma meta ainda a ser alcançada, mesmo tendo sido reafirmada, pela Constituição Federal de 1988, como responsabilidade do Estado junto à população. Nota-se que o padrão de desigualdades é bastante significativo. Destacando-se o alto grau de desigualdade em termos de acesso à Educação Superior, levando-se em conta o fato de o bairro estar entre os pólos mais desenvolvidos da cidade, a situação da população, entretanto, neste aspecto, é extremamente preocupante.

5.5.3 Ocupação Principal

No que tange à ocupação* principal da população entrevistada, verificou-se que as categorias ocupacionais que mais se destacaram foram as dos trabalhadores aposentados, pensionistas, estudantes e do lar com 36,2%, trabalhadores das produções científicas, técnicas, artísticas e assemelhadas com 18,1%. Observou-se, ainda, que as categorias de serviços e do comércio e assemelhados representaram 15,1% e 14,1% respectivamente, como demonstra a Tabela 25. O alto percentual de aposentados, pensionistas, estudantes e do lar deve-se ao fato de a pesquisa ter sido domiciliar.

* Para mais detalhes ver Anexo 8.

TABELA 25 – OCUPAÇÃO PRINCIPAL DOS ENTREVISTADOS POR CATEGORIA – 2000

OCUPAÇÃO PRINCIPAL	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Aposentados/pensionistas/estudantes/do lar	110	36,2
Profissões científicas, técnicas, artísticas e assemelhadas	55	18,1
Serviços e assemelhados	46	15,1
Comércio e assemelhados	43	14,1
Produção industrial	24	7,9
Membros dos três poderes, servidores civis e militares	11	3,6
Administradores e assemelhados	9	3,0
Agrícolas, florestais, extração e assemelhados	1	0,3
Outras ocupações	5	1,6
TOTAL	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

5.5.4 Renda Familiar

A renda majoritária constatada foi a de até 3 salários mínimos, percebida por 45,4% dos entrevistados. Destaca-se, ainda, um percentual expressivo de 22,7% que percebe de 3 a 7 salários mínimos, 13,5% percebe de 7 a 10 salários mínimos, 13,8% acima de 10 salários mínimos e que apenas 4,6% declararam que não possuíam nenhum tipo de renda como demonstra a Tabela abaixo.

TABELA 26 – RENDA FAMILIAR (EM SALÁRIOS MÍNIMOS) – 2000

RENDA FAMILIAR	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Até 3 salários mínimos	138	45,4
De 3 a 7 salários mínimos	69	22,7
De 7 a 10 salários mínimos	41	13,5
Acima de 10 salários mínimos	42	13,8
Sem renda	14	4,6
TOTAL	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

A comparação dos dados da Tabela 25, ocupação, e os da Tabela 26, renda, mostra que a pesquisa foi realizada nos diversos setores do bairro do Catolé. Verifica-se, assim, que a

disparidade na distribuição de renda é o problema emblemático do país. A desigualdade social é um golpe na cidadania. Segundo os dados do IBGE, entre os censos de 1980 e 1991, a renda dos 10% mais ricos passou de 47 vezes para 78 vezes a renda dos 10% mais pobres. E nos anos mais recentes, apesar do quadro de estabilidade econômica conseguido pelo Plano Real, os índices de pobreza se mantiveram altos, com 40% da população situada abaixo da linha de pobreza. Hoje, 1% da população detém 53% do estoque da riqueza do país.

É gritante esta constatação da concentração de renda, contudo, esta realidade não resulta de uma ordem natural, nem de uma desarmonia pré-estabelecida. Foram os “homens do poder” que assim decidiram que fosse. E se esta realidade resulta da ação do homem (dos políticos que tomaram conta do país), também pela ação do próprio homem (outros políticos no comando da economia), poderá ser mudada.

5.6 A POPULAÇÃO AVALIA A EFICIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

5.6.1 Vitimização e Violência nos Últimos dois Anos no Bairro do Catolé

Embora a pesquisa de campo tenha sido feita nas diversas áreas do bairro, nem assim poderia se aceitar que um terço da população entrevistada tenha sido vítima de algum crime nos últimos dois anos. No entanto, é o que mostra a Tabela 27. De qualquer forma, o alto índice de criminalidade deve-se com certeza, à baixa condição salarial do universo pesquisado.

TABELA 27 – VÍTIMAS DE CRIME NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS (1999-2000) – 2000

VOCÊ FOI VÍTIMA DE ALGUM CRIME NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS?	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Sim	102	33,6
Não	202	66,4
TOTAL	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Os crimes são roubos (50,0%) ou pequenos furtos (36,3%), como pode-se ver na Tabela 28. Estupros e homicídios que seriam os mais graves aconteceram uma vez cada um. Neste caso é bom imaginar que pelo menos estupros haja havido mais pelo simples fato de que este tipo de crime é, normalmente, mais encoberto do que outros. Somando a taxa de roubos e taxa de furtos consegue-se um total de 86,3%, de entrevistados que foram vítimas de um ou outro delito (Tabela 28). O roubo à mão armada, popularmente conhecido pelo termo “assalto”, é uma forma de vitimização que certamente não diferencia Campina Grande de outras cidades do Brasil e outros países. Esta forma de violência, tentada e consumada, atinge diariamente centenas de pessoas em todos os recantos do mundo.

TABELA 28 – TIPOS DE CRIMES SOFRIDOS PELAS VÍTIMAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS (1999-2000) – 2000

TIPOS DE CRIMES	N.º DE VÍTIMAS	%
Roubo	51	50,0
Furto	37	36,3
Agressão física	4	3,9
Calúnia	3	2,9
Atentando violento ao pudor	2	2,0
Estupro	1	1,0
Homicídio	1	1,0
Tentativa de estupro	1	1,0
Tentativa de homicídio	1	1,0
Tentativa de roubo	1	1,0
TOTAL	102	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Dentre os 102 entrevistados que foram vítimas de algum tipo de crime, apenas 50,0% destes registraram a ocorrência*, solicitando providências. (Tabela 29) Uma parcela importante, entretanto, preferiu não denunciar à ação criminosa dos seus agressores (50,0%).

* Ocorrência policial é qualquer informação escrita ou verbal levada à Polícia, noticiando a prática de um fato delituoso.

TABELA 29 – REGISTRO DA OCORRÊNCIA POLICIAL – 2000

VOCÊ DENUNCIOU O CRIME?	N.º DE VÍTIMAS	%
SIM	51	50,0
NÃO	51	50,0
TOTAL	102	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

A experiência atesta, que em determinados contextos, as pessoas podem não recorrer à lei e à Polícia para a manutenção da ordem. Existem mecanismos à margem das normas jurídicas e penais através dos quais as pessoas estabelecem uma base de convivência social que não se refere ao governo ou ao Estado e seus agentes. Uma indicação desses mecanismos pode ser encontrada nas respostas das vítimas que se referiram aos motivos pelos quais não recorreram à Polícia, cujos resultados pode-se ver na Tabela 30. Os motivos alegados pelas vítimas para não recorrerem a Polícia indicam como as principais razões a de que a Polícia é “incompetente” e que por isso não resolve nada, representada pelo contingente considerável de 37,3% de vítimas e a “desconfiança” na Polícia apontada por 15,7%, sendo este os motivos que mais contribuem para afastar as pessoas da Polícia, revelando uma tendência de distanciamento entre Polícia e Comunidade, dificultando assim, a integração entre ambas.

TABELA 30 – MOTIVOS IMPEDITIVOS DAS VÍTIMAS NÃO RECORREREM À POLÍCIA – 2000

CATEGORIA	TENDÊNCIA	N.º DE VÍTIMAS ⁽¹⁾	%
Incompetência	A Polícia é incompetente, não resolve nada	19	37,3
Irrelevância	O valor era ínfimo, insignificante, não valia a pena	8	15,7
Desconfiança	Não confiam na Polícia	8	15,7
Temor	Sentiram medo, foram ameaçados pelos assaltantes, caso denunciassem	5	9,8
Falta de provas	Não valia a pena denunciar, pois não sabiam quem era o assaltante, ele fugiu	4	7,9
Não queriam envolver a Polícia	Porque, conheciam o ladrão e não quiseram processá-lo	2	3,9
Outros motivos ⁽²⁾		5	9,8

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltiplas respostas. 51 casos válidos dentre um total de 51 vítimas não denunciante.

(2) Na categoria “outros motivos” foi considerada a frequência absoluta abaixo de 2.

Pensa-se que essa decisão não é uma questão de ordem legal, mas envolve elementos de ordem contextual de avaliação de distintas dimensões normativas, tomadas em consideração. Não se trata propriamente de *incompetência da Polícia*, mas da avaliação da conveniência dessa atuação: nem todos os delitos requerem a atuação da força policial, pois podem ser resolvidos privadamente. Certamente os que não denunciaram porque *era irrelevante* (15,7%) ou porque *não queriam envolver a Polícia* (3,9%) se soma com esta categoria. É interessante, entretanto, analisar mais de perto as categorias de vítimas que não recorreram a Polícia por *falta de provas* (7,9%) ou por *desconfiança* (15,7%). Não ter provas suficientes que justifiquem o envolvimento da Polícia pode traduzir muitos sentimentos, entre eles, o medo, seja dos agressores ou da Polícia. Em relação à desconfiança na Polícia, certamente essas pessoas não solicitaram as providências policiais por temor das conseqüências que poderiam vir a ocorrer no desenrolar das investigações.

Na categoria “outros motivos” foram citados, ainda: que não recorreram a Polícia porque foi assaltado por menores⁷⁴; fez justiça com as próprias mãos; a Polícia não dá atenção para pequenas coisas; a impunidade predomina no meio policial; além da burocracia, falta interesse da Polícia em ajudar a vítima.

Mas será possível delinear-se um padrão dos motivos das vítimas não solicitarem as providências da Polícia? Após uma análise mais atenta às respostas das vítimas é possível alguma conclusão. Conflitos privados, isto é, familiares que foram vítimas, por pessoas conhecidas ou parentes dificilmente chegam ao conhecimento da Polícia, preferem não recorrer a ela e, quando o fazem, nem sempre chegam a registrar a ocorrência. Esses conflitos traduzem uma pauta cultural que separa o âmbito das relações privadas das instituições públicas. 3,9% das vítimas afirmaram conhecer o agressor e que, por isso não quiseram processá-lo. Portanto, são delitos que ocorrem no âmbito da vizinhança. A questão, então, não é a *incompetência* ou a *desconfiança* na Polícia, mas a idéia de que são conflitos estritamente privados e sua resolução ampara-se, talvez, no conhecido provérbio de que “roupa suja lava-se em casa”.

Contudo, o resultado da pesquisa indica que a solicitação das providências policiais em situação de conflito e vitimização, ainda é baixa. Entretanto, quais serão os pontos de maior perda da Polícia Civil? Quais as razões alegadas para não recorrer à Polícia? E, uma vez que a vítima recorre à Polícia Civil, quais as razões alegadas para não se solucionar a ocorrência registrada? Por fim, quais os resultados percebidos pelas vítimas? Informações coletadas, junto às vítimas introduz algumas informações novas com o objetivo de responder a estas perguntas.

A maior perda da organização policial ocorre em função da decisão das vítimas de não recorrerem à Polícia: apenas 50,0% dos delitos foram encaminhados ao conhecimento da Polícia. Entretanto, destes, apenas 35,3% foram solucionados. A Polícia Civil falha ainda no atendimento

⁷⁴ **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Art. 104 – São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Ver também, TAVARES, J. de F. **Comentários ao Estatuto da criança e do adolescente.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

às vítimas, prova disso é que 64,7% das ocorrências registradas não foram solucionadas, como demonstram os dados da Tabela abaixo. Portanto, este percentual é um indicador da falha operacional da própria Polícia Civil.

TABELA 31 – RESULTADO DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA POLÍCIA CIVIL – 2000

A POLÍCIA RESOLVEU SEU PROBLEMA?	N.º DE VÍTIMAS	%
Sim	18	35,3
Não	33	64,7
TOTAL	51	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Quais os motivos impeditivos da Polícia Civil para não resolver as ocorrências registradas? Segundo as vítimas, um dos motivos foi a *precariedade de condições materiais*. Faltam equipamentos para a Polícia trabalhar melhor (34,8%); outro motivo foi a *falta de interesse* da Polícia em esclarecer os delitos (30,4%); e o terceiro motivo foi a *incompetência* (21,7%), cujos resultados pode-se ver na Tabela 32.

TABELA 32 – MOTIVOS IMPEDITIVOS DA POLÍCIA CIVIL NÃO RESOLVER AS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS – 2000

CATEGORIA	TENDÊNCIA	N.º DE VÍTIMAS ⁽¹⁾	%
Precariedade de condições materiais	Faltam equipamentos para a Polícia trabalhar melhor	8	34,8
Falta de interesse	Não demonstraram nenhum interesse em esclarecer os delitos	7	30,4
Incompetência	A Polícia é incompetente	5	21,7
Não informaram		10	43,5
Outros motivos ⁽²⁾		3	13,0

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltiplas respostas. 23 casos válidos dentre um total de 33 ocorrências policiais registradas e não solucionadas.

(2) Na categoria “outros motivos” foi considerada a frequência absoluta abaixo de 2.

Na categoria “outros motivos” foram, ainda, citados pelas vítimas: *medo* do assaltante voltar e fazer alguma coisa pior; *indiferença* do policial que estava com pressa de passar o plantão para o outro policial; *vergonha* de contar os detalhes do estupro perante a atitude grosseira dos policiais.

Além das características culturais da população, baixo nível de informação, desconhecimento dos próprios direitos, os resultados da pesquisa indicam que as falhas do sistema policial em resolver as questões demandadas pela população podem estar associadas à forma como a Polícia se relaciona com o público, o que confirma os resultados de alguns trabalhos na área,⁷⁵ que, como se vê, apresentam nítidos indícios de seletividade sócio-econômica, sexual, de cor e de idade. Ou seja, a Polícia Civil e Militar atende mal ao público em geral e, particularmente, ao público que reúne certas características.

Referindo-se ao modo de atendimento da Polícia, CATHALA escreveu:

Alguns policiais, felizmente assaz raros em razão de aperfeiçoamentos introduzidos no recrutamento e na formação profissional, apresentam constantemente um aspecto arrogante e presunçoso, um tom autoritário e desabrido e uma linguagem chã, para não dizer vulgar, que não podem deixar de descontentar o público a que atendem em muitas circunstâncias. Neste particular impressionam mais os que chamam a atenção por sua petulância e insolência do que aqueles cuja correção pode ser considerada exemplar.⁷⁶

A Polícia brasileira tem uma das produtividades mais baixas do mundo. Segundo pesquisa realizada por especialistas, “a Polícia americana resolve 22% dos crimes. A inglesa, 35%, a canadense, 45%, a japonesa, 58% e a alemã, 85%. No caso do Brasil, a taxa de solução é

⁷⁵ Pode-se citar como referência, para analisar mais minuciosamente estas questões os seguintes trabalhos: BARCELLOS, C. **Rota 66: a história da Polícia que mata**. 31. ed. São Paulo: Globo, 1998; MESQUITA NETO, P. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: PANDOLFI, D. C. (Orgs.). et. al. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999; PAIXÃO, A. L. & BEATO F. C. Crimes, vítimas e policiais. **Revista Tempo Social**. Departamento de Sociologia da USP. v. 9, n.º 1, maio 1997; PINHEIRO, A. C. F. **Organização espacial da segurança pública na região metropolitana do Recife: o caso da Polícia Civil**. Recife, 1989. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco; PINHEIRO, P. S. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. **Revista Tempo Social**. Departamento de Sociologia da USP. v. 9, n.º 1, maio 1997; BRICEÑO – LEÓN, R.; CRUZ, J. M.; CARNEIRO, L. P. O apoio dos cidadãos à ação extrajudicial da Polícia no Brasil, em El Salvador e na Venezuela. In: PANDOLFI, D. C. (Orgs.). et al. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

⁷⁶ CATHALA, F. 1975, op. cit., p. 54.

de apenas 2,5%”.⁷⁷ É difícil imaginar uma performance pior. Estes cálculos são apenas um exercício feito pelos estudiosos para mostrar que o problema da segurança no Brasil é muito grave, o que cria na população a consciência da impunidade. Como acreditar num país sem violência, se ela cresce dia após dia? É possível à população gostar da sua Polícia?

A Declaração de Viena destaca a responsabilidade de cada Estado em estabelecer e manter um sistema de Justiça Penal justo, responsável, ético e eficaz. Entretanto, a lamentável realidade é que a Justiça Penal no Brasil, não é justa, não é responsável e muito menos ética e eficaz, o que esvazia a ação policial. A impunidade acarreta, conseqüentemente, o aumento da criminalidade, da violência.

Uma das medidas adotadas pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso no Plano Nacional de Segurança Pública⁷⁸ foi priorizar, dentre outros aspectos, a redução da criminalidade e o aperfeiçoamento do contingente policial; apoiar projetos na área de segurança pública, destinados, dentre outros, ao reequipamento das Polícias estaduais, treinamento e qualificação de policiais civis e militares e programas de Polícia Comunitária. Pergunta-se: Na prática, a Instituição Policial Civil e Militar vêm recebendo a prioridade anunciada?

O fato é, como lembra oportunamente DAMÁSIO DE JESUS, caso se pergunte a um Prefeito a respeito de violência no seu município, ele vai dizer: ‘Não é problema meu’. Caso se pergunte a alguém do Ministério da Justiça, a resposta será: ‘De acordo com a Constituição Federal, é problema do Estado’. E caso se pergunte ao Governador do Estado, ele dirá: ‘O problema é de dinheiro, e nós não temos, a União fica com tudo’.⁷⁹ Diante do caos, de mútuas acusações, “a Polícia acusa a justiça, o Ministério Público acusa a Polícia. A justiça se defende.

⁷⁷ SECCO, A. A Polícia Bandida. **Revista Veja**, São Paulo: Abril, nº 31, ano 32, p. 84-90, ago. 1999.

⁷⁸ BRASIL. Medida Provisória nº 2.029, de 20 de junho de 2000. Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública-FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, nº 119, p. 6, 21 jun. 2000. Seção 1. (Art. 4º)

⁷⁹ EVANGELISTA DE JESUS, D. Os erros e o formalismo da Justiça Criminal Brasileira. **Revista Jurídica**. Rio Grande do Sul: Síntese, p. 3-5, set. 2000.

Os advogados acusam a Polícia. A Polícia acusa todo o sistema...”⁸⁰ É um empurra-empurra sem fim, e todos a cobrar da Polícia a prevenção contra a criminalidade. Todos cobram uns dos outros, todos empurram uns para os outros. Todos reivindicam a hegemonia das ações, mas prevalece a conveniência.

Nesse sentido, recorre-se mais uma vez a SILVA:

Deposita-se então na Polícia a esperança olímpica para enfrentar a criminalidade e a violência (...). Mas a Polícia, esta prefere dividir-se e brigar pela hegemonia das ações. É a Polícia Militar a brigar com a Polícia Civil, e esta com a Polícia Federal. A impressão que se tem é que desconhecem as próprias competências. (...) Quanto ao Poder Público, as autoridades ainda estão discutindo se se deve ter uma, duas, ou três Polícias. Acima de tudo, prevalece a ‘conveniência’ das elites, a exigência menor que tem o poder político de ter a Polícia ‘na mão’, a ser usada de acordo com as ‘circunstâncias’.⁸¹

Pensa-se que a questão crucial, no momento, é a questão da violência, da criminalidade e da segurança que abrange uma série de circunstâncias e que por isso a torna extraordinariamente complexa e muito importante para que se deixe a sua responsabilidade apenas nas mãos das instituições policiais.

Dentre as vítimas que recorreram à Polícia, 37,3% asseveraram que foram atendidos de maneira indiferente, 11,8% arrogante. Entretanto, quando a maneira educada e atenciosa são agregadas, verifica-se que os resultados apresentam o percentual de 51,0%. Portanto, o modo de atendimento “educado e atencioso” prevalece sobre os demais. (Tabela 33)

TABELA 33 – MODO DE ATENDIMENTO DA POLÍCIA CIVIL – 2000

MODO DE ATENDIMENTO	N.º DE VÍTIMAS	%
Indiferente	19	37,3
Educada	14	27,5
Atenciosa	12	23,5
Arrogante	6	11,8
TOTAL	51	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

⁸⁰ SILVA, J. da. **Controle da criminalidade e segurança pública na nova ordem constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 15.

⁸¹ Ibid., p. 16.

5.6.2 Conceito da Polícia Civil

Num primeiro momento pareceu oportuno sondar a população sobre a atribuição à Polícia um conceito entre ótimo e péssimo passando por bom, regular e ruim. Quase a metade da população (45,4%) acham que a Polícia tem um desempenho regular e 20,7% bom. Só 5,6% acham ótimo. 14,1% coincidem com ruim e péssimo. Estes dois conceitos somados fazem um total de 28,2%. Prevalecendo, portanto, o conceito *regular* entre os demais. (Tabela 34)

TABELA 34 – CONCEITO DA POLÍCIA CIVIL – 2000

CONCEITO DA POLÍCIA CIVIL	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Ótimo	17	5,6
Bom	63	20,7
Regular	138	45,4
Ruim	43	14,1
Péssimo	43	14,1
TOTAL	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

5.6.3 A Presença da Polícia Civil na Comunidade

Aprofundando um pouco mais a percepção da Comunidade sobre a Corporação policial, indagou-se sobre qual seria o seu nível de inserção no seio da Comunidade. Nesse sentido, as categorias escolhidas tinham como finalidade detectar os sentimentos que a presença da Polícia inspira na população: segurança (52,5%), indiferença (23,7%), constrangimento ou medo (23,7%). (Tabela 35)

TABELA 35 – PRESENÇA DA POLÍCIA CIVIL NA COMUNIDADE – 2000

PRESENÇA DA POLÍCIA CIVIL	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Segurança	160	52,5
Indiferença	72	23,7
Constrangimento	45	14,8
Medo	27	8,9
TOTAL	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Como parte mais visível do Estado, principalmente por ser ela que detém o monopólio da violência, consistente na possibilidade do uso legítimo da força física em defesa da lei, a Polícia, através dos tempos, nunca foi bem vista por parte dos cidadãos, os quais, entretanto, sempre a reconhecem como indispensável à manutenção da ordem. Prova disso é que, mesmo com as conhecidas e notórias deficiências, a Instituição Policial Civil, no seu papel preventivo e repressivo, ainda consegue resultados significativos, tendo em vista que a sua presença na Comunidade representa uma fonte de *segurança* para mais da metade da população entrevistada (52,5%). Por outro lado, verifica-se que há uma tendência perceptível da população (47,4%) a desconfiar da Polícia e a vê-la como indesejável intrusa. Até mesmo onde a Polícia parece ser completamente legítima e aceita, é provável que haja algum sinal de hostilidade. A Polícia sempre implica algum grau de restrição e, portanto, de frustração. Assim, a população sempre deseja a Polícia por perto ao mesmo tempo que a rejeita e desconfia dela, mostrando, assim, que suas atitudes face à Polícia são compreensivelmente carregadas de ambivalência. É ao mesmo tempo protetora e repressora, temida e desejada. Contudo, a presença da Polícia na Comunidade é bem vista. O que precisa é trabalhar melhor, com mais equipamentos e maior número de efetivo, buscando aprimorar técnicas policiais no sentido de oferecer segurança ampla à sociedade.

5.6.4 Conselho de Segurança e Participação da Comunidade

Sobre a possibilidade de se articular mais com a Polícia no sentido de ajudar a resolver os problemas do bairro relacionados com a segurança, formando um Conselho de Segurança, o que 97,0% da população acha oportuno, embora o nível de participação das pessoas entrevistadas seja relativamente pequeno. 18,4% participam ou já participaram de algum grupo ou Associação Comunitária. Entretanto, este afastamento da vida associativa é apresentado como provisório na medida em que ambos os sexos, expressam um desejo firme de se integrar no futuro.

TABELA 36 – CONSELHO DE SEGURANÇA E PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – 2000

CONSELHO DE SEGURANÇA E PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	Nº DE ENTREVISTADOS					
	SIM		NÃO		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A criação de um Conselho de Segurança de Bairro integrado com as Polícias em parceria com a Comunidade ajudará a reduzir ou solucionar os problemas relacionados com a segurança?	295	97,0	9	3,0	304	100,0
Você participa ou já participou de algum grupo ou Associação Comunitária de Bairro?	56	18,4	248	81,6	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

Como motivo desta questão informou-se à população que o Conselho de Segurança é a integração dos órgãos que compõem a segurança pública com a Comunidade e que as experiências dos Conselhos Comunitários de Segurança, foi introduzido no Brasil pelo Deputado Federal Michel Temer, após visita que realizou aos Estados Unidos da América, onde buscou a inspiração e o modelo. Informou-se, ainda, que São Paulo foi o primeiro Estado brasileiro a ser implantado, através do Decreto n.º 23.455, de 10 de maio de 1995⁸². Infelizmente, no Estado da Paraíba, ainda, não foi concretizado tão importante parceria em favor da Comunidade.

⁸² Cf. TONINI, W. A. Comunidade e Polícia. **Revista da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo**, ano 19, nº 26, p. 29-35, dez. 1998 - . Publicação Periódica.

Entretanto, 97,0% da população entrevistada deseja essa integração e sugere a criação de um Conselho de Segurança de Bairro e Associações Comunitárias com a participação efetiva das Polícias Civil e Militar em parceria com a Comunidade no intuito de ajudar a reduzir ou solucionar os problemas de segurança. Embora, indagadas quanto à participação da Comunidade em grupos ou Associações Comunitárias constata-se que é pouco expressiva, visto que 81,6% não participaram nem participam de tais eventos.

Dentre os entrevistados que afirmaram participar de algum grupo ou Associação Comunitária de Bairro, mais da metade (78,6%) asseveraram que a Associação de Moradores da Comunidade discute ou já discutiu problemas relacionados à segurança. (Tabela 37)

TABELA 37 – DISCUSSÃO DOS PROBLEMAS DE SEGURANÇA EM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA – 2000

DISCUSSÃO DOS PROBLEMAS RELACIONADOS À SEGURANÇA?	N.º DE PARTICIPANTES	%
Sim	44	78,6
Não	12	21,4
TOTAL	56	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

A sociedade mudou radicalmente nos últimos trinta anos. A Constituição de 1988 não pára de ser reajustada, porém o Estatuto da Polícia Civil e suas práticas institucionais permanecem no passado, distante das exigências do novo tempo. A sociedade precisa de Polícia. Mas qualquer instituição que perca o elo com os costumes sociais, envelhece. E assim está o modelo da Polícia Civil paraibana atualmente.

O que, então, retarda a criação de um Conselho de Segurança no bairro? Os Conselhos de Segurança são criados para, juntamente, com a Comunidade e a Polícia, tentar solucionar ou reduzir o problema da segurança pública, sobretudo no que se refere à luta pela preservação da integridade física das pessoas. Nessa perspectiva, o enfoque dado para a criação de uma Conselho de Segurança que integre Polícia e Comunidade passa pela noção de que “interação,

respeito e educação” são elementos indispensáveis para que ambas interajam a bem da manutenção da ordem e a serviço da cidadania. Como afirma MORAES: “...tendo sua origem no Direito, nascendo na sociedade e destinando-se ao bem de todos, não pode a organização policial continuar como ‘*longa manus*’ dos que se acham donos do Estado, falhando por ação ou omissão e mostrando sua força, amiúde, contra os mais fracos.”⁸³

5.7 A POPULAÇÃO AVALIA A POLÍCIA CIVIL

5.7.1 Problema que mais Compromete a Segurança no Bairro

Os dados da Tabela 38 demonstraram que na realidade não há patrulhamento preventivo-ostensivo suficiente nas ruas, a começar pelo período noturno, este de atribuição da Polícia Militar. Exemplo disso é que na concepção de 86,5% dos entrevistados, os problemas mais relevantes que comprometem a segurança do bairro do Catolé é a ausência de policiamento nas ruas e a falta de postos policiais.

TABELA 38 – PROBLEMA QUE MAIS COMPROMETE A SEGURANÇA DO BAIRRO EM RELAÇÃO À ATUAÇÃO DA POLÍCIA – 2000

PROBLEMA QUE MAIS COMPROMETE A SEGURANÇA DO BAIRRO	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Ausência de policiamento nas ruas	151	49,7
Falta de Posto Policial	112	36,8
Falta de Delegacia	27	8,9
Outros problemas	11	3,6
Não informaram	3	1,0
TOTAL	304	100,0

FONTE: Pesquisa de campo

⁸³ MORAES, B. B. de. 1997, op. cit., p. 66.

As Polícias Civil e Militar estão completamente desaparelhadas, por isso não têm condições de atender melhor a Comunidade e protegê-la contra os bandidos. De um modo em geral, a situação antiquada dessas organizações, a característica absoleta da aparelhagem técnica, número reduzido de profissionais especializados para a execução dos serviços policiais, a centralização de algumas perícias técnicas na capital do Estado e instalações inadequadas, além da quantidade insuficiente de delegacias distritais e postos policiais faz com que se considere os aparelhos policiais ineficazes na prevenção do crime e no atendimento ao público, comprometendo, assim, a segurança da população. Prova disso é a ausência total de postos policiais no bairro e uma única Delegacia Distrital que não funciona nos finais de semana, feriados e horário noturno, cujas instalações e instrumentos de trabalho são de uma precariedade estarrecedora além de um número reduzido de integrantes para atender uma população de 18.143 habitantes mais a população dos bairros circunvizinhos.*

Em atendimento à solicitação da Comunidade do bairro, foi implantado, em 1993, um Posto Policial**, pelo então TC Celso Cardoso de Almeida, Comandante do 2.º BPM na época. Entretanto, o único posto existente foi desativado no comando do TC João Batista de Lima em 1998, tendo como principal motivo a grande diminuição do efetivo do Batalhão proveniente das evasões seja por reforma, licenciamento a pedido, exclusão a bem da disciplina, ou morte.

O Estado de Direito é responsável pela preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio. No exercício dos seus poderes, compete-lhe investir nos órgãos que compõem a segurança pública, entre eles, a Polícia Civil e Polícia Militar. Por outro lado, deve assegurar aos seus servidores condições condignas e treiná-lo devidamente para o exercício de suas funções.

* Cf. Tabela 4.

** Cf. Anexo 9.

5.7.2 Crimes mais Comuns no Bairro

Constatou-se que na opinião dos entrevistados os crimes considerados mais comuns no bairro* foram: roubo, popularmente conhecido pelo termo *assalto*, furto e drogas, com os percentuais de 75,3%, 71,9% e 63,7% respectivamente. (Tabela 39)

TABELA 39 – CRIMES MAIS COMUNS NO BAIRRO – 2000

CRIMES MAIS COMUNS NO BAIRRO	N.º DE ENTREVISTADOS	%
Roubo	222	75,3
Furto	212	71,9
Drogas ⁽²⁾	188	63,7
Vandalismo	139	47,1
Prostituição	101	34,2
Homicídio	6	2,0
Agressão física	3	1,0

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltipla escolha. 295 casos válidos dentre um total de 304 entrevistados.

(2) Infelizmente não foi possível identificar se se trata de tráfico ou consumo.

Um dos problemas que mais aflige atualmente a Comunidade do bairro é o consumo de substâncias entorpecentes, que leva os jovens à prostituição, ao roubo, à violência, à exclusão social e negação da cidadania, que a cada dia vem aumentando assustadoramente. Basta atentar-se para os registros das ocorrências policiais na 6ª Delegacia Distrital e para as notícias diariamente publicadas no jornal local que se pode observar a freqüente relação do crime com a droga.

* Para maior esclarecimento, ver Anexo 10.

5.7.3 Fatores Importantes para Melhorar a Segurança do Bairro

Os fatores mais importantes para melhorar a segurança do bairro na visão dos entrevistados e que obtiveram percentuais superiores a 80,0%, foram: o aumento do policiamento noturno, assegurar aos policiais condições sociais condignas e treiná-los devidamente para o exercício das suas funções e criação de posto policial, cuja representação foi de 90,5%, 82,6% e 80,9% respectivamente. (Tabela 40)

TABELA 40 – FATORES IMPORTANTES PARA MELHORAR A SEGURANÇA DO BAIRRO – 2000

FATORES IMPORTANTES	N.º DE ENTREVISTADOS ⁽¹⁾	%
Aumentar o policiamento noturno	275	90,5
Assegurar aos policiais condições sociais condignas e treiná-los devidamente para o exercício das suas funções	251	82,6
Criar Posto Policial	246	80,9
Aumentar o policiamento diurno	239	78,6
Campanha de integração entre Polícia e Comunidade	224	73,7
Criar mais delegacias	194	63,8
Melhorar a iluminação pública	66	21,7

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltipla escolha. 304 casos válidos dentre um total de 304 entrevistados

5.7.4 Responsabilidade do Cidadão em Relação ao Crime

Os entrevistados reconheceram uma parcela de culpa no tocante às responsabilidades, enquanto cidadãos. Prova disso é o fato de que 66,8% e 66,1% dos entrevistados respectivamente só denunciariam as atividades suspeitas e os crimes, se for uma “denúncia de forma anônima”, pois do contrário “sentem muito medo”. Assim como em relação à ajuda aos policiais e as vítimas somente responderam 54,9% e 52,6% respectivamente como demonstraram os dados da Tabela abaixo.

TABELA 41 – RESPONSABILIDADE COMO CIDADÃO, EM RELAÇÃO AO CRIME – 2000

RESPONSABILIDADE DO CIDADÃO	N.º DE ENTREVISTADOS ⁽¹⁾	%
Denunciar os crimes	203	66,8
Denunciar atividades suspeitas	201	66,1
Ajudar os policiais que necessitarem	167	54,9
Ajudar a vítima	160	52,6
Evitar envolvimento com a vítima	87	28,6
Evitar envolvimento com a Polícia	86	28,3

FONTE: Pesquisa de campo

⁽¹⁾ Questão de múltipla escolha. 304 casos válidos dentre um total de 304 entrevistados.

A negação e o medo da população em denunciar os crimes e as atividades suspeitas demonstra que a Lei de Proteção de Testemunhas, nº 9.807/99, não funciona no Brasil. Um exemplo é que no Rio de Janeiro, uma casa foi alugada para esse fim e na frente dela afixaram uma tabuleta: *Casa de Proteção de Testemunhas [!]*. De fato, já foi dito, “não será a Polícia de real eficácia, no domínio da prevenção dos crimes e delitos, se os cidadãos não contribuírem para dificultar e até tornar impossíveis as empreitadas dos que constituem uma constante ameaça às suas vidas e propriedades.”⁸⁴

5.7.5 Integração entre a Comunidade e a Polícia Civil

Os princípios que se defendem para nortear a organização policial passam por um enfoque sociológico. Nesse sentido, foram colhidas sugestões da Comunidade do bairro procurando-se saber o que poderia ser feito para se ter uma maior integração entre a Comunidade e a Polícia Civil. Essas sugestões foram distribuídas em categorias, conforme pode-se ver na Tabela 42, considerando-se como principais as de maiores percentuais, a saber:

⁸⁴ CATHALA, F. 1975, op. cit., p. 204.

A Polícia deverá integrar-se à Comunidade, dando-lhe condições básicas de segurança, fazer uma linha direta entre elas, realizando reuniões periódicas nas Sociedades de Amigos de Bairros com a participação das lideranças policiais, representantes de Associações Comunitárias e a Comunidade em geral, a fim de expor, discutir e solucionar os problemas existentes no bairro relativos à segurança. A Polícia deve manter mais contato e melhor comunicação com os moradores, procurar atender bem, ouvir com atenção e compreensão, ajudar o cidadão de forma civilizada, com educação e respeito (42,1%); a Polícia sendo bem paga, bem selecionada, bem treinada e bem equipada em todos os aspectos, já será o suficiente para manter a segurança e melhorar a integração entre Polícia e Comunidade (31,4%); sendo mais preparada, com melhor nível de escolaridade, (no mínimo Ensino Médio) realização periódica de cursos de defesa pessoal, relações públicas e humanas, treinamento rigoroso que evidencie a inter-relação entre Polícia e sociedade, baseando-se na lei e no respeito ao cidadão com educação e ética profissional e segundo, usar equipamentos modernos que se enquadrem à atual realidade, oferecendo condições aos policiais para atenderem à Comunidade com presteza e satisfação. (29,6%).

TABELA 42 – SUGESTÕES APONTADAS PELOS ENTREVISTADOS PARA UMA MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE E A POLÍCIA CIVIL – 2000

CATEGORIA	TENDÊNCIA	N.º DE ENTREVISTADOS ⁽¹⁾	%
Reunião	Polícia → Comunidade	118	42,1
Salário digno	A Polícia sendo bem paga, será o suficiente para manter a segurança e melhorar a integração com a Comunidade	88	31,4
Equipamentos modernos	Oferecer condições aos policiais para atenderem à Comunidade com presteza e satisfação	83	29,6
Treinamento rigoroso			
Conselho de Segurança	Criando-se um Conselho de Segurança de Bairro com participação efetiva das Polícias em parcerias com a Comunidade	30	10,7
Delegacias e Postos Policiais	Implantação de Postos Policiais e delegacias em pontos estratégicos do bairro com policiamento efetivo	25	8,9
Polícia/Trabalho	Os policiais devem trabalhar no bairro onde moram, com equipes permanentes	18	6,4
União	Polícia → Comunidade	10	3,6
Outras sugestões ⁽²⁾		3	1,1

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltiplas respostas. 280 casos válidos dentre um total de 304 entrevistados.

(2) Na categoria “outras sugestões” foi considerada a frequência absoluta abaixo de 4.

Destacaram-se ainda: criação de um Conselho de Segurança de Bairro e Associações Comunitárias com participação efetiva das Polícias civis e militares em parcerias com a Comunidade, promover campanhas, reuniões e palestras de esclarecimentos sobre as funções exercidas pelos órgãos da segurança pública, divulgar as ações policiais, a competência de cada Polícia e os trabalhos por elas realizados, criar programas informativos sobre drogas, violência, assaltos, crimes etc, com a finalidade de educar e orientar os jovens, incentivar a Comunidade a denunciar os crimes e conscientizá-la da importância dessa parceria, solicitar ajuda na medida do necessário, devendo atender, fiscalizar e investigar melhor as denúncias e os apelos da Comunidade e lutarem por uma segurança melhor, solucionando os problemas existentes no bairro (10,7%); criação de postos policiais e delegacias, bem equipadas, 24 horas em funcionamento diariamente, com melhor e maior contingente de policiais, preparados e treinados, com o objetivo de servir à Comunidade honestamente, apurando os fatos ocorridos,

visando à soluções seguras e que possam realmente oferecer credibilidade e segurança (8,9%); os policiais devem trabalhar no bairro onde moram, com equipes permanentes, procurar se aproximar e conhecer os moradores da Comunidade, bem como deixarem de ser violentos, agressivos, prepotentes, incompetentes e ignorantes e pararem de espancar as pessoas por motivos fúteis ou sem necessidade, pois até mesmo com os bandidos, esta forma de tratamento assusta o povo (6,4%); a unificação das Polícias Cíveis e Militares com o objetivo de acabar com a disputa que existe entre elas, melhorar a nossa segurança e realizar em locais estratégicos do bairro, blitzes permanentes, revistando carros e pessoas estranhas (3,6%).

Na categoria “outras sugestões”, alguns entrevistados assim se pronunciaram: fazer um “Raio-X” nas instituições policiais, tendo em vista que com seus baixos salários, alguns policiais recebem propina e vendem a lei por apenas uma nota de dez reais, facilitando assim, as ações ilegais como acontece no trânsito, por exemplo, e que haja mais honestidade e confiança entre a Polícia e a Comunidade, pois não se sabe com que tipo de policial se deve relacionar, já que hoje em dia está difícil saber quem é quem; que haja um sistema carcerário eficiente, uma vez que, pelo fato do cidadão fazer uma denúncia ou ajudar à Polícia, corre grande risco de se tornar alvo da bandidagem e do crime; criarem um projeto de Policiamento Comunitário a ser implantado no bairro, assim haverá maior integração entre Polícia e Comunidade e melhor eficiência na manutenção da segurança pública.

De uma forma geral, vê-se que na visão dessas pessoas, a integração da Comunidade com a Polícia Civil passa por eixos temáticos que se resumem em palavras-chave, tais como: reunião, salário digno, equipamento moderno e treinamento rigoroso. Verifica-se que no dizer desses entrevistados, é preciso que a Polícia reveja e reflita sobre a sua função social na Comunidade para que haja uma maior integração entre ambas.

No dizer de GENOFRE⁸⁵, a integração da Polícia no contexto comunitário, torna-se indispensável no Estado de Direito, devendo ser estimulada pelos organismos responsáveis pela administração e escolas de formação de policiais. A integração da Polícia no sistema comunitário, em sintonia com os problemas e os anseios dessa Comunidade, favorece a atividade de proteção social da Polícia, erigindo-se como ponto fundamental para a eficiência de seu trabalho.

5.7.8 Expectativas da Comunidade sobre a Atuação da Polícia Civil

Buscaram-se informações sobre as expectativas da Comunidade em relação ao modo ideal de atuação da Polícia Civil. Foi esta a pergunta: No seu ponto de vista, como a Polícia Civil deveria atuar junto à Comunidade? Neste aspecto, o objetivo era detectar alguma relação entre as respostas dos integrantes da Corporação policial referentes às necessidades para melhorar o desempenho profissional e as respostas relativas ao modo de atuação da Polícia Civil* na percepção de cada entrevistado. As atitudes mais valorizadas foram as seguintes:

Visitar sempre o bairro, sendo gentil, comunicativa e preparada, com mais diálogo, educação e respeito, atuar com zelo, criatividade, dedicação, responsabilidade, agilidade e credibilidade, realizando blitzes e rondas noturnas e diurnas com frequência, tanto a pé como de bicicleta, de moto e de viatura nos locais mais desertos e nos pontos de tráficos de drogas (bocas de fumo)** , para que a população se sinta protegida ao se deslocar das suas residências até uma parada de ônibus. Fiscalizar o porte de armas de uso ilegal. Trabalhar intensamente, de forma dinâmica, tranqüila e cordial ao conversar com os moradores, procurando manter um contato

⁸⁵ GENOFRE, R. M. A formação jurídica e técnico-profissional do delegado de polícia. In: MORAES, B. B. de (Coord.). et al. **A polícia à luz do direito**: um seminário na Faculdade de Direito da USP. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p. 80.

* Vale lembrar que este trabalho buscou destacar questões referentes à **Polícia Civil**. Mesmo assim, as atitudes valorizadas pelos entrevistados também se referem à **Polícia Militar**.

** Na gíria indica local de venda de drogas.

mais direto, através de reuniões, palestras e informações, mostrar interesse e se empenhar em resolver os problemas com eficiência, partindo das necessidades existentes, com relação à segurança do bairro, participar mais do dia-a-dia da Comunidade e não só aparecer quando chamada em uma emergência. Assim, a Polícia, reprime a ação dos marginais que importunam os moradores do bairro, oferece segurança, transmite confiança e trabalha em prol da Comunidade e ela por sua vez, ajudará à Polícia no que for possível, inclusive em termos de informações e denúncias anônimas (57,0%); investigar de forma correta e eficiente às pessoas que praticam delitos, ao invés de primeiro prender, incentivar e valorizar mais as denúncias da Comunidade, dar mais credibilidade, averiguar com mais rigor e de forma mais eficaz, ouvir as suas reivindicações com mais atenção e educação e procurar resolvê-las com justiça, atuando com agilidade, competência, perícia, atenção e honestidade, pois essas são características que não estão contidas na ineficiente Polícia campinense (55,6%)

TABELA 43 – ATITUDES VALORIZADAS PELOS ENTREVISTADOS EM RELAÇÃO AO MODO IDEAL DE ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL – 2000

CATEGORIA	TENDÊNCIA	N.º DE ENTREVISTADOS ⁽¹⁾	%
Educação/respeito	Polícia educada e eficiente para oferecer maior segurança à Comunidade	163	57,0
Eficiência/honestidade	Investigar de forma correta e eficiente	159	55,6
Polícia equipada e treinada	Polícia selecionada, equipada e devidamente treinada	36	12,6
Delegacias Postos Policiais Patrulha Comunitária	Instalar Delegacias e Postos Policiais bem equipados no bairro com Patrulha Comunitária para orientar e prevenir a Comunidade	18	6,3
Concurso público	Aumentar o contingente de policiais nas ruas	8	2,8
Outras atitudes ⁽²⁾		16	5,6

FONTE: Pesquisa de campo

(1) Questão de múltiplas respostas. 286 casos válidos dentre um total de 304 entrevistados.

(2) Na categoria “outras atitudes” foi considerado a frequência absoluta abaixo de 4.

Destacaram-se, ainda: Polícia bem selecionada, bem equipada e devidamente treinada.

Realizar cursos periódicos de capacitação, trabalhar de forma sigilosa, silenciosa, com educação,

interesse e responsabilidade, agir com mais rigor e menos corrupção, sem agressividade e ignorância com a população e quando solicitada, chegar calma e silenciosa desligando as sirenes das viaturas para não espantar os bandidos (12,2%); trabalhar na 6^a Delegacia Distrital diariamente, inclusive, nos finais de semanas e feriados, 24 horas e instalar postos policiais bem equipados e Patrulha Comunitária para orientar e prevenir a Comunidade, seguindo o exemplo da “Patrulha Escolar”, medida criada pela Polícia Militar para melhorar a segurança nas escolas (6,3%); realizar concurso público para aumentar o contingente de policiais nas ruas (2,8%).

Naturalmente, houve respostas que não se encaixaram nas categorias acima, mas não constituíam um grupo suficientemente homogêneo e significativo para justificar a criação de categoria especial. Apenas como ilustração, citam-se algumas: Não ser cúmplice dos bandidos, não extorquir nem provocar medo ou constrangimento à Comunidade, como acontece em determinadas ocasiões; colaboração entre ambas as partes, contribuindo para uma melhor integração, pois muitas vezes os policiais são mais violentos do que os próprios ladrões, talvez seja, porque o salário deles não seja gratificante; união, tanto por parte da Polícia quanto por parte da Comunidade, as falhas surgem dos dois lados e não apenas da Polícia; afastando os maus elementos da Polícia que praticam crimes e se escondem atrás da farda, com punição séria para os envolvidos com a criminalidade. A regra não é geral para todos. Há policiais bons e sérios. Para isso, seria necessário mudanças nas leis desse país, com um Ministério Público que impere de verdade e que haja pesos iguais nos direitos e deveres do cidadão; aplicar a lei com tratamento de igualdade para todos; a culpa não é só da Polícia. O problema começa com os governantes, que não dão a mínima atenção à questão da segurança pública. Mas, se caso dependesse só da Polícia, ela deveria atuar como os agentes comunitários de saúde, que precisam morar na Comunidade para poder conhecer de perto as suas necessidades e os elementos que a ela fazem mal.

As atitudes evidenciadas pelos entrevistados revelaram que a Polícia Civil e Militar, estão sob grande pressão para se reformarem e se transformarem numa Polícia educada, treinada e preparada, amiga e capaz de conquistar o respeito e a confiança da população pelo profissionalismo, pela competência e pelo respeito à lei, fortalecida por uma nova visão de direitos humanos e se fazendo enxergar como um verdadeiro instrumento de realização da cidadania.

CONCLUSÕES

Certamente estas conclusões não constituem o término da tarefa proposta. Muitos aspectos desta pesquisa ainda podem ser melhor analisados.

É necessário, no momento em que se discute uma reforma na organização policial, aprofundar a compreensão das funções policiais e do papel da Polícia na sociedade contemporânea. Em primeiro lugar, então, para analisar o papel dos aparelhos repressivos policiais do Estado, em especial, a Polícia Civil de Campina Grande-PB, foi preciso fazer a distinção entre a Polícia Civil e a Polícia Militar. A *Polícia Civil* atua *a posteriori*, isto é, após o cometimento do delito, depois que a segurança foi violada; age como auxiliar do Poder Judiciário e tem por fim efetuar a investigação dos fatos e descobrir-lhes os autores para a conseqüente ação penal, bem como organizar a prevenção da criminalidade. A sua missão, começa no momento em que o delito se manifesta e acaba no momento que a Justiça se pronuncia, regendo-se na conformidade da legislação processual penal. A *Polícia Militar* rege-se pelas normas administrativas e atua *a priori*, antes dos acontecimentos, procurando evitar que os crimes se verifiquem; atua preventivamente sobre os bens e atividades que afetam a Comunidade. Essa é a missão precípua da força pública, hoje denominada Polícia Militar.

Esta distinção de funções é uma situação específica brasileira. No cenário internacional todas as polícias que operam no campo da segurança pública executam as duas funções. Entende-se que não devam ser separadas as atividades preventivas e repressivas do controle da criminalidade, elas devem estar integradas nas tarefas gerais de segurança pública, tendo em vista ser essas funções tão interligadas que necessitam de uma perfeita articulação e coordenação que só pode ocorrer quando elas são desenvolvidas por uma só organização policial.

Em segundo lugar, é preciso salientar que no caso do Brasil, só bem recentemente o debate em torno das Polícias alcançou um lugar de destaque, mobilizando a Comunidade

científica e a sociedade civil. Durante um bom tempo, os assuntos relativos à construção de uma segurança pública democrática e, por sua vez, a redefinição do papel das instituições policiais permaneceram, à margem do processo de consolidação da democracia vivido no país. Ao lado disso, as constantes reivindicações dos policiais civis e militares por melhores salários e condições de trabalho, evidenciam os enormes riscos a que está exposta a sustentação do Estado de Direito, quando se tem uma debilidade crescente dos organismos policiais aliada ao discreto conhecimento sobre a sua realidade. Por isso, constatou-se que fica comprometida a eficácia do trabalho policial, até mesmo porque além do quadro reduzido, há policiais insatisfeitos, desempenhando funções que não são do seu total agrado e despreparados para o exercício das mesmas. Falta estímulo que possibilite o resgate da auto-estima, e da satisfação pessoal, fatores preponderantes para o bom desempenho das funções. A amplitude de suas atribuições não é alguma coisa que pode ser definida como trivial. Os traumas que os policiais enfrentam no dia-a-dia abarcam toda sorte de acidentes, dramas, conflitos, fatos criminais, incidentes graves e pequenos, experimentados pelos cidadãos quer nos espaços públicos, quer nos seus domínios privados. Toda essa demanda por serviços policiais demonstra o vasto universo da preservação da ordem pública.

Um dos aspectos mais facilmente constatáveis foi a *desconfiança* da Comunidade com relação à presença da Polícia. Constatou-se que a falta de qualificação profissional, formação policial, o despreparo técnico, o desaparelhamento, a burocracia e a falta de vontade política para resolver determinados problemas da sociedade pelos órgãos de segurança pública, faz com que a população não veja a Polícia, com os olhos com que esta gostaria que fosse vista. A fragilidade da Polícia Civil não é porém, restrita à precariedade das suas condições de trabalho, mas também à atitude da população. Verificou-se que a resolução dos pequenos conflitos, passa pelo surgimento, de empresas de segurança privada. Constatou-se a multiplicação destas empresas às

vezes excessivamente diversificadas, tudo devido à incapacidade ou falta de interesse para reprimir a criminalidade por parte da Instituição Policial Oficial.

Paralelamente e acompanhando a tendência mundial, observou-se a necessidade vital dos policiais abandonarem os métodos convencionais e procurar valer-se de técnicas científicas que lhes permitam adequar-se às exigências da nova realidade, de maneira a possibilitar uma troca mais eficaz de informações e melhor compartilhamento entre a Comunidade e os diversos órgãos policiais, vez que policiais com conhecimento científico e treinamento adequado, dominando modernas técnicas de investigação, ajudarão com mais eficiência a solucionar os problemas que afligem o cidadão, impedindo a prática de atos contrastantes com o ordenamento jurídico e, resgatando assim, a confiança no atendimento ao público.

Além destas considerações, verificou-se também que se deve remodelar o aparelho policial para a atual realidade, visto ser muito precário e ineficiente. Preliminarmente, haveria um melhor desempenho se a Polícia Civil fosse dirigida por servidor policial civil que integre as carreiras previstas no Quadro de Pessoal e se sua escolha não ficasse sujeita a interesses escusos e políticos. Para a população acreditar mais na sua Polícia, necessário se faz, conhecer os seus problemas, integrando-se a ela pelo diálogo, quer pessoalmente nos bairros, quer em grande escala, pelos meios de comunicação, conscientizando, orientando e mostrando a gama de serviços que a Polícia presta ao alcance de todos. Esta convivência constante com os moradores do bairro permite um conhecimento bem íntimo e mais estável com a Comunidade.

Da pesquisa de campo com o público interno, a Polícia Civil, concluiu-se que o principal fator de dificuldade ao bom desempenho das suas atividades, em Campina Grande, é a situação de indigência, em que se encontra mergulhada, criando e recriando tecnologias de sobrevivência e, portanto, incapaz de cumprir sua missão repressiva e muito menos preventiva. A Polícia Civil não tem apenas limitações, ela está simplesmente sendo derrotada, ampla e vergonhosamente, por falta de condições mínimas para desempenhar suas funções com

eficiência. Ainda assim, dentro dessa precariedade, seus integrantes procuram realizar, da melhor forma possível, suas atividades. Eis, em ligeira e despretensiosa análise, a situação da Polícia Civil campinense no seu estágio atual: fragmentada, desorganizada e violentada em sua estrutura, quando deveria ser una e, sobretudo, coerente, racional e lógica na distribuição de seus serviços.

A importância da Instituição, seu passado, seus estágios evolutivos, os homens que a serviram e alguns que ainda hoje a servem, justificam maiores cuidados dos poderes constituídos, a bem do melhor aparelhamento policial. Não podem e não mais devem valer-se de métodos tão velhos e antiquados que a façam continuar situando-se a não se sabe quantas décadas de atraso. Natural, pois, seria que se lhe dessem à Polícia os elementos indispensáveis ao aprimoramento de sua função, destinada a manter a ordem e velar pela segurança da sociedade. A Secretaria da Segurança, mais do que qualquer outra, necessita de boas relações públicas. Exige-se de todos uma educação versátil, capaz de dar condições aprimoradas para atender a um público imenso e heterogêneo, enfrentando ocorrências de toda a natureza com a mesma solicitude e educação e, quando se fizer necessário, com energia.

O cidadão quando procura a Polícia o faz por necessidade. E se assim procede é porque está diante de algum problema ou mesmo em pânico sem condições até de raciocínio. Às vezes humilde, outras arrogante, e normalmente, em busca de uma informação ou de um simples atestado de residência, o cidadão, que constitui a grande parte do público que procura, espera ser bem atendido e orientado.

O policial em seu contato permanente com o povo realiza uma tarefa importante em relações públicas. Ele é o cartão de visitas das delegacias, criando pelas suas atitudes, reflexos positivos ou negativos para a Instituição. Esta circunstância obriga-o a atitudes especiais e distintas. Urbanidade, polidez, competência, respeito, educação e conhecimento das leis só

podem angariar simpatias para si e para a Instituição. As violências, arbitrariedades, as descortesias e o mau humor determinam críticas e ressentimentos que distanciam o público da Polícia. O policial se vê exercendo uma profissão honrada. Mas se apercebe que para que ela atinja o êxito esperado é preciso que conte com o apoio do povo. Sabe que para alcançar esse apoio é necessário que o povo seja conquistado, no dia-a-dia dos trabalhos, servindo-o de modo que se torne merecedor do respeito pela atenção e presteza que se lhe dispensa.

Como resultado da pesquisa de campo com o público externo, a população do bairro do Catolé, Campina Grande-PB, verificou-se que parte da população sente profunda antipatia pela Polícia. Notou-se que as boas ações desta são facilmente esquecidas, enquanto que basta a má ação de um policial para que toda a classe seja atingida e perdurem por muito tempo as marcas da ferida aberta. Entretanto, um bom percentual, 52,0% da população, vê a presença da Polícia Civil na Comunidade com bons olhos.

Um dos aspectos mais destacados pela pesquisa é que os motivos alegados pelas vítimas para não recorrerem à Polícia indicaram como razão para tal atitude a de que “a Polícia é incompetente” e que por isso, não resolve nada, e também a “falta de confiança na Polícia”, como já se mencionou acima, revelando uma tendência ao distanciamento entre Polícia e Comunidade, dificultando assim, a integração entre ambas. A população deixa de recorrer à Polícia porque desconfia dela, o que gera um abismo entre Polícia e cidadão. Por isso, uma das necessidades mais sentidas pela Comunidade foi a de se articular mais com a Polícia no sentido de ajudar a resolver os problemas relacionados com a segurança, surgindo, inclusive, como proposta a constituição do Conselho de Segurança de Bairro, o que 97,0% da população entrevistada achou oportuno. A criação de um Conselho de Segurança permitiria a integração da Polícia à Comunidade, possibilitando a realização de reuniões periódicas nas Sociedades de Amigos de Bairros com a participação dos representantes de Associações Comunitárias e a Comunidade em geral, a fim de expor, discutir e solucionar os problemas relativos à segurança;

promover campanhas, reuniões e palestras de esclarecimentos sobre as funções exercidas pelos órgãos da segurança pública; divulgar as ações policiais, a competência de cada Polícia e os trabalhos por elas realizados; criar programas informativos sobre drogas, assaltos, crimes entre outros, com a finalidade de educar e orientar os jovens; incentivar a Comunidade a denunciar os crimes e conscientizá-la da importância dessa parceria.

No entanto, além dessa questão inovadora, Conselho de Segurança de Bairro, a forma de integração passa por aspectos que se podem considerar tradicionais, e que consistem em reforço da Corporação. Os fatores mais importantes para melhorar a segurança do bairro na visão dos entrevistados, foram: o aumento do policiamento noturno, assegurar aos policiais condições sociais condignas, treiná-los devidamente para o exercício das suas funções e criação de posto policial. Nesse sentido, demandam a criação de postos policiais e delegacias, bem equipadas, funcionando 24 horas, com melhor e maior contingente de policiais, oferecendo credibilidade e segurança; embora os entrevistados tenham reconhecido, também uma parcela de culpa no tocante às responsabilidades, enquanto cidadãos. Prova disso foi o fato de que mais da metade dos entrevistados terem afirmado que só denunciariam as atividades suspeitas e os crimes, se fosse uma *denúncia de forma anônima*, pois do contrário *sentem muito medo*.

A Comunidade sentiu que o *Policiamento Comunitário* ou *Policiamento Participativo* é a segurança da sociedade por ela mesma, destinada, exatamente, a semear a solidariedade, pela simples evidência de que é possível a construção do bem comum do jeito que o povo percebe e sabe fazer. As atitudes evidenciadas pelos entrevistados revelaram que a Polícia Civil, está sob grande pressão para se reformar e se transformar numa Polícia educada, treinada e preparada, amiga e capaz de conquistar o respeito e a confiança da população pelo profissionalismo, pela competência e pelo respeito à lei, fortalecida por uma nova visão de direitos humanos e se fazendo enxergar como um verdadeiro instrumento de realização da cidadania.

Finalmente, ainda caberia dizer que um trabalho de pesquisa nunca se esgota em si mesmo, e a presente dissertação não foge à regra. Nesse contexto, vislumbram-se algumas sugestões que no decorrer da pesquisa apareceram úteis no sentido de melhorar o modo de atuação da Corporação Policial Civil no seio da Comunidade. Seriam as seguintes:

1. Remuneração condigna, como meio para o estável sustento pessoal e da família;
2. Permanente acompanhamento psicológico do policial, cursos periódicos de relações públicas, de formação e desenvolvimento profissional, voltados para a implantação de uma cultura que valorize o respeito à lei e aos direitos humanos.
3. Concurso público rigoroso para aumentar o efetivo policial;
4. Instituição de uma nova mentalidade no âmbito policial, combatendo o policial prepotente, imoral, arrogante, desonesto e violento;
5. Criação de Conselho Comunitário de Segurança objetivando restabelecer a confiança e o equilíbrio perdido entre a Comunidade e a Polícia;
6. Participação das Polícias (Civil, Militar e Federal) nas atividades sociais da Comunidade;
7. Instalação de Postos Policiais e criação de mais Delegacias Distritais;
8. Estruturação de um comando policial unificado. Comando que deveria ficar sob a responsabilidade profissional efetiva de servidor policial civil do Quadro de Pessoal;
9. Participação efetiva do Ministério Público, de Psicólogos e Assistentes Sociais nas Delegacias;
10. Inclusão da disciplina *Direito Policial* nos programas das Universidades, especialmente, nos de Faculdades de Ciências Humanas e Sociais tais como Direito, Sociologia, Comunicação, Psicologia, Medicina, entre outros.

BIBLIOGRAFIA

- 1 VIEIRA, Hermes. **Formação histórica da polícia de São Paulo**. Secretaria da Segurança Pública. São Paulo: Escola de Polícia, 1965.
- 2 BRASIL. **Lei n.º 261, de 3 de dezembro de 1841**. Reformando o Código do processo criminal de primeira instância do Brasil. Rio de Janeiro: J. R. Santos, 1899.
- 3 MORAES, Bismael Batista de. (Coord.). et al. **Segurança Pública e direitos individuais**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.
- 4 MIRABETE, Julio Fabbrine. **Código de processo penal interpretado**: referências doutrinárias, indicações legais, resenha jurisprudencial. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- 5 GARCIA, Ismar Estulano. **Procedimento policial**: inquérito. 8. ed. Goiânia: AB-Editora, 1999.
- 6 COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 1999.
- 7 SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1995.
- 8 MONTESQUIEU. **Do espírito das leis**. São Paulo: Nova Cultural, 1997. In: Os Pensadores.
- 9 LOCKE, John. **Carta acerca da tolerância**. São Paulo: Abril Cultural, 1973. vol. XVIII. In: Os Pensadores.
- 10 ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social** e outros escritos. Tradução de: Rolando Roque da Silva. 20. ed. São Paulo: Cultrix, [199?].
- 11 BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992. Do original em italiano: L'età dei diritti.
- 12 BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**: edição revista e atualizada no Brasil. Tradução de: João Ferreira de Almeida. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 1968.
- 13 MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 2000 – (Coleção temas jurídicos;3).
- 14 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico.
- 15 FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 1995.

- 16 BRASIL. Supremo Tribunal Federal-Pleno. Mandado de Segurança n.º 22.164. São Paulo. Relator: Ministro Celso de Mello, 17 nov. 1995. **Diário da Justiça**, seção I.
- 17 LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. 2ª reimpressão. São Paulo. Companhia das Letras, 1998.
- 18 BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2.000.
- 19 FRANCO, Afonso Arinos de Mello. **Curso de direito constitucional brasileiro**. v. I. Rio de Janeiro: Forense, 1958.
- 20 GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Filosofia do Direito**. Rio de Janeiro: Forense, 1994.
- 21 BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 17 de setembro de 1942. Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. **Diário Oficial da União**.
- 22 WEBER, Max. **Ensaio de Sociologia**. Tradução: Waltensir Dutra. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982. Do original em inglês: From Mas Weber: Essays in Sociology.
- 23 MORAES, Bismael Batista de. **Um breve ensaio de polícia**. São Paulo: MAGEART, 1997.
- 24 CATHALA, Fernand. **Polícia, mito e realidade**. Tradução: João Milanez da Cunha Lima. São Paulo: Mestre Jou, 1975. Do original em francês: “Cette police si décriée”.
- 25 ANISTIA INTERNACIONAL. Relatório anual 1999. **BRASIL: “AQUI NINGUÉM DORME SOSSEGADO”** – Violações dos direitos humanos contra detentos. São Paulo, 1999.
- 26 RONDELLI, Elizabeth. Imagens da violência e práticas discursivas. In: PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. (Orgs). et al. **Linguagens da violência**. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.
- 27 BRICEÑO-LEÓN, Roberto; CRUZ, José Miguel; CARNEIRO, Leandro Piquet. O apoio dos cidadãos à ação extrajudicial da polícia no Brasil, em El Salvador e na Venezuela. In: PANDOLFI, Dulce Chaves. (Orgs.). et al. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- 28 DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1990.
- 29 FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Direito penal e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Forense, 1977.
- 30 BRASIL. **Código de processo civil**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 1997. – (Legislação brasileira)
- 31 AGUIAR, Roberto A. R. de. **Direito, poder e opressão**. 3. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1990. (Coleção Ciência do Direito, v. 1).

- 32 ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **Manifesto do Partido Comunista**. Tradução: Marco Aurélio Nogueira e Leandro Konder. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. (Coleção “Clássicos do Pensamento Político”)
- 33 ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução: José Silveira Paes. 2.ed. São Paulo: Global , 1984. (Coleção Bases)
- 34 MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política – o processo de circulação do capital. 4.ed. São Paulo: Difel, 1985 (Livro II , Vol. III).
- 35 MESQUITA NETO, Paulo. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: PANDOLFI, D. C. (Orgs). et al. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999(a).
- 36 CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estado de direito**. Lisboa: Gradiva, 1999. (Coleção Fundação Mário Soares)
- 37 HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro**: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Tradução: Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997. Do original em inglês: Policing Rio de Janeiro: repression and resistance in a 19th – century city.
- 38 FRANÇA, William. Projetos contra a violência encalham na Câmara. **Folha de São Paulo**, 11 jul. 2000.
- 39 SOUTO MAIOR, Suetoni. Entidade denuncia tortura na Paraíba. **Jornal da Paraíba**, Campina Grande, 14 abr. 2001.
- 40 MOULIN, Luiz Ferraz. O jovem e a violência. **A Tribuna**. Vitória, 18 dez. 1998.
- 41 LIMA, Wagner. Relatório aponta nove casos de tortura na Paraíba. **Jornal da Paraíba**, Campina Grande, 13 maio. 2001.
- 42 APROVAÇÃO. **A Tribuna**. Vitória, 23 set. 1999.
- 43 MESQUITA NETO, Paulo. Policiamento Comunitário: a experiência em São Paulo. In: **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. Ano 7, nº 25 (jan.-mar./1999) - . São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999(b).
- 44 HUMAN RIGHTS WATCH AMERICAS. Relatório. **Brutalidade policial urbana no Brasil**. Tradução: Simone Rocha; Anna Cláudia Monteiro; Nadejda Rodrigues Marques. Rio de Janeiro, 1997. Original inglês.
- 45 GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- 46 VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- 47 ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. Lisboa: Presença, 1970.

- 48 CARNOY, Martin. **Estado e teoria política**. 3. ed. Campinas: Papirus, 1990.
- 49 GALLI, Ítalo. “Conferência”. In: **Anais do IV Encontro Nacional dos Delegados de Polícia**. São Paulo: Arx, 1972.
- 50 GUIMARÃES, Lena; MAGALHÃES, Augusto. “O Estado não é o paraíso das drogas.” **Correio da Paraíba**. Campina Grande. 29 abr. 2001.
- 51 MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Comentado por Napoleão Bonaparte. Tradução: Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2000. (Coleção “A Obra-Prima de Cada Autor”)
- 52 MORAES, Bismael Batista de. **Direito e polícia: uma introdução à Polícia Judiciária**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.
- 53 CURTAS [da] **Revista Mundo Jovem**. Porto Alegre, ano XXXI, nº 245, ago. 1993.
- 54 TAVARES, José de Farias. **Comentários ao Estatuto da criança e do adolescente**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.
- 55 BARCELLOS, Caco. **Rota 66: a história da polícia que mata**. 31. ed. São Paulo: Globo, 1998.
- 56 PAIXÃO, Antônio Luiz & BEATO F. Cláudio. Crimes, vítimas e policiais. **Revista Tempo Social**. Departamento de Sociologia da USP. v. 9, n.º 1, maio 1997.
- 57 PINHEIRO, Antônio Carlos Ferreira. **Organização espacial da segurança pública na região metropolitana do Recife: o caso da Polícia Civil**. Recife, 1989. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco;
- 58 SECCO, Alexandre. A Polícia Bandida. **Revista Veja**, São Paulo: Abril, nº 31, ano 32, p. 84-90, ago. 1999.
- 59 BRASIL. Medida Provisória nº 2.029, de 20 de junho de 2000. Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública-FNSP, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, nº 119, p. 6, 21 jun. 2000. Seção 1.
- 60 EVANGELISTA DE JESUS, Damásio. Os erros e o formalismo da Justiça Criminal Brasileira. **Revista Jurídica**. Rio Grande do Sul: Síntese, set. 2000.
- 61 SILVA, Jorge da. **Controle da criminalidade e segurança pública na nova ordem constitucional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- 62 TONINI, Wagner Adilson. Comunidade e Polícia. **Revista da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo**, ano 19, nº 26, dez. 1998 - Publicação Periódica.
- 63 GENOFRE, Roberto Maurício. A formação jurídica e técnico-profissional do delegado de Polícia. In: MORAES, B. B. de (Coord.). et al. **A polícia à luz do direito: um seminário na Faculdade de Direito da USP**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

- 64 FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução: Raquel Ramalhete. 19. ed. Petrópolis : Vozes, 1999. Do original em francês: Surveiller et punir.
- 65 BRASIL. **Regulamento n.º 120, de 31 de janeiro de 1842**. Regula a execução da parte policial e criminal da Lei n.º 261, 03 de dezembro de 1841. Rio de Janeiro: J. R. Santos, 1899.
- 66 CAMPINA GRANDE. **Lei Municipal nº 1.542, de 6 de maio de 1987**. Cria e delimita bairros da cidade e dá outras providências.
- 67 PARAÍBA. **Constituição do Estado da Paraíba**. Promulgada em 05 de outubro de 1989. João Pessoa: Litoral, 1998.
- 68 PARAÍBA. **Lei 4.216, de 01 de dezembro de 1980**. Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências.
- 69 PARAÍBA. **Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba**. Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981. Cria a Polícia Civil de Carreira, dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil e dá outras providências.
- 70 DIAS NETO, Theodomiro. **Policiamento comunitário e controle sobre a Polícia**: a experiência norte-americana. São Paulo: IBCRIM, 2000.
- 71 TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário**: como começar. Tradução: Mina Seinfeld de Carakushansky. 2.ed. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999. Do original em inglês: Community Policing : how to get started.
- 72 AZKOUL, Marco Antonio. **A Polícia e sua função constitucional**. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.
- 73 LLOYD, Dennis. **A idéia de lei**. Tradução: Álvaro Cabral, São Paulo: Martins Fontes, 1985. Do original em inglês: The Idea of Law.
- 74 HUGGINS, Martha K. **Polícia e política**: relações Estados Unidos/América Latina. Tradução: Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: Cortez, 1998. DO original em inglês: Political policing.
- 75 MOORE JR, Barrington. **Injustiça**: as bases sociais da obediência e da revolta. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- 76 MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. **“Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser”**: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1999. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. 287 p.
- 77 PEREIRA, Eliud Gonçalves; MOREIRA, João Batista Gomes. **Administração policial e planejamento operacional**. Brasília: Cultura, 1986.

